



Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ nº 75.828.418/0001-90

Rua Dr.º Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86310-000 – Nova Fátima (PR)
☎ (043) 3552 1122

Solicitação

De: Secretaria Municipal Administração
Para: Gabinete do Prefeito.

Nova Fátima (PR), em 23 de fevereiro de 2024.

Senhor Prefeito,

Vimos por meio deste solicitar de Vossa Senhoria, a Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços.

Sendo o somente para o momento e certo da colaboração deste gabinete, desde já agradeço.

Clodoaldo Messias

Secretário de Administração, Planejamento e Finanças

1. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Clodoaldo Messias

2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO ESTE ETP

Lei 14.133/21

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Contratação deste objeto se faz necessário para atender as necessidades do Município suas Secretarias e Departamentos no que se refere à falta de mão de obra específica, para atender a manutenção de praças, parques, jardins e manutenção da varrição na área central do quadro urbano. Outro ponto é a capinação, a poda e/ou roçagem que dependendo das estações do ano, o volume de matéria orgânica se não retirada, provoca entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias que quando assoreadas impedem o escoamento das águas pluviais, aumentando a possibilidade de ocorrerem alagamentos. Considerando também que a melhor maneira da cidade de Nova Fátima/PR ter um serviço eficiente, consiste em ter uma rotina em toda a cidade dos serviços na manutenção da varrição, limpeza e manutenção de praças, parques, logradouros, vias, jardins.

4. ÁREA REQUISITANTE

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão.

5. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- A CONTRATADA deverá apresentar em seu quadro 27 (vinte e sete) funcionários sendo 26 (vinte e seis) para função de serviços gerais e 01 (um) operador de roçadeira, devidamente treinados e habilitados com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, para atender as necessidades solicitadas e repassadas através de ordem de serviço a ser expedida pela Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- A CONTRATANTE conforme necessidade e demanda de serviço, poderá solicitar o início da prestação dos serviços com número menor de funcionários dos informados;
- A precificação mensal dos serviços ocorrerá conforme número de funcionários para prestação do serviços.
- A Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos comunicará a ordem de serviço diária impreterivelmente as 07h00min;
- 1.8. Comprovar a adimplência da folha de pagamento, pagamento do 13º, do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da

Seguridade Social e das obrigações previdenciárias todos os meses até o término do contrato;

00.003

- A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA para comprovação da adimplência a apresentação, por exemplo: Holerite dos pagamentos mensais e 13º assinado pelos funcionários, comprovantes de pagamento e das guias recolhimento de Fundo de Garantia, INSS e demais obrigações;
- A CONTRATADA deverá apresentar equipamentos e ferramentas para realização dos serviços ora contratados, cortadores de grama, material para pintura e demais equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários;
- Fornecer a seus empregados uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmo se apresentem diariamente no melhor aspecto de higiene e limpeza. Os uniformes deverão ter a identificação da empresa e do município a qual a empresa é prestadora de serviço;
- Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI'S e equipamentos de proteção coletiva – EPC's;
- Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário de funcionamento dos serviços municipais: das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min; Podendo ser em toda a extensão territorial e sem adicional de custo ao CONTRATANTE.
- Alguns serviços e atividades poderão ser realizados em horários e rotinas alternativas, sempre respeitando a jornada de 40 horas semanais.
- A CONTRATADA deverá apresentar Planilha Técnica de Custo Detalhado, referente à prestação do serviço objeto da contratação; Esta medida se faz necessária para garantir as devidas revisões contratuais que se fizerem necessárias e para verificar o correto pagamento de todas as obrigações prevista em Convenção Coletiva do Trabalho, Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, Encargos Sociais e Tributos Mensais sobre a Contratação como;
- São itens imprescindíveis apresentação na Planilha Técnica de Custo Detalhado:
- Desjejum de R\$ 160,00, conforme Cláusula 14ª CCT 2024-2026;
- Benefício Social Familiar de R\$ 26,00, conforme Cláusula 17ª CCT 2024-2026;
- Benefício Assistência Médica de R\$ 81,00, conforme Cláusula 16ª CCT 2024-2026;
- Fundo de Formação Profissional de R\$ 26,00, conforme Cláusula 23ª CCT 2024-2026;
- Vale Alimentação (Mercado) de R\$ 700,00, conforme Cláusula 13ª CCT 2024-2026;
- Composição dos Encargos Sociais sobre Salário Mês;
- Composição dos Tributos Aplicados Mês, conforme enquadramento jurídico de regime tributário da Licitante;

- Deverá contemplar Uniformes e EPI's conforme Planilha Técnica de Custo Detalhada aba "C-Insumos"; E
- Demais Benefício, Encargos e Obrigações que se fizerem necessárias a essa contratação e seu atendimento.

00.004

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Opções Identificadas	Especificação do Serviço	Órgão Público que adotaram a solução
REINALDO LOPES DA SILVA EIRELI	Contratação de empresa para prestação de serviço de Mão de obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços.	Município de Nova Fátima/PR - 2022

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Considerando as características dos serviços, os períodos informados e os valores estimados, conclui-se que a melhor opção e a mais vantajosa, adequada e disponível no mercado, estão na efetiva contratação através de Pregão. Salienta-se que esta solução tem sido utilizada no último pleito e tem se mostrado mais eficiente e eficaz no atendimento das necessidades da prefeitura até o momento, sendo passível de análise quando se utilizar de outra solução mais vantajosa a Administração Pública no mercado.

8. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

De acordo com a necessidade do Município e demanda dos serviços, foram estimados 26 pessoas para serviços gerais e 1 roçador.

Acrescente-se que as quantidades informadas neste ETP, possuem caráter generalista, pois partimos da máxima que fica a livre escolha da Administração, a necessidade conforme as demandas. As quantidades são suficientes para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Nova Fátima/PR.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para o preço máximo de serviços, foi utilizado como parâmetro uma planilha de custo que resultou no valor de R\$ 116.162,72 (cento e dezesseis mil cento e sessenta e dois reais e setenta e dois centavos), que em seis meses, prazo da contratação, totaliza R\$ 696.976,32 (seiscentos e noventa e seis mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto a ser contratado não possui natureza divisível, portanto o julgamento das propostas de deverá ser global.

00.005

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlatas.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação estava prevista no Plano Anual de Contratações (PAC)

13. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a realização dos serviços, serão oferecidas aos munícipes, melhorias em sua qualidade de vida, acessibilidade, condições de higiene e segurança.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar, consoante o inciso XIII, art 9º da IN 58 de 1º de setembro de 2022, da SEGES/ME.



CLODDALDO MESSIAS

Secretário de Administração, Planejamento, Finanças e Gestão



CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2024/2026

NÚMERO DE REGISTRO NO MTE: PR000232/2024
 DATA DE REGISTRO NO MTE: 24/01/2024
 NÚMERO DA SOLICITAÇÃO: MR002298/2024
 NÚMERO DO PROCESSO: 13068.200516/2024-03
 DATA DO PROTOCOLO: 24/01/2024

Confira a autenticidade no endereço <http://www3.mte.gov.br/sistemas/mediador/>.

FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA, CNPJ n. 68.801.745/0001-93, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MANASSES OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA, CNPJ n. 75.954.354/0001-74, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO, CNPJ n. 01.844.548/0001-80, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES;

SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES, VIAS RODOFERROVIARIAS, S, CNPJ n. 78.680.683/0001-62, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES;

SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONSERV., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV., CNPJ n. 77.806.198/0001-20, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). MARLUS CAMPOS;

SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICIO, CNPJ n. 04.160.954/0001-12, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES;

SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO , CNPJ n. 80.890.924/0001-40, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO MARCOS COUTINHO;

SIND.DOS EMPREG.EM EMPR.DE ASSEIO E CONSERV., LIMP.URBANA, LIMP.PUBLICA E EM GERAL,AMBIENT., AREAS VERDES, ZELAD. E SERV.TERC.DE LONDRINA E REGI, CNPJ n. 80.919.624/0001-46, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE;

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA, CNPJ n. 76.687.433/0001-29, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). PEDRO VITOR DIAS DA ROSA;

E

SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR, CNPJ n. 77.998.938/0001-77, neste ato representado(a) por seu Presidente, Sr(a). ROGERIO BUENO DE QUEIROS;

celebram a presente CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO, estipulando as condições de trabalho previstas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - VIGÊNCIA E DATA-BASE

As partes fixam a vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho no período de 01º de fevereiro de 2024 a 31 de janeiro de 2026 e a data-base da categoria em 01º de fevereiro.

CLÁUSULA SEGUNDA - ABRANGÊNCIA

A presente Convenção Coletiva de Trabalho abrangerá a(s) categoria(s) **Profissional dos Empregados em Empresas de Asseio e Conservação do plano da CNTC**, com abrangência territorial em PR.

SALÁRIOS, REAJUSTES E PAGAMENTO PISO SALARIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - PISOS SALARIAIS

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

01- Excetuados os empregados que trabalhem na administração das empresas, representadas pelo sindicato patronal, fica assegurado como salário de ingresso a todos integrantes da categoria profissional, inclusive aos lavadores, auxiliares de serviços gerais, segregadores e serventes, o valor de R\$ 1.641,00 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais) mensais.

02 – COPEIROS, CANTINEIROS, MERENDEIROS, AUXILIARES DE COZINHA, CAMAREIROSE LACTARISTA

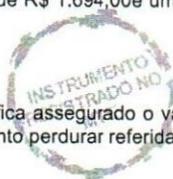
Aos empregados que trabalhem exclusivamente em serviços de copa, cantina, merendas, auxiliar de cozinha, camareira e lactarista, fica assegurado um salário de ingresso no valor de R\$ 1.694,00 (um mil, seiscentos e noventa e quatro reais) mensais.

02.01 – CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO

Quando à servente também for atribuída funções de copeira, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.754,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.641,00 e uma gratificação de função no valor de R\$ 113,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando à copeira também for atribuída funções de servente, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.754,00, que poderá ser composto pela soma do piso salarial de R\$ 1.694,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 60,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.

Quando a servente estiver lotada em hospitais, fica assegurado o valor mensal de R\$ 1.641,00 e uma gratificação de função, no valor de R\$ 54,00, por mês, enquanto perdurar referida situação.



03 - ENCARREGADOS

Aos encarregados, assim entendidos os empregados que têm sob sua orientação ou responsabilidade três ou mais empregados, fica assegurado um salário de ingresso, conforme o número de empregados a eles subordinados, assim:

a) de 03 a 10 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.892,00 (um mil, oitocentos e noventa e dois reais) mensais;

b) de 11 a 20 empregados – salário de ingresso equivalente a R\$ 1.968,00 (um mil, novecentos e sessenta e oito reais) mensais;

c) acima de 20 empregados - salário de ingresso equivalente a R\$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais) mensais;

04 – SUPERVISORES

Aos supervisores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.611,00 (dois mil, seiscentos e onze reais) mensais;

Quando ao supervisor for atribuída a supervisão da execução de serviços em mais de um município, este fará jus à gratificação mensal equivalente a R\$ 260,00, enquanto durar tal situação. Ao supervisor que tiver salário mensal superior a R\$ 2.900,00, não haverá obrigatoriedade do pagamento da referida gratificação;

05 – ENCARREGADOS ADMINISTRATIVOS, ALMOXARIFES E ZELADOR

Aos encarregados administrativos, almoxarifes e zeladores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.611,00 (dois mil, seiscentos e onze reais) mensais;

06 - JARDINEIROS

Aos jardineiros, assim entendidos os empregados que trabalham na implantação, manutenção ou conservação de jardins, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.753,00 (um mil, setecentos e cinquenta e três

reais) mensais;

07 - ASCENSORISTAS, TELEFONISTAS E MAQUEIROS

Aos empregados que trabalhem na condução ou controle de elevadores, que trabalhem por profissão e com especificidade transmitindo e recebendo telefonemas, que trabalhem como maqueiros, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.726,00 (um mil, setecentos e vinte e seis reais) mensais.

08 - VARREDORES, ROÇADORES MANUAIS, CAPINADORES, COLETORES, COLETORES DE RESÍDUOS VEGETAIS E RECICLADORES EM ATERROS SANITÁRIOS

Aos varredores, roçadores manuais, capinadores e recicladores em aterros sanitários, que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais. Aos coletores e coletores de resíduos vegetais que prestam serviços em municípios com até 200.000 (duzentos mil) habitantes, fica assegurado o salário de ingresso no valor de R\$ 1.749,00 (um mil, setecentos e quarenta e nove reais) mensais. Nos municípios com mais de 200.000 habitantes, os salários de ingresso, para os trabalhadores da limpeza pública urbana, serão estabelecidos mediante acordos coletivos de trabalho, aos quais estarão sujeitas as empresas que, por qualquer motivo, assumirem a prestação destes serviços junto ao Município.

09 - PORTEIROS

Aos porteiros, assim entendidos os empregados que trabalhem em portarias, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.086,00 (dois mil e oitocentos e seis reais) mensais.

Aos porteiros que prestem serviços exclusivamente aos sábados, domingos e feriados, na jornada de 12 horas, no regime SDF, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), decorrente da seguinte composição: o valor fixo de R\$ 863,00 mais os valores de R\$ 496,00 de horas extras mais R\$ 47,00 de intervalo intrajornada (relativo a 9,5 horas mensais), acordado que tais valores são correspondentes à metade da hora normal do piso da categoria para a jornada de 220 horas e mais R\$ 82,00 a título de reflexos de horas extras no DSR, e R\$ 7,00 de reflexos do DSR na intrajornada, totalizando R\$ 1.495,00 (um mil, quatrocentos e noventa e cinco reais). A empresa deverá conceder recibo de pagamento de salário com a discriminação dos títulos e valores pagos, como aqui especificados, como também assim discriminar no contrato de trabalho e CTPS.

10 - GARAGISTAS, ASSISTENTES, AGENTES E AUXILIARES ADMINISTRATIVOS, MONITORES OU OPERADORES DE EQUIPAMENTOS, OPERADOR DE CAIXAS, GUARDIÕES, VIGIAS, BOMBEIROS HIDRÁULICOS E AUXILIAR MULTIFUNCIONAL EM PLANTAS INDUSTRIAIS E CONDOMÍNIOS

Aos garagistas, assim entendidos os empregados que trabalhem como recepcionistas de veículos em garagens ou estacionamentos, assim entendidos os empregados que trabalhem nas recepções de empresas e dos tomadores de serviços, atendendo clientes e empregados; aos assistentes, agentes e auxiliares administrativos, monitores ou operadores de equipamentos, operador de caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliares multifuncionais em plantas industriais e condomínios, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.849,00 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais) mensais.

11 - OPERADORES DE MÁQUINA COSTAL, ROÇADEIRA, EMPILHadeira, TRATORISTAS, BARQUEIRO COLETOR AQUÁTICO, PODADOR

Aos operadores de máquina costal, roçadeira, empilhadeira, tratorista e barqueiro coletor aquático fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.076,00 (dois mil e setenta e seis reais) mensais.

12 - CONTÍNUOS E APRENDIZES

Aos empregados que trabalhem como contínuos (Office-boy) e aos menores aprendizes (jornada de 08 horas), como em lei definidos, fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.463,00 (um mil, quatrocentos e sessenta e três reais) mensais.

13 - DESINSETIZADOR, CONTROLADOR DE VETORES, TRATADOR DE ANIMAIS E AUXILIAR VETERINÁRIO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como desinsetizadores, controladores de vetores, tratadores de animais e auxiliar de veterinário fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.966,00 (um mil, novecentos e sessenta e seis reais) mensais.

14 - CARREGADORES E CARREGADORES AGRÍCOLAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como carregadores fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.641,00 (um mil, seiscentos e quarenta e um reais) mensais.

15 – CONTROLADORES DE ACESSO, DE PÁTIO E DE TRÁFEGO

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como controladores de acesso, de pátio ou de tráfego fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.880,00 (um mil, oitocentos e oitenta reais) mensais.

16 – COZINHEIRO/COZINHEIRO CHEFE

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como cozinheiros fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.760,00 (um mil, setecentos e sessenta reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de cozinheiro chefe receberão gratificação contratual de R\$ 113,00 (cento e treze reais).

17 – REPOSITOR

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como repositor fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) mensais.

18 – RECEPCIONISTAS

Aos empregados que trabalhem exclusivamente como recepcionistas fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.849,00 (um mil, oitocentos e quarenta e nove reais) mensais. Aos empregados que exerçam função de recepcionista receberão gratificação contratual de R\$ 37,00 (trinta e sete reais) mensais.

19 – INSPETOR DE ALUNO

Aos empregados que trabalhem como inspetor de aluno fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 2.048,00 (dois mil e quarenta e oito reais) mensais.

20 – PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

Aos empregados que trabalhem como profissional de apoio escolar fica assegurado um salário de ingresso equivalente a R\$ 1.913,00 (um mil, novecentos e treze reais) mensais.

21 – PROFISSIONAIS

Aos profissionais, assim entendidos os empregados que possuam formação e qualificação profissional para efeito de salário de ingresso, quando não estabelecido pelo presente instrumento, será observado o valor fixado como salário profissional, não podendo, entretanto, ser inferior ao piso estabelecido na cláusula terceira, item 01 desta convenção.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os salários recompostos quitam as perdas salariais até 31.01.2024.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Os pisos salariais, fixados e referidos no presente instrumento, bem assim gratificações, acúmulo de funções, adicionais e afins, referem-se sempre à contraprestação mínima àquele que cumprir a jornada integral legalmente definida, ficando assegurado o pagamento mensal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Aos serventes que cumprirem carga semanal inferior à carga de 44 horas semanais, fica assegurado o piso salarial de R\$ 1.641,00, proporcionalmente à carga horária cumprida.

PARÁGRAFO QUARTO - Assegura-se o valor equivalente ao piso salarial de 20 horas semanais àquele que labore no mínimo 02h30min por dia ou 12h30min semanais.

PARÁGRAFO QUINTO - Fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) ao coletor, inclusive de resíduos vegetais, bem assim àqueles que trabalhem em limpeza de "fundo de vale e córregos", ao controlador de vetores e aos desinsetizadores e, em grau médio (20%) ao varredor, calculando-se sempre referido adicional sobre o valor do salário-mínimo nacional, que servirá de base para o cálculo de toda e qualquer

insalubridade. O pagamento do adicional de insalubridade, na forma aqui estipulada, será devido a todos os coletores e varredores da limpeza pública, independente da população do Município atendido e da natureza/composição dos materiais coletados e varridos.

PARÁGRAFO SEXTO – Aos tratadores de animais, trabalhadores em contato direto com resíduos/lixos em áreas de "disposição final" e aos lavadores de veículos e equipamentos utilizados em áreas de "disposição final", fica assegurado o pagamento do adicional de insalubridade, calculado sobre o valor do salário mínimo nacional, em grau médio de 20%, ressalvada a apresentação de laudo pericial oficial, que poderá estabelecer outros índices ou mesmo a inexistência de insalubridade, situações nas quais prevalecerá o laudo.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Assegura-se a percepção do adicional de periculosidade e insalubridade, na proporção do tempo de exposição em área de risco, àquele que legalmente faça jus à parcela, se a condição for estipulada mediante acordo coletivo de trabalho.

PARÁGRAFO OITAVO – Quando eliminada ou neutralizada a causa geradora da insalubridade, pelo fornecimento de equipamentos adequados e quando comprovada por laudo técnico, a empresa ficará desonerada do pagamento do respectivo adicional, inclusive daqueles aqui especificados.

REAJUSTES/CORREÇÕES SALARIAIS

CLÁUSULA QUARTA - CORREÇÃO SALARIAL

À face da data-base da categoria profissional e no exercício do direito constitucional da livre negociação (art. 7º incisos V, VI e XXVI, da C.F.), fica estipulado o índice de reajustamento global de 11,89% (onze vírgula oitenta e nove por cento), já considerados os reajustes fixados na cláusula anterior e nas demais verbas e benefícios econômicos previstos no presente instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Já aos empregados que trabalhem na administração das empresas representadas pelo sindicato patronal, também fica assegurado o reajuste de 4% (quatro por cento) para a parcela salarial de até três salários-mínimos federal, facultada a negociação direta entre as partes no que exceder, e será proporcional aos meses trabalhados àqueles admitidos após 01.02.23.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Já aos empregados lotados em postos de serviços junto aos contratantes, desde que não tenham piso previsto no presente instrumento e não se incluam no item 21 da cláusula 3ª, assim como as serventes com carga inferior a 44 horas, fica assegurado o reajuste de 6,97% (seis vírgula noventa e sete por cento), na forma e condições descritas no "caput", até o limite equivalente a dois pisos salariais estabelecidos na cláusula 3ª, item 01, índice este a ser aplicado sobre o salário pago em 01.02.23.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica autorizada a dedução de todos e quaisquer reajustes concedidos no período de 01.02.22 a 31.01.23, exceto aqueles vedados na IN nº. 01/TST.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

Fica estipulado que, na ocorrência de alteração da conjuntura econômica, bem como no caso de elevação dos índices mensuradores de eventual inflação, a partir de 01.02.2024, acumulando patamar superior a 10%, as partes retornarão às negociações, procedendo a avaliação da quadra econômica e das medidas possíveis de serem adotadas, objetivando, se for o caso, à celebração de eventual termo aditivo.

PAGAMENTO DE SALÁRIO – FORMAS E PRAZOS

CLÁUSULA SEXTA - COMPROVANTES E PAGAMENTO DOS SALÁRIOS

As empresas fornecerão comprovantes de pagamento de salários, discriminando as importâncias pagas, os descontos e o valor correspondente ao FGTS. No caso de descumprimento da obrigação de pagar os salários no prazo legal, fica estabelecida a multa, a ser paga pelo empregador ao empregado prejudicado, em valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor devido, por dia de atraso, até o limite máximo de 100% do valor devido.

PARÁGRAFO ÚNICO – Terão a mesma eficácia os comprovantes emitidos eletronicamente, inclusive por terminais bancários, quando permitida a identificação de todas as rubricas e valores.

DESCONTOS SALARIAIS**CLÁUSULA SÉTIMA - DESCONTOS DE CONVÊNIOS**

As empresas descontarão de seus empregados, mediante apresentação, pelo sindicato, de relação de nomes e valores, as importâncias correspondentes a convênios, desde que autorizados individualmente pelos mesmos, encaminhando-se cópia destas autorizações à empresa, e observando o limite de 40% da remuneração do empregado, repassando estas importâncias ao sindicato, até o dia 10 de cada mês;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As relações deverão ser encaminhadas às empresas até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Desde que expressamente autorizado pelo empregado, ficam legitimados os descontos salariais de seguro de vida, assistência médica ampliada, vale farmácia e associação funcional, entre outros.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Além da obrigação de realizar o desconto, fica estipulada a multa de 10% (dez por cento) sobre os valores devidos, a ser paga pela empresa que descumprir o contido no *caput* desta cláusula, quando deixar de efetuar os descontos devidos; e de mais 50% àquela que deixar de recolher as importâncias descontadas ao Sindicato Obreiro no prazo estabelecido, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A SALÁRIOS, REAJUSTES, PAGAMENTOS E CRITÉRIOS PARA CÁLCULO**CLÁUSULA OITAVA - SALÁRIO DO SUBSTITUTO**

Ao empregado admitido para a função de outro dispensado, sem justa causa, será garantido salário igual ao do empregado de menor salário na função, sem considerar as vantagens pessoais.

**GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS, AUXÍLIOS E OUTROS
13º SALÁRIO****CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO DO 13.º SALÁRIO E FÉRIAS**

Fica facultado à empresa o pagamento do 13º salário em parcela única, hipótese em que deverá fazê-lo, até o dia 13.12.2024, sob pena de multa de R\$ 471,00, em favor do empregado prejudicado, para cada ano que não for pago na forma legal ou na forma desta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Assegura-se o adiantamento da gratificação natalina, com o gozo das férias, na forma da legislação em vigor, quando requerido na forma e tempo legais. Ainda, faculta-se que a empresa pague o 13º salário em até 11 parcelas, a última sempre paga na data estabelecida no "caput", se assim ajustar por acordo coletivo, deste excetuados os empregados com salários superiores a R\$ 5.512,00, que poderão ajustar diretamente com a empresa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante Acordo Coletivo de Trabalho, as empresas poderão conceder férias individuais àquele que não tenha período aquisitivo completo. Com a concordância do empregado, poderá a empresa notificá-lo do gozo das férias em prazo inferior a 30 dias.

ADICIONAL DE HORA-EXTRA**CLÁUSULA DÉCIMA - HORAS EXTRAS**

As duas primeiras horas extras diárias serão pagas com o adicional de 50% (cinquenta por cento) e as demais com o adicional de 100% (cem por cento).

OUTROS ADICIONAIS**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - ADICIONAL DE RISCO E AUXÍLIO CRECHE**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

A partir de 01.02.2024, a empresa pagará, em rubrica própria, a verba adicional de risco, no valor mensal de R\$ 74,00, para os porteiros que cumpram a carga horária legalmente estabelecida, e de R\$ 37,00 para os porteiros que trabalhem no regime SDF. As funções garagistas, monitores ou operadores de equipamentos, inclusive caixas, guardiões, vigias, bombeiros hidráulicos, auxiliar multifuncional em plantas industriais e controladores de acesso, de pátio e de tráfego, o adicional será de R\$ 37,00, mesmo valor a ser pago aos trabalhadores fixos em serviços de limpeza de vidros e fachadas em alturas acima de 3 (três) metros. Ainda, aos empregados que prestem serviços junto a presídios, delegacias e estabelecimentos correccionais será pago o referido adicional no valor de R\$ 74,00 mensais. O adicional aqui tratado não se cumula com outros adicionais por perigo ou insalubridade.

Ainda, a partir de 01.02.2024, aos fins dos parágrafos 1º e 2º do art. 389 da CLT, faculta-se à empresa a adoção do "auxílio creche", especificamente para filhos com até 06 meses de idade, no valor de R\$ 173,00, contado a partir da data do efetivo retorno ao trabalho pela mãe beneficiária, parcela sem natureza salarial.

PARÁGRAFO ÚNICO – Àquele que não cumprir a carga horária legalmente estabelecida, receberá proporcionalmente o adicional de risco.

AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EQUIPE DE LIMPEZA DE VIDROS E EQUIPE VOLANTE

Aos integrantes das equipes de limpeza de vidros e equipes volantes, as empresas pagarão, a título de ajuda de custo, o valor equivalente a 1,5% (um e meio por cento) do piso salarial conforme cláusula 03, item 01, por dia, quando a prestação de serviços se der fora da sede do Município, e 0,5% (meio por cento), quando a prestação de serviços se der na sede laboral, ou, em ambas as hipóteses, poderão fornecer gratuitamente os chamados "tiquetes-alimentação" em valor igual ou superior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A presente parcela não tem natureza salarial, eis que destinada a ressarcir gastos à execução do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Excluem-se da presente cláusula os integrantes das equipes de limpeza de vidros que estiverem lotadas em cliente fixo, com local adequado para refeições e repouso no intervalo intrajornada

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VALE – ALIMENTAÇÃO

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

As empresas concederão a todos os seus empregados – exceto aos lotados em postos de serviços que concedam alimentação no local e aos empregados que não cumpram carga semanal superior a 20 horas - conforme regras específicas adiante indicadas, o vale-alimentação (mercado) no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais;**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O vale alimentação (mercado) será regulado pelo PAT e determinará o desconto de 20% (vinte por cento) do valor indicado, e poderá ser concedido, em dinheiro ou tíquete ou cartão, na periodicidade de 30 dias. Em caso de falta ao serviço, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 23,33, por dia de falta ao serviço;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício aqui estipulado não tem natureza salarial e não se integra ao salário do beneficiário para qualquer fim da relação de emprego;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nos postos de serviços, onde haja carga horária de no mínimo 04 (quatro) horas, mas que cubram no mínimo cinco dias úteis da semana, fica obrigatório o fornecimento do vale alimentação (mercado) ao trabalhador, na forma do "caput" da presente cláusula, mesmo no caso da empregadora se valer de trabalhadores com carga horária inferior a 04(quatro) horas. E, nos postos de trabalho com jornadas inferiores a 04 horas, mas que não cubram todos os dias da semana, a empresa concederá o benefício no valor de R\$ 23,33 por dia EFETIVAMENTE trabalhado, autorizado o desconto de 20% de tal valor. No regime SDF, o benefício será pago por dia efetivamente trabalhado no valor de R\$ 23,33;

PARÁGRAFO QUARTO – O empregador deverá fornecer o benefício aqui estipulado desde a data da admissão, em até 10 dias dela contados, e nos meses subsequentes até o 15º dia, salvo acordo coletivo que fixe datas diversas;

PARÁGRAFO QUINTO – Aos empregados em postos de serviços que concedam alimentação no local, a empresa fornecerá o vale alimentação (mercado) no valor mensal de R\$ 384,00, autorizado o desconto de 20% do referido valor. Em caso de falta, fica autorizada a empresa a descontar o valor de R\$ 12,80, por dia do quanto aqui especificado;

PARÁGRAFO SEXTO – Aos empregados lotados na administração da empresa, fica possibilitada, por negociação direta com o empregador, a substituição do benefício aqui estipulado por ticket refeição, por dia efetivamente trabalhado, também regulado pelo PAT e autorizado o desconto salarial de 20%;

PARÁGRAFO SÉTIMO – O empregado que cometer qualquer falta injustificada ou o empregado que cometer mais de uma falta justificada ao serviço, no mês, sofrerá um desconto de R\$ 55,00, do valor do vale alimentação, no mês seguinte ao da(s) falta(s), independente do desconto do valor diário. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, o desconto será de R\$ 27,00, independentemente do valor diário;

PARÁGRAFO OITAVO - Ao empregado que não cometer qualquer falta ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 700,00, quando do gozo das férias correspondentes ao período aquisitivo iniciado a partir de 01.02.19; ao empregado que cometer de 1 a 3 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 630,00; ao empregado que cometer de 4 a 5 faltas ao serviço, justificadas ou não, o empregador deverá fornecer o vale alimentação no valor de R\$ 560,00; aos empregados com 6 ou mais faltas ao serviço, não farão jus à concessão do vale alimentação durante a fruição das férias. O benefício concedido nas férias não terá natureza salarial a qualquer fim. Já ao empregado regido pelo parágrafo 5º, desde que atendido o requisito de falta ao serviço, fará jus ao vale alimentação durante as férias, respectivamente, nos valores de R\$ 384,00, R\$ 346,00 e R\$ 307,00, nas mesmas condições;

PARÁGRAFO NONO- No caso de descumprimento, estipula-se a multa mensal equivalente a R\$ 244,00 (duzentos e quarenta e quatro reais) por empregado e a seu favor, limitada a penalidade ao equivalente a 01 (um) piso salarial.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DESJEJUM

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

As empresas que prestam serviços de limpeza pública (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) e Limpeza privada (coleta, varrição, roçada, capinagem e similares) fornecerão em dia de efetivo trabalho, de modo gratuito, um lanche, composto de café, leite, pão com queijo, presunto ou similar, que será fornecido antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado na duração do trabalho. Para fins de garantia mínima e cotação de valores, fixam como valor mensal do benefício a importância de R\$ 160,00 (cento e sessenta reais);

PARÁGRAFO UNICO – O lanche será fornecido por dia efetivo de trabalho, antes do início da prestação de serviços, fixado que tal tempo não será considerado como jornada de trabalho.

AUXÍLIO TRANSPORTE

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALE TRANSPORTE

As empresas se obrigam a conceder aos seus empregados, o vale transporte, na forma da Lei, ou seja, assegurado tal benefício a partir da data admissional, facultado ao empregador a sua entrega no prazo de 10 dias dela contado;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Considerando a realidade da atividade empresarial, prestação de serviços a terceiros, com postos de trabalho pulverizados em diversos tomadores e em variados municípios, fica facultada a antecipação do vale transporte em dinheiro, especialmente quando a empregadora, na localidade, não mantiver filial. Faculta-se à empresa, mediante solicitação do empregado, substituir a obrigação acima por uma ajuda de custo combustível, em valor equivalente;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O benefício especificado no parágrafo anterior não tem natureza salarial ou contraprestativa, não se prestando para qualquer fim decorrente do contrato de trabalho;

PARÁGRAFO TERCEIRO - O descumprimento da presente cláusula sujeitará a empresa à multa de R\$ 196,00, por empregado e a favor deste, por mês, limitada a multa de R\$ 2.933,00.

AUXÍLIO SAÚDE**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - BENEFÍCIO ASSISTÊNCIA MÉDICA**

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

As empresas concederão a todos seus empregados um benefício social de saúde constituído por Assistência Médica e, visando a segurança da disponibilidade do benefício, ele será gerido e prestado pelas instituições a seguir relacionadas:

Curitiba, Região Metropolitana e Litoral - INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR EM SERVIÇOS, CNPJ 22.865.071/0001-90;

Ponta Grossa e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR, CNPJ 22.059.350/0001-66;

Londrina e Região – INSTITUTO DE SAÚDE DO TRABALHADOR DE LONDRINA – CNPJ 22.141.093/0001-07;

Maringá e Região – INSTITUTO SAÚDE SIEMACO MARINGÁ, CNPJ 22.086.355/0001-88;

Cascavel e Região – INSTITUTO SAÚDE DO TRABALHADOR CASCAVEL, CNPJ – 22.150.534/0001-37;

Foz do Iguaçu e Região – INSTITUTO ZBH DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA MÉDICA DO TRABALHADOR, CNPJ – 22.123.599/0001-93;

Francisco Beltrão e Região – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR, CNPJ – 22.085.843/0001-70;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para custeio do benefício da assistência médica, as empresas pagarão aos institutos acima identificados, o valor de R\$ 81,00 (oitenta e um reais), por empregado que labore na região, associado ou não ao sindicato, responsabilizando-se os institutos a prestar assistência constituída por consultas médicas, para os trabalhadores, seja por seu departamento médico, seja por convênio;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os recolhimentos dos valores estabelecidos nesta cláusula deverão ser efetuados até o dia 10 de cada mês, tomando por base o número de empregados indicados no CAGED do mês imediatamente anterior, passando os empregados - cuja relação deverá ser encaminhada aos institutos, juntamente com a cópia da guia de recolhimento e do CAGED - a ter direito ao benefício a partir do dia seguinte após a entrega dos mencionados documentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A presente estipulação não tem natureza salarial, não se integrando na remuneração para qualquer fim;

PARÁGRAFO QUARTO - A presente cláusula não se aplica aos empregados que trabalhem em jornada inferior a 4 (quatro) horas diárias e/ou 20(vinte) horas semanais;

PARÁGRAFO QUINTO - A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze) meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao respectivo instituto, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO SEXTO - Além da obrigação do pagamento do valor do benefício, fica instituída uma multa equivalente a R\$ 82,00 (oitenta e dois reais), por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, em favor do instituto para o qual os valores deveriam ter sido recolhidos;

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste benefício assistência médica, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT.

OUTROS AUXÍLIOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - BENEFÍCIO SOCIAL FAMILIAR

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

As empresas arcarão com o custeio em favor de todos os seus empregados, junto à **UPS SERVIÇOS – SOCIEDADE BRASILEIRA DE GESTÃO EM ASSISTENCIA LTDA.**, CNPJ 05.015.561/0001-88, pelo serviço assistencial em caso de incapacitação permanente para o trabalhador por perda ou redução de sua aptidão física ou a seus dependentes em caso de seu falecimento, como definido no conjunto de regras aprovadas pela FEACONSPAR e que também serão enviadas aos empregadores junto com o primeiro boleto para pagamento e à disposição nas entidades sindicais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As empresas pagarão com o expresse consentimento das entidades sindicais profissionais que firmam o presente instrumento, até o dia 10 de cada mês, à organização gestora especializada indicada pela FEACONSPAR, através de guia própria, o valor de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por empregado que possua, tomando-se por base a quantidade de empregados constante no campo "total de empregados do último mês informado" do CAGED do mês anterior ou do último informado ao Ministério do Trabalho e Emprego, sem nenhuma redução, a que título for, responsabilizando-se a organização gestora especializada a manter um sistema de assistência social aos trabalhadores, que dela usufruirão desde que as empresas estejam regulares quanto aos recolhimentos. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O empregador que por ocasião do óbito ou do fato causador da incapacitação estiver inadimplente por falta de pagamento, pagamento após o dia do vencimento ou efetuar o recolhimento por valor inferior ao devido, responderá perante o empregado ou a seus dependentes por multa equivalente ao dobro do valor da assistência;

PARÁGRAFO TERCEIRO – O óbito ou o evento que possa provocar a incapacitação permanente para o trabalho, por perda ou redução de sua aptidão física, deverá ser comunicado formalmente no prazo máximo e improrrogável de 90 (noventa) dias da ocorrência;

PARÁGRAFO QUARTO – Fica também instituído, à conta da assistência social e familiar aqui especificada, o benefício equivalente a R\$ 1.100,00, em pagamento único, quando do nascimento de filho de empregada ou empregado, que deverá comunicar formalmente a FEACONSPAR, até 90 (noventa) dias, com a devida certidão de nascimento, sob pena de perda do benefício;

PARÁGRAFO QUINTO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento desta assistência social, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 444 da CLT;

PARÁGRAFO SEXTO – O presente serviço social não tem natureza salarial, por não se constituir em contraprestação de serviços, tendo caráter compulsório e ser eminentemente assistencial;

PARÁGRAFO SÉTIMO – Sempre que necessário à comprovação do cumprimento da Convenção Coletiva de Trabalho e quando das homologações trabalhistas deverão ser apresentadas às guias de recolhimentos quitadas;

PARÁGRAFO OITAVO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses), cessando após tal período os benefícios atribuídos ao(a) empregado(a);

PARÁGRAFO NONO – Fica instituída uma multa equivalente a R\$ 49,00 (quarenta e nove reais) por mês e por trabalhador, no caso de descumprimento da presente cláusula, multa essa em favor da FEACONSPAR;

PARÁGRAFO DÉCIMO – Com base no art. 7º, inciso XXVI da Constituição Federal, ajustam as categorias que a concessão do benefício aqui tratado, pelo alcance social que encerra, também é compensatório da eventual

necessidade do(a) empregado(a) em lavar o seu uniforme de trabalho, especialmente porque os postos de serviços são pulverizados por inúmeros locais e impossibilitam o tratamento do assunto de forma diversa.

CONTRATO DE TRABALHO – ADMISSÃO, DEMISSÃO, MODALIDADES DESLIGAMENTO/DEMISSÃO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

As rescisões contratuais dos empregados com mais de um ano de serviço, quando lotados em postos de serviços em raio de até 50 quilômetros das sedes e subsedes do sindicato laboral, **deverão ser submetidas à assistência deste;**

Faculta-se às empresas a mesma assistência, nas demais rescisões contratuais (empregados lotados em postos de serviços em raio de mais de 50 km das sedes do sindicato laboral) com tempo de serviço inferior a um ano;

Na rescisão contratual ficam as empresas obrigadas a dar baixa na CTPS do empregado, tanto física quanto digital, e proceder ao pagamento das verbas rescisórias, no prazo legal, devendo ser efetivada a assistência aqui estabelecida no mesmo prazo.

Para a empresa que não possua escritório no local da homologação, o prazo para assistência será de até **05 dias úteis**, após o término do prazo legal, quando do pagamento via depósito bancário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas que não observarem o disposto na presente cláusula deverão pagar em favor do empregado prejudicado, independentemente das multas fixadas em Lei, uma multa progressiva da seguinte forma:

a) - 20% (vinte por cento) do salário do empregado para o atraso de até 10(dez) dias;

b) - Progressivamente, mais 20% (vinte por cento) do salário do empregado, por atraso a cada 10 dias, até o limite máximo equivalente a 1 (um) salário do empregado;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso de não comparecimento do empregado, a empresa dará conhecimento do fato, por escrito, ao Sindicato profissional, comprovando o atendimento do disposto parágrafo primeiro da cláusula 19ª do presente instrumento, o que a desobrigará do disposto no parágrafo primeiro;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na ocorrência de rescisão contratual, sem justa causa, o valor da indenização a ser paga pela empresa, referente ao FGTS, será de 40% (quarenta por cento) sobre o montante de depósitos, correção monetária e juros, inclusive sobre os valores pagos na rescisão e valor sacado;

PARÁGRAFO QUARTO – A empresa que proceder ao depósito bancário dos valores incontroversos da rescisão do contrato, no prazo estabelecido pelo art. 477 da CLT, ficará desonerada da multa nele prevista, independente da data que houver a assistência, na hipótese de o sindicato obreiro não disponibilizar data para a mencionada assistência no prazo legalmente previsto.

AVISO PRÉVIO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - AVISO PRÉVIO

O aviso prévio deverá ser comunicado por escrito, contrarrecibo, esclarecendo se o empregado deve trabalhar no período;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão fazer constar no aviso prévio o dia, horário e local onde o empregado deverá comparecer para o recebimento das verbas rescisórias, CTPS anotada, chave de conectividade e guia de seguro-desemprego, quando for o caso;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Com fundamento no art. 7º, XXVI, da Constituição Federal, estabelecem as partes que o aviso prévio em tempo, quando superior a 30 dias, na forma da Lei 12.506/11 deverá ser assim praticado: cumprimento do prazo legal de 30 dias com o pagamento/ressarcimento dos dias que ultrapassarem tal limite.

OUTRAS NORMAS REFERENTES A ADMISSÃO, DEMISSÃO E MODALIDADES DE CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA VIGÉSIMA - CARTEIRA DE TRABALHO

As empresas anotarão, na CTPS, a real função exercida pelo empregado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DE EMPRESAS

Ressalvada a negociação coletiva em contrário, ocorrendo a rescisão de contrato entre a empresa prestadora e a tomadora de serviços, a empresa prestadora se obriga a, caso não demita o empregado daquele setor, informar ao mesmo, com pelo menos 30 dias de antecedência, o setor no qual ele irá prestar seus serviços, após a referida rescisão, para que possa, caso não tenha interesse na alteração do setor, solicitar demissão e cumprir o aviso prévio. A empresa que não efetuar a comunicação do novo setor de trabalho com antecedência supra, não poderá cobrar do empregado que solicitar demissão, o aviso prévio indenizado.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - INDENIZAÇÃO ADICIONAL E MULTA DO FGTS

Mediante acordo coletivo de trabalho, com a assistência da entidade sindical patronal, poderá ser estabelecida condição especial, quanto às verbas aviso prévio, indenização adicional e multa do FGTS, quando da terminação de contratos entre a empregadora e tomadores de serviços.

RELAÇÕES DE TRABALHO – CONDIÇÕES DE TRABALHO, NORMAS DE PESSOAL E ESTABILIDADES QUALIFICAÇÃO/FORMAÇÃO PROFISSIONAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FUNDO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

As empresas contribuirão, em favor da Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, com o valor mensal de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) por empregado destinado à formação e qualificação profissional;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor devido (tomando-se por base o número de empregados da empresa conforme CAGED por CNPJ) será recolhido até o dia 15 de cada mês, cabendo à Fundação o encaminhamento de boleto bancário, indicado o banco, agência e conta à recepção do depósito e cabendo às empresas encaminhar cópias dos boletos pagos, acompanhados pelo CAGED. O total de empregados a ser considerado é aquele descrito no CAGED por CNPJ da empresa na base territorial;

PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica estipulada a multa de R\$ 41,00 (quarenta e um reais) por empregado, por mês, no caso de descumprimento do previsto na presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - A manutenção da cláusula aqui tratada, após término da vigência da presente Convenção Coletiva de Trabalho, só será consentida se resultar da concorrência de vontade das partes;

PARÁGRAFO QUARTO – A obrigação de pagamento pela empresa será mantida em caso de afastamento do(a) empregado(a), por motivo de doença ou acidente de trabalho, pelo prazo de 12 (doze meses). Decorrido tal tempo, ao(a) empregado(a) será facultada a manutenção do benefício mediante pagamento direto por ele feito ao seu Sindicato de classe, desobrigada desde logo a empresa de qualquer responsabilidade;

PARÁGRAFO QUINTO – As empresas, mediante contrato de adesão, poderão integrar o SESMT coletivo, previsto na cláusula 35ª, bem assim o RH coletivo, estabelecido pelo Sindicato Patronal, desde que regulares quanto ao cumprimento exato da presente cláusula;

PARÁGRAFO SEXTO - Estabelecem as partes – frente a constatação de que há aguda dificuldade de contratação de portadores de deficiência e aprendizes, malgrado as promoções conjuntas realizadas pelas entidades laborais e patronal, dada a especificidade das atividades laborais, fundamentalmente ligadas ao asseio, limpeza e conservação, bem assim as condições remuneratórias possíveis de serem praticadas em tal segmento econômico, que concorre com as diversas outras atividades (indústria, comércio, educação e afins) mais qualificadas – envidar esforços à possível reversão de tal quadro, com a implementação de novas chamadas para cursos de qualificação profissional e expedição de ofícios conjuntos às entidades, públicas e privadas, que tenham como escopo o portador de deficiência e o trabalhador aprendiz, indicando-lhes vagas para admissão, facultada a negociação direta entre empresa associada e a entidade sindical à regulação do trabalho aprendiz e deficiente;

PARÁGRAFO SETIMO - Em todas as planilhas de custos e editais de licitações deverá constar a provisão financeira para cumprimento deste fundo de formação profissional, a fim de que seja preservado o patrimônio jurídico dos trabalhadores em consonância com o artigo 7º, inciso XXVI, da Constituição Federal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL

Considerando os esforços das entidades sindicais, obreiras e patronal, no sentido de promover a qualificação e capacitação dos trabalhadores no segmento de asseio e conservação, visando a melhoria de sua condição social e de empregabilidade, fica convencionado que as horas dispendidas pelos trabalhadores em quaisquer cursos promovidos pela FACOP- Fundação do Asseio e Conservação do Estado do Paraná, ainda que custeados pelo empregador, fora da jornada normal de trabalho, não serão consideradas como integrativas desta, para qualquer efeito, inclusive aqueles efetuados pelo sistema EAD (Ensino a Distância), organizado e estabelecido pela FACOP, diretamente ou por convênio.

ESTABILIDADE MÃE

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - GESTANTE

Às empregadas gestantes será garantida a estabilidade provisória durante o período de gestação até o término de licença previdenciária, correspondente ao salário maternidade, mais 60 (sessenta) dias.

ESTABILIDADE APOSENTADORIA

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA - EMPREGADOS EM VIAS DE APOSENTADORIA

Aos empregados que possuam mais de 03 (três) anos de serviço na empresa, e que lhes falem um período máximo de 12 (doze) meses para adquirirem o direito à aposentadoria integral, fica garantido o emprego até a aquisição desse direito. Adquirido o direito, cessa a garantia;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Para que goze o benefício da presente cláusula, deverá o empregado comprovar o seu tempo de serviço, por escrito, ao empregador;

PARÁGRAFO SEGUNDO - No momento da rescisão contratual fica o empregado obrigado a informar o seu direito à estabilidade, fazendo lançar tal situação no recibo rescisório. Ausente tal observação, não se aplica o benefício da presente cláusula;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de término do contrato de prestação de serviços estabelecido pela empregadora com a tomadora de serviços, a garantia aqui prevista não será aplicável ao empregado que nela, tomadora de serviço, não tenha trabalhado no mínimo por doze meses, contínuos ou não.

OUTRAS NORMAS DE PESSOAL

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - QUEBRA DE MATERIAL

As empresas não poderão descontar dos salários de seus empregados qualquer quantia a título de dano, salvo nas hipóteses de dolo ou culpa, na forma do art. 462 da C.L.T.;

PARÁGRAFO ÚNICO - Faculta-se às empresas o desconto, nos salários e emverbas rescisórias, dos valores adiantados ao empregado, inclusive os feitos à conta de vale transporte e alimentação que são concedidos de modo antecipado.

JORNADA DE TRABALHO – DURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, CONTROLE, FALTAS PRORROGAÇÃO/REDUÇÃO DE JORNADA

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - JORNADA DE TRABALHO

Faculta-se à empresa celebrar acordo de prorrogação de jornada de trabalho, visando a compensação de horas de trabalho, semanal, mensal ou semestral, via acordo individual, inclusive para regulação da "semana espanhola", pela qual poderá ser cumprida em uma semana a carga horária de 40 horas e na outra a carga de 48 horas, sem pagamento de horas extras;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica estabelecido que aos empregados contratados para jornada diária de 04 (quatro) horas, a jornada semanal será de 22(vinte e duas) horas, obedecendo-se assim, a redução proporcional à jornada de 44 horas;

PARÁGRAFO SEGUNDO – Àqueles que desempenhem as funções descritas nos itens 03.09 e 03.10 fica facultada a possibilidade de, mediante acordo individual com o seu empregador, adoção do regime de trabalho de 12 x 36 horas, sem percepção de horas extras, assegurando-se o piso salarial e a percepção integral dos tíquetes refeição, situação que se estenderá a toda e qualquer função, quando o edital de licitação assim prever tal regime de trabalho de 12 por 36 horas, condição estendida àqueles lotados em setores de saúde. Fora dos casos anteriormente indicados, fica facultada a adoção do referido regime mediante acordo coletivo, devidamente celebrado com o sindicato profissional, a exemplo de shoppings e supermercados, entre outros;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Pela presente convenção coletiva de trabalho fica a empresa autorizada a ajustar, com seu empregado, com assistência do sindicato obreiro, o regime de compensação denominado "banco de horas", com duração anual.

PARÁGRAFO QUARTO – Pelo presente instrumento, fica legitimado o labor em domingos e feriados, garantida a folga compensatória, na forma da legislação, aos empregados lotados em tomadores de serviços que operem em tais dias (p. ex. hospitais, shoppings, aeroporto, rodoviária etc.) e nas empresas que adotem o regime SDF, bem assim, mediante ajuste escrito com o empregado, a troca do dia de feriado;

PARÁGRAFO QUINTO - Os empregadores, além dos controles de jornada previstos na CLT, poderão adotar quaisquer sistemas alternativos de controle da jornada de trabalho, inclusive de modo remoto e telemático, que deverão registrar os horários de início e término do trabalho, autorizada a pré-anotação do intervalo alimentar.

INTERVALOS PARA DESCANSO

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - PERÍODO DE DESCANSO

Considerando-se a realidade da prestação de serviços e, ainda a natureza empresarial, fica estabelecida a possibilidade de, em acordo individual ou coletivo, este com a participação do sindicato dos empregados, ampliar-se o descanso intrajornada além do limite de 2 (duas) horas, na forma do artigo 71 da CLT, bem assim ser adotado o intervalo intrajornada de 30 minutos, quando a refeição for tomada na planta de trabalho e em local apropriado. Outras situações serão objeto de acordo coletivo de trabalho.

CONTROLE DA JORNADA

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - PRORROGAÇÃO DA JORNADA

Pelo presente instrumento, fica autorizada a prorrogação da jornada de trabalho, nos limites legalmente previstos, àqueles que cumpram labor em ambiente insalubre.

FALTAS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - ABONO DE FALTAS

As faltas dos empregados vestibulandos serão abonadas quando comprovarem a prestação de exames na cidade em que trabalhem ou residam.

SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHADOR CONDIÇÕES DE AMBIENTE DE TRABALHO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - LOCAL PARA GUARDA DE PERTENCES E REFEIÇÕES

As empresas se obrigam a manter, para uso de seus empregados, locais adequados para a guarda de pertences pessoais, bem como local adequado para que possam fazer suas refeições.

UNIFORME

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - UNIFORME E EQUIPAMENTOS

As empresas fornecerão a seus empregados, gratuitamente, uniformes, no padrão e componentes, nestes também possível o crachá, pela empresa definidos. Na hipótese de rescisão fica o empregado obrigado a devolver os uniformes recebidos, no estado em que se encontrarem, sob pena de ser deduzido, de seus haveres, o custo respectivo. A higienização do uniforme é de responsabilidade do empregado, desde que feita como as vestimentas comuns.

ACEITAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - ATESTADOS MÉDICOS

À justificação de faltas ao serviço prevalecerá o atestado médico fornecido pelo médico da empresa, ou por ela conveniado. Em relação aos empregados associados ao Sindicato dos Empregados, a empresa aceitará como justificativa para a falta ao serviço, por motivo de doença, quando atestada por clínica médica conveniada ao Sindicato de Empregados, podendo o mesmo ser vistado pelo departamento médico da empresa ou pela empresa médica conveniada prevista na cláusula 16ª.;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica a empresa autorizada a ampliar o prazo de dispensa da realização do exame demissional pelos prazos definidos na NR 07, itens 7.4.3.5.1 e 7.4.3.5.2.

OUTRAS NORMAS DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES E DOENÇAS PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - SESMT – SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICIA DO TRAB

Faculta-se o estabelecimento do SESMT – Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho – COLETIVO, implementado por Acordo Coletivo de Trabalho ou diretamente pelas entidades sindicais subscritoras, via FACOP – Fundação de Asseio e Conservação do Paraná.

RELAÇÕES SINDICAIS CONTRIBUIÇÕES SINDICAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - MENSALIDADE PARA O SINDICATO DOS EMPREGADOS

As empresas ficam obrigadas a descontar na folha de pagamento de seus empregados, desde que devidamente autorizadas por eles, as mensalidades, no valor equivalente a 3% do piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª da presente convenção, devidas pelos associados ao Sindicato dos Empregados, quando por este notificadas por e-mail, correios ou entrega direta. O recolhimento ao Sindicato dos Empregados, do importe descontado, será feito até o dia 10 de cada mês, sob pena de pagamento de multa equivalente a 100% (cem por cento) do valor retido;

PARÁGRAFO ÚNICO - As empresas deverão proceder ao recolhimento de que trata a presente cláusula via depósito em conta de cada Sindicato dos Empregados, conforme discriminado na guia (ou boleto bancário) apropriada, a ser por este encaminhada. Poderá, ainda, ser efetuado o recolhimento diretamente ao sindicato, quando este assim ajustar com a empresa.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SÉTIMA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

As empresas descontarão de cada empregado, a título de contribuição assistencial, conforme decisão e determinação das respectivas assembleias dos sindicatos obreiros e conforme definido pelo STF – ARE n.º 1018456 – Tema 935, o valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), no pagamento relativo ao mês de fevereiro/24, assegurado

o direito de oposição pelos empregados não associados, a ser formalizada individualmente ao sindicato, no prazo de até 10 dias contados do início da vigência da CCT. O valor definido em assembleia geral guarda a razoabilidade recomendada pelo STF no referido processo, vez que representa apenas 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) do menor piso salarial previsto no item 01 da cláusula 3ª, considerando a vigência anual das cláusulas econômicas.

PARÁGRAFO ÚNICO - O recolhimento das importâncias descontadas aos Sindicatos profissionais em fevereiro de 2024 deverá ser efetuado até o dia 10.03.2024, procedendo-se na forma do parágrafo único da cláusula 36ª, sob as cominações do "caput" da mesma cláusula. Deverá a empresa remeter ao Sindicato beneficiário a relação de empregados e valores recolhidos. Aplica-se o contido na cláusula 36ª, em caso de descumprimento.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA - CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL

VIGÊNCIA DA CLÁUSULA: 01/02/2024 a 31/01/2025

À face da deliberação da categoria econômica, tomada em Assembleia Geral, que atende o Tema 935 do STF, proferido no processo ARE 1018456., fica instituída a contribuição assistencial, a ser paga por todas as empresas beneficiárias da presente negociação, associadas ou não à entidade patronal, assim:

EMPRESAS

Com até 200 empregados – R\$ 3.282,00;

Com 201 a 500 empregados – R\$ 5.743,50;

Com 591 a 1.000 empregados – R\$ 7.384,50; e,

Com mais de 1001 empregados – R\$ 9.846,00.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As empresas deverão recolher o valor devido, conforme o número de empregados em 01.02.2024 informado no sistema do eSocial (antigo CAGED), até 10.04.24, 31.03.24, via depósito junto à Caixa Econômica Federal - Agência 369 - Carlos Gomes - Curitiba - c/c 1951-0 - operação 003 - titularidade SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As empresas que forem constituídas no período de vigência da presente convenção deverão contribuir de modo proporcional;

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando do recolhimento tratado na cláusula, a empresa remeterá o comprovante respectivo ao Sindicato;

PARÁGRAFO QUARTO - As empresas que deixarem de fazer o recolhimento tratado na presente cláusula, incorrerão em multa de 10% sobre o valor devido, mais atualização e juros.

OUTRAS DISPOSIÇÕES SOBRE REPRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA NONA - REGULARIDADE SINDICAL

À certificação da regularidade sindical, tanto pelos sindicatos obreiros quanto pelo sindicato patronal, observará, além do cumprimento da cláusula anterior, o contido nas cláusulas 16ª, 17ª, e 23ª do presente instrumento. O pedido de regularidade deverá ser solicitado com uma antecedência mínima de 72 horas uteis.

DISPOSIÇÕES GERAIS MECANISMOS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA - MEDIAÇÃO PRIVADA DOS CONFLITOS INDIVIDUAIS

Ficam mantidas, no âmbito de abrangência desta CCT, as Comissões de Conciliação Prévia;

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da homologação da rescisão contratual, o sindicato de trabalhadores conveniente comunicará possíveis irregularidades cometidas no pagamento das verbas rescisórias, bem como eventuais diferenças decorrentes do extinto contrato de trabalho, para regularização dos valores, aplicando-se ao feito o preceito estabelecido no Enunciado 330 do TST, evitando-se assim demandas desnecessárias.

DESCUMPRIMENTO DO INSTRUMENTO COLETIVO**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA PRIMEIRA - MULTAS**

A inobservância das cláusulas que contenham obrigações de fazer, excetuadas aquelas que já tenham penalidades específicas, acarretará à empresa o pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) do salário-mínimo, que reverterá em favor da parte interessada. O pagamento da multa ora estipulado será feito no prazo de 10 (dez) dias, contado da constatação da irregularidade, ou, no caso de rescisão contratual, na época;

PARÁGRAFO ÚNICO – Fica instituída no âmbito de abrangência desta CCT, uma comissão paritária, a ser composta por um representante de cada sindicato signatário e mais um terceiro representante, por eles indicados em comum acordo, a fim de analisarem, discutirem e deliberarem sobre a eventual dispensa de cobrança das multas especificadas no presente instrumento, desde que fundada em razão reputada, pela mesma comissão, como relevante.

OUTRAS DISPOSIÇÕES**CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA SEGUNDA - PLANILHA DE CUSTOS**

O Ministério do Trabalho e Previdência, através de sua Superintendência Regional do Trabalho, no Estado do Paraná, conforme Portaria nº 05/2021, publicada no DOU de 01.09.201 (seção 01 pag. 235), mantém a Câmara Técnica de Regulação dos Serviços Terceirizáveis, que disponibiliza a planilha de custos mínimos legais, observando inclusive as obrigações decorrentes das convenções coletivas de trabalho, que envolvem empregados e empresas de asseio e conservação no Estado do Paraná. Assim, todas e quaisquer contratações de serviços, sejam públicas ou privadas, deverão observar a metodologia e os custos mínimos legais fixados pelo órgão referido na Portaria 05/2021 do Ministério do Trabalho e Previdência. As entidades sindicais convenientes disponibilizarão em seus "sites" a planilha atualizada.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA TERCEIRA - DATA-BASE DE 01.02.2025

Considerando estar esta CCT sendo celebrada com vigência de 24 meses, as entidades convenientes negociarão o reajuste das cláusulas econômicas com vigência de 12 meses para vigerem a partir de 01.02.2025.

CLÁUSULA QUADRAGÉSIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES FINAIS

A presente convenção coletiva de trabalho é celebrada na forma do artigo 7º, incisos V, VI e XXVI, da Constituição Federal. Na eventualidade do Poder Público determinar, por norma legal, benefícios previstos no presente instrumento, poderá haver compensação, de forma a não estabelecer duplo pagamento/benefício, prevalecendo, no entanto, o que for mais vantajoso ao empregado.

À face da presente negociação coletiva, a partir de 01 de fevereiro de 2024, fica expressamente revogada a CCT registrada no MTE: PR000092/2023, em 20/01/2023, no sistema mediador.

As divergências, entre as partes convenientes serão dirimidas amigavelmente e, não havendo acordo, pela Justiça do Trabalho, na forma legal.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, para que surtam os jurídicos e legais feitos.

}

MANASSES OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
FEDERACAO DOS EMPR EMPRESAS ASSEIO CONSERV EST PARANA

ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA PUBLICA, LIMPEZA
URBANA, AMBIENTAL E DE AREAS VERDES DE CURITIBA



ROGERIO BUENO DE QUEIROS
PRESIDENTE
SINDICATO DAS EMPR DE ASSEIO E CONSERV NO ESTADO DO PR

MARIA DONIZETI TEIXEIRA ALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, SERVICOS TERCEIRIZADOS E
TEMPORARIOS EM GERAL DE PONTA GROSSA E REGIAO

ANGELA MARIA DE OLIVEIRA MERELES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. EM EMP. DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URB.AMBIENTAL, AREAS VERDES,
VIAS RODOFERROVIARIAS, S

MARLUS CAMPOS
PRESIDENTE
SIND. DOS EMPREGADOS EM EMPR. DE ASSEIO E CONS., AREAS VERDES, MEIO AMBIENTE, AREA URBANA EM
GERAL, ZELADORIA, SERV. TERCEIRIZADOS E VIAS RODOFERROV.

JUSSARA BRITTO DE SEIXAS GONCALVES
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVACAO, LIMPEZA URBANA, LIMPEZA
PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS VERDES, ZELADORIA E SERVICO

ROGERIO MARCOS COUTINHO
PRESIDENTE
SIND DOS EMPR EM EMP DE ASSEIO E CONS, LIMP URBANA, LIMP PUBLICA E EM GERAL, AMBIENTAL, AREAS
VERDES, ZELADORIA E SERV TERC DE MARINGA E REGIAO

IZABEL APARECIDA DE OLIVEIRA PETIT MAITRE
PRESIDENTE
SIND.DOS EMPREG.EM EMPR.DE ASSEIO E CONSERV., LIMP.URBANA, LIMP.PUBLICA E EM GERAL,AMBIENT.,
AREAS VERDES, ZELAD. E SERV.TERC.DE LONDRINA E REGI

PEDRO VITOR DIAS DA ROSA
PRESIDENTE
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICACOES E OPERADORES DE MESAS
TELEFONICAS DO ESTADO DO PARANA

ANEXOS
ANEXO I - ATA AGE CURITIBA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO II - ATA AGE PONTA GROSSA

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO III - ATA AGE CASCAVEL

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO IV - ATA AGE FOZ DO IGUACU

[Anexo \(PDF\)](#)

ANEXO V - ATA AGE FRANCISCO BELTRAO

Anexo (PDF)

ANEXO VI - ATA AGE MARINGA

Anexo (PDF)

ANEXO VII - ATA AGE LONDRINA

Anexo (PDF)

ANEXO VIII - ATA AGE SINTEL

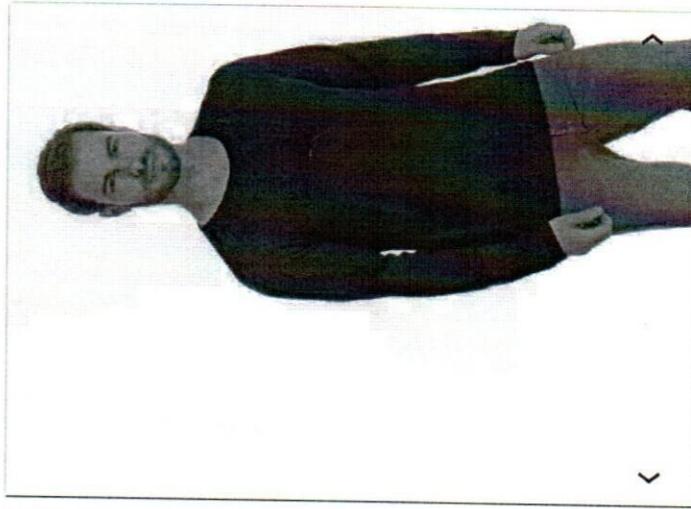
Anexo (PDF)

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada na página do Ministério da Economia na Internet, no endereço <http://www.mte.gov.br>.





Home | Produtos | Algodão | Manga Longa Masculina | Camiseta manga longa de algodão premium preta



★★★★ 20 avaliações Camiseta Manga Longa de Algodão Premium Preta

CPP0169-1950

R\$ 39,89

3x de R\$ 13,30 sem juros

R\$37,90 no boleto/pix

Compre 4 camisetas por R\$145,84

Cor: Preto



P	M	G	GG	XGG
0	0	0	0	0

*Tamanho XGG terá uma adição de R\$ 2,00 por peça.



ADICIONAR AO CARRINHO

MONTE SEU KIT

Compra segura, receba o produto ou devolvemos seu dinheiro
21 produtos vendidos esta semana!

Descrição Especificações Troca Fácil Dúvidas

Malha de altíssima qualidade com toque macio, durabilidade e muito confortável. Camiseta manga longa com gola redonda costurada com pesponto, deixando a peça com um ótimo visual e acabamento. Possui costura reforçada de ombro a ombro e reforço de gola dando sustentação e caimento perfeitos. Indicada para a venda da camiseta lisa e personalização em estampa e bordados. Muito usada também para camisetas de promoção, eventos e uniformes.



O que você está procurando?



👤 Lista de Desejos

👤 Entrar



📍 Informe seu CEP

Todas as categorias

NCARD

CORRIDA

LOJAS PARCEIRAS

PARCEIRO NETSHOES

CUPONS

GARANTA +10% OFF NA PRIMEIRA COMPRA, USANDO O CUPOM PRIMEIRA10

CONSULTE O

Home / Casual / Camisetas / NOVASTREET / Camiseta Manga Longa Moda Swag - Tecido Dura Line® - Cinza

Camiseta Manga Longa Moda Swag - Tecido Dura Line® - Cinza

Ref.: RMQ-0019-010-02

Departamento BS: Roupas
Indicado para: Dia a Dia
Ver mais

Compartilhe o produto!



-35% OFF

R\$54,00
R\$ 35,00

📱 R\$ 35,00 com N Card.
ou em 1x de R\$ 35,00

Vendido por **NOVA STREET** ✨
Enviado por Netshoes

Cor: Cinza



Tamanho:



Veja seu tamanho Tabela de medidas

OUTLET CASUAL

Produtos com até 70% OFF + 20% OFF no pix em compras acima de R\$250,00. Corre pra aproveitar! ✨



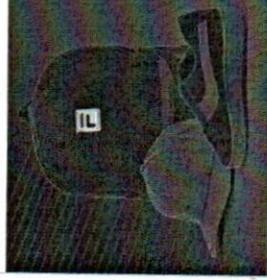
ÚLTIMAS PEÇAS

COM ATÉ **70%OFF**
+20%OFF NAS
COMPRAS ACIMA DE

R\$ 250,00

APROVEITE

IMAGEM ILUSTRATIVA
CONSULTE O REGULAMENTO



Consulte o prazo de entrega

Insira o CEP

CONSULTAR

COMPRAR



Para Você

CONCORDAR E FECHAR

Handwritten signature

Handwritten mark

Atendimento (16) 3030-6966 WhatsApp (16) 99298-9048

TECHMALHAS CORTA VENTO FITNESS INFANTIL BÁSICO BERMUDAS MOLETOM FEMININO PLUS SIZE

Entrar Registrar Meus Pedidos

Ganhe 5% OFF comprando no PIX

TechMalhas / Básico / camisetas manga longa / Camiseta Manga Longa Masculina

Camiseta Manga Longa Masculina
Disponibilidade: Pronto Entrega
★★★★☆ 2 Avaliações

ESCOLHA A COR

Vestutário Adulto

P M G GG

CLIQUE PARA VER O DETALHE

Economize R\$ 20,20
De R\$ 44,99

Por R\$ 24,70
ou R\$ 23,47 à vista 5% no PIX
Preço de Atacado: R\$ 19,76

ADICIONAR AO GARRINHO

Calcular Prazos e Preços

Calcule o prazo de entrega e o frete para o seu CEP

Calcule

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

33°C Paix entubado

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]



Bebê ▾ Infantil ▾ Adulto ▾ Performance ▾



🔗 Tire suas Dúvidas

↩ Continuar comprando

 **Royal**
R\$ 31,26

- 0 + - 0 + - 0 + - 0 + - 0 + +

 **Verde Neon**
R\$ 31,26

- 0 + - 0 + - 0 + - 0 + - 0 + +

 **Chumbo**
R\$ 31,26

- 0 + - 0 + - 0 + - 0 + - 0 + +

 **Laranja**
R\$ 31,26

- 0 + - 0 + - 0 + - 0 + - 0 + +

 **Preta**
R\$ 31,26

- 0 + - 0 + - 0 + - 0 + - 0 + +

A opção Cor: Marinho – Tamanho: P não encontra-se disponível.



pegue já seu cupom

lançamento Casa Martha Medeiros

retire na loja

Nossas lojas Tenha sua loja Regulamentos Acessibilidade Segurança & Privacidade

Atendimento Compre pelo tel: 0800 773 38



Busca no Magalu

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ofertas para Nova Fatima - 86310-000

00.029

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

magalu > Comércio e Indústria > EPI > Uniformes Domésticos > Calça Uniforme Brim Pesado com 3 Bolsos Cinza LF

Calça Uniforme Brim Pesado com 3 Bolsos Cinza LF

Código fd80d28015 | [Ver descrição completa](#) | [Cinza](#)



+ 3



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Cor: Cinza



Selecionar Tamanho

G GG M P XG XGG

Vendido por **L&F Shop**

Entregue por **magalu**

O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 55,65

R\$ 52,87 no Pix

(5% de desconto)

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

NOVA FATIMA, PR - 86310-000

Receba em até 10 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de u

Informações da Loja



L&F Shop
Lojista parceiro Magalu

2.5

[Ver mais informações da loja](#)



Magalu Garante

a sua compra, do pedido à entrega.



Devolução Gratuita

em até 7 dias depois de receber o produto.

Calça Uniforme Brim Pesado com ... R\$ 52,87 no Pix

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



Também pode te interessar: calca uniforme - calca tatica preta - calca militar - calca carpinteiro masculina - calca brim - calca trabalho

00:030

Mais opções que podem te interessar



Calça Em Brim Uniforme Profissional Cinza Ou Azul Promoção
R\$ 50⁸⁰
 12x R\$ 4,94



Calça Brim Para Trabalho Pesado Obra Construção Civil Epis
R\$ 49⁸⁹
 12x R\$ 4,84



Calça De Uniforme Profissional Trabalho Pesado
R\$ 77⁸⁰
 12x R\$ 7,56

Calçados, Roupas e Bolsas > Calças > Calca Trabalho

Vender um igual



Novo | +500 vendidos

Calça De Brim Profissional Para Trabalho Pesado Pedreiros

4.8 ★★★★★ (37)

R\$ 49⁸⁹
em 12x R\$ 4⁸⁴

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas
Calcular o prazo de entrega

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de rec
Saiba mais

Cor: Azul-Royal



Tamanho: M



Guia de tamanhos

Perfeito para 90% ▾

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (100 disponi

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por WORLD SHOPMAGAZINE
MercadoLíder | +1000 vendas

Compra Garantida, receba o produto
esperando ou devolvemos o dinheiro

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 52
 12x R\$ 5,05
 FULL
 Calça Para Trabalho Pesado Uniforme Pedreiro Mecânico...



~~R\$ 54,99~~
R\$ 52¹⁵ 5% OFF
 12x R\$ 5,07
 Calça Masculina Barata Tradicional De Serviço...



~~R\$ 54,99~~
R\$ 48⁴⁵ 11% OFF
 12x R\$ 4,70
 Calça Jeans Tradicional Reforçada Para Serviço...

Vendido por WORLD SHOPMAGAZINE

00.031



Calça De Brim Com Elástico Verde Rjepi

Fabricadas em 100% algodão, estas calças de Brim são confortáveis, fáceis de usar e mais resistentes do que as roupas normais.

Avalie agora

Por **R\$ 59,90**

ou em até 9x sem juros de R\$ 6,66 no cartão de crédito.

ESCOLHA OS TAMANHOS E QUANTIDADES DESEJADAS:

P M G GG XXG

XG

Handwritten signature

Handwritten mark

00.032



DESTAQUE

Calça Brim Pesado Cargo Preta Uniforme Profissional

0 OPINIÕES

Escolha Tamanho

- P
- M
- G
- GG
- EXG

R\$ 52,90

ou 5x de R\$ 11,22 com juros MasterCard - Vindi

Mais informações

1 / 23

Comprar



00000-000

Calcular

Descrição Geral

Calça Brim Cargo Preta Uniforme Profissional além de ser um tecido 100% algodão, proporciona um maior conforto para o dia a dia, pois não é um tecido quente, é altamente indicado para área de construção civil, oficinas, serviços gerais, trabalho no campo, dentre outros.

Nossos tecidos possuem proteção solar com fator superior a 50 contra raios ultravioleta e também são costurados com linha 50, esse é um diferencial crucial em nossa qualidade de produtos. Cintura em Elástico e cordão para ajustes.

Também pode te interessar: calca impermeavel masculina - calca carpinteiro masculina - calca brim - calca trabalho - calca refletiva

Mais opções que podem te interessar

00.033



Calça Brim Preta Uniforme Profissional Trabalho Envio Rápido

R\$ 52⁹⁰

12x R\$ 5,14

⚡ FULL



Calça De Brim 1/2 Elástico Cinza Uniforme Profissional

~~R\$ 67,89~~

R\$ 56⁰⁵ 17% OFF

12x R\$ 5,45

⚡ FULL



Calça De Brim 1/2 Elástico Azul Uniforme Profissional

~~R\$ 69,89~~

R\$ 61⁷⁵ 11% OFF

12x R\$ 6

⚡ FULL

Calçados, Roupas e Bolsas > Calças > Calca Trabalho

Vender um igual



Novo | +1000 vendidos

Calça Reforçada De Brim Sado Uniforme De Trabal

4.6 ★★★★★ (62)

R\$ 62⁹¹

em 12x R\$ 6¹¹

Ver os meios de pagamento

Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as formas

Calcular o prazo de entrega

Devolução grátis

Você tem 30 dias a partir da data de rec

Saiba mais

Cor: Marinho



Tamanho: GG



Guia de tamanhos

Perfeito para 66% ▾

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (84 dispon

Frete grátis comprando 2 ou mais unida

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por EWERTON_BUENO

MercadoLíder | +1000 vendas

Compra Garantida, receba o produt esperando ou devolvemos o dinheir

Produtos relacionados

Patrocinado



~~R\$ 78,97~~

R\$ 69⁴⁹ 12% OFF

12x R\$ 6,75

Calça Masculina Branca Brim Enfermagem Médico Saúde...



R\$ 114⁹⁰

12x R\$ 11,17

Frete grátis

Calça Brim Leve Algodão Preta Branca P Ao Plus Size...



R\$ 63⁰⁷

12x R\$ 6,13

Calça Uniforme Brim Pesado Reforçada Resistente

Handwritten signature

Handwritten scribble

Orçamento Rápido?



47 3231-1114

Clique Aqui



(<https://lojazeusdobrasil.com.br>)



(<https://lojazeusdobrasil.com.br/carrinho>)

0

Botina Bota de Segurança p/ Trabalho Bidensidade Marluvas Vulcaflex - 10VB48

00.034

[Ver descrição completa](#)

[Marluvas](https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/marca/marluvas) (<https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/marca/marluvas>)

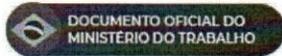
Código: 28615



* Imagem ilustrativa, o produto pode sofrer alteração de característica devido ao estoque.

Quero avaliar (<https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/avaliar/botina-bota-de-seguranca-p-trabalho-bidensidade-marluvas-vulcaflex-10vb48>) ★★★★★

CA: 43377 (<http://www.mobepi.com.br/cas/ca/43377>)



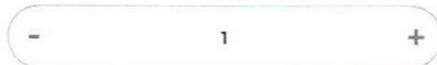
(https://lojazeusdobrasil.com.br/arquivos/produtos/arquivo_produto/fa37422268ed3787633e16258f08e5e83bb38261.pdf)

de R\$ 75,90

R\$ **62,90**

Você economiza R\$ 13,00

Opções:



Comprar

Frete Grátis*

Compra 100% Protegida

Compre junto



-17%

(<https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/detalhes/botina-bota-de-seguranca-p-trabalho-bidensidade-marluvas-vulcaflex-10vb48/>)

Botina Bota de Segurança p/ Trabalho Bidensidade Marluvas Vulcaflex - 10VB48

(<https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/detalhes/botina-bota-de-seguranca-p-trabalho-bidensidade-marluvas-vulcaflex-10vb48/>)

R\$ 75,90

R\$ **62,90**

(<https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/detalhes/botina-bota-de-seguranca-p-trabalho-bidensidade-marluvas-vulcaflex-10vb48/>)

+

Vendas Online. Faça seu Orçamento.

De R\$63,25

R\$60,09 com 5% de desconto
à vista no boleto

10x de R\$6,33 no cartão

00.035



Comprar produto



Descrição

A Bota Bidensidade com bico de PVC Usafe Fujiwara é mais uma alternativa de calçado de proteção para segmentos que exigem máxima segurança.

Por que escolher esta botina?

A Botina Usafe Fujiwara conta com motivos de sobra para ser adquirida:

- Cabedal de couro curtido ao cromo;
- Palmilha de montagem confeccionada em material reciclável montada pelo sistema strobrel, dublada com palmilha de conforto desenvolvida em EVA e revestida em tecidos antibactéria e antifungos Usafe;
- Solado constituído por duas camadas de poliuretano (Pu) injetado diretamente ao cabedal;
- Bico de PVC ou polipropileno que fica localizado na parte dianteira embaixo do cabedal.

O que essas características proporcionam?

Exibindo todos esses elementos, a botina recebe o Certificado de aprovação 32807, se tornando ideal para proteger os pés do usuário contra riscos de natureza leve e contra agentes abrasivos e escoriantes.

Além disso, o equipamento oferece resistência ao escorregamento em piso de cerâmica contaminado com lauril sulfato de sódio (detergente), piso de aço contaminado com glicerol (SRC) e ao óleo combustível.

Não perca tempo e adquira já esta botina de segurança para a sua equipe.

de R\$ 75,90

R\$ **69,90**

00.036

Você economiza R\$ 6,00

Opções:

35 36 37 38 39 40 41 42 43 44

45

- 1 +

 **Comprar**

 Frete Grátis*

 Compra 100% Protegida

Descrição completa

O Calçado de Segurança tipo Bonita ou Bota Cartom modelo TP085LSCPT com elástico e bico/biqueira de composite é fabricada em couro vaqueta liso, seu fechamento (amarracão) é em elástico e possui palmilha de montagem em não tecido, fixada pelo sistema strobrel com solado em poliuretano bidensidade injetado direto ao cabedal (muito mais resistência) .

Indicado para:

Dentro das mais diversas utilizações do sapato, umas das principais é para eletricista. Aprovada para proteção do usuário contra impactos de quedas de objetos sobre os artelhos, contra agentes abrasivos e escoriantes e contra choques elétricos.

Utilizar este EPI (Equipamento de Proteção Individual) é extremamente necessário e importante em razão dos diversos riscos à saúde, qualidade de vida e proteção no trabalho.

Cuidados e manutenção:

Manter em local seco e arejado, em temperatura ambiente, protegido do sol, umidade e contaminantes. Lavar com água morna e sabão neutro, secar à sombra.

Laudos e certificados:

- CA: 38753

Características

- Cor: Preta.
- Quantidade: 01 par.



Vendas Online. Faça seu Orçamento.



Encontre aqui o produto que você procura...

USE O CUPOM **SU. LULA. SEGURANÇA. PU. PROTEÇÃO. A SUA PRIMEIRA COMPRA** *CONSULTE REGULAMENTO

Home Luvas Luva de Segurança Lalan Neo Cut N5 Com Banho de Pu Alta Proteção ao Corte CA 46044

00.037



Luva de Segurança Lalan Neo Cut N5 Com Banho de Pu Alta Proteção ao Corte CA 46044

Modelo: CUT N5 PU
Conteúdo: PAR

Luva de segurança confeccionada em polietileno de alta performance (HPPE), fibra de vidro, náilon, poliéster e spandex com revestimento na palma em poliuretano (PU). Formato anatômico que oferece maior conforto e minimiza a fadiga das mãos; Malha com alta proteção ao risco de corte; Revestimento em poliuretano (PU) aumentando a aderência para manuseio de peças secas e molhadas; Poliuretano (PU) com solvente livre de DMF; Alta sensibilidade tátil proporcionando uma melhor flexibilidade e destreza; Antibacteriana.

[Leia mais +](#)

CA: 46044 [Consultar CA](#)

Marca: LALAN

Referência: 2987

Disponibilidade: Em estoque

Tamanho:

P M G GG

[Tabela de medidas](#)

à vista com 8% OFF no Boleto ou PIX

R\$ 27,38

ou R\$ 29,76 em até 6x de R\$ 4,96 s/juros

Quantidade:

+ 1 -

Comprar

[Formas de pagamento](#)

[Ficha Técnica](#)

Consulte o prazo de entrega

Digite seu CEP

Calcular



PRODUTOS VISITADOS POR QUEM PROCURA ESTE ITEM

8% OFF

8% OFF



8% OFF



8% OFF



LALAN
LUVA DE SEGURANÇA LALAN NEO CUT N5 COM BANHO DE PU ALTA PROTEÇÃO AO CORTE CA 46044

R\$ 27,38 no Pix/Boleto
ou 6x de R\$ 4,96

LALAN
LUVA DE SEGURANÇA LALAN CONFORTO GRIP NYLON ELÁSTICO E BANHO DE LÁTEX CA 46048

R\$ 13,80 no Pix/Boleto
ou 6x de R\$ 2,50

LALAN
LUVA DE PROTEÇÃO AO CORTE ANTIBACTERIANA CUT N5 LALAN CA 39558

R\$ 27,94 no Pix/Boleto
ou 6x de R\$ 5,06

LALAN
LUVA DE PROTEÇÃO AO CORTE E PERFORAÇÃO CUT N5 RC TECIDO ANTICORTE E PALMA EM I CA 44544

R\$ 39,23 no Pix/Boleto
ou 6x de R\$ 7,11

VOCÊ ESTÁ VENDO

8% OFF

8% OFF



8% OFF

8% OFF



Estoque: 57

Marca: **Danny**

Modelo: **FLEXCUT PU**

00.038

Disponibilidade: **Disponível em 1 dia útil**

Referência: **CA 33997**

De R\$ 24,90

Por:

R\$ 17,55

ECONOMIZE R\$ 7,35

☆☆☆☆☆ (1 Avaliação)

ESCOLHA TAMANHO

P M G GG

COMPRAR

CEP: -

CALCULAR

[Descrição Geral](#)

[Formas de Pagamento](#)

[Ficha técnica](#)

A luva Flexcut PU é confeccionada em polietileno de alta densidade, recoberta de poliuretano na palma e nos dedos. Possui alta resistência contra cortes de lâminas e metais. O banho em PU é ideal para atividades com peças úmidas*. Seu formato anatômico e o dorso ventilado, proporcionam excelente conforto para períodos prolongados de uso. (*) Consultar ficha técnica

O EPI obteve resultado de níveis de desempenho **4541** para BS EN 388:2003, com valores variando de 0 (zero) a 4 (quatro) para abrasão, rasgamento e perfuração e 0 (zero) o pior resultado, em que: 4 - resistência à

Envie-nos uma mensagem





Luva de segurança de polietileno de alta densidade e PU DANNY 45400 XG



LANÇAMENTO

MARCA: DANNY
MODELO: DA 45400 XG
REF: DA 45400 XG

GARANTIA: 90 DIAS APÓS O RECEBIMENTO DO PRODUTO

De R\$ 27,98

R\$ 17,90

Economize R\$ 10,08

R\$ 17,01 à vista com desconto

Quantidade:

COMPRAR

SIMULADOR DE FRETE

CALCULAR

DESCRIÇÃO GERAL GARANTIA FORMAS DE PAGAMENTO AVALIAÇÕES

TAMANHO XG (10)

Descrição

A luva Flexcut PU é confeccionada em polietileno de alta densidade, recoberta de poliuretano na palma e nos dedos. Possui



> Equipamento de proteção individual > Proteção das mãos > Luva Proteção Corte Polietileno Alta Densida...

Sob encomenda



Imagens meramente ilustrativas

☆☆☆☆☆

Luva Proteção Corte Polietileno Alta Densidade (Pead) Cinza Poliuretano Longo Flexcut DA45400L Tamanho 9/G CA 39924 Danny

Código: DA45400L Marca: Danny

R\$ 18,99

à vista no PIX já com desconto de 5% OFF
ou R\$ 19,99 em 1x sem juros no cartão

- 1 +

COMPRAR AGORA

Frete e prazo de entrega:

CALCULAR

[Não sei meu CEP](#)

Descrição do produto

Procurando por uma Luva de proteção de alta qualidade que proporcione segurança e conforto enquanto você trabalha? A Danny tem o produto perfeito para você! Apresentamos a Luva Proteção PEAD CZ PU LG T 9/G FLEXCUT DA45400L, uma Luva de proteção resistente e durável, que permite que você trabalhe com facilidade e eficiência.

Esta Luva de proteção é feita de polietileno de alta densidade (PEAD), um material que oferece resistência ao corte, evitando lesões nas mãos. Sua cor cinza é discreta e, juntamente com o revestimento de poliuretano na palma, torna a Luva resistente ao desgaste e prolonga sua vida útil.

Com um comprimento de punho longo, esta Luva de proteção permite que você tenha proteção adicional para seus braços, mantendo-os seguros e protegidos de cortes indesejados. Sua flexibilidade, aliada ao tamanho 9/G, faz com que se ajuste perfeitamente às mãos, proporcionando uma excelente aderência e firmeza em todas as atividades.

Aproveite a tecnologia Flexcut, que ajuda a aumentar a eficiência no trabalho, oferecendo a proteção que você precisa e tornando seu manuseio de máquinas e equipamentos mais seguro. Tenha a certeza de que a Luva Proteção PEAD CZ PU LG T 9/G FLEXCUT DA45400L trará conforto e segurança durante todo o dia de trabalho.

Compre hoje mesmo a Luva Proteção PEAD CZ PU LG T 9/G FLEXCUT DA45400L da Danny, uma solução de alta qualidade para proteger suas mãos de maneira eficiente. Não espere mais e adquira agora mesmo!

Ficha Técnica

Folha de Dados
(Datasheet)

[Baixar arquivo](#)

NCM

61161000

CA

39924



busque aqui seu produto



olá, faça seu login ou cadastre-se

00.041
Baixe o APP

informe seu CEP

Volta às Aulas

Carnaval

Oferta Wow

Livros a partir de R\$1,99

Gift Cards

Cupons

Cashback

compre por departamento

Livros

Games

PC Gamer

Notebooks

Informática

Smartphones

Smart TVs

Eletrodomésticos

página inicial > agro, indústria e comércio > equipamentos de segurança > equipamentos de proteção cipa > equipamentos

Favoritar Compartilhar

Óculos De Segurança Vision Protective Eyewear 3000 Series 3m Incolor

★★★★★ Faça a 1ª avaliação 1 Faça a 1ª pergunta

Os óculos de segurança 3M™ VISION 3000 possuem lente única em policarbonato que possibilitam uma excelente cobertura frontal e lateral aos olhos do usuário. Imagens meramente ilustrativas. Todas as informações divulgadas são de respo...

Mais informações

cor: **incolor**

tamanho: **unico**

Conheça nossa política de troca

R\$ 2,99

no cartão de crédito

Mais formas de pagamento

Calcular frete e prazo

digite o CEP

OK

Comprar

Este produto é vendido e entregue por **Submarino**.

Tá todo mundo querendo!



Saco Adesivado Número 03
Tamanho 5cmx5cm Pct Com 10...

★★★★★ sem avaliações

R\$ 1,40

1x de R\$ 1,40 sem juros no cartão de crédito



Utilix rolo preto com 60 sacos 15L

★★★★★ sem avaliações

~~R\$ 10,25~~ 61%

R\$ 3,99

1x de R\$ 3,99 sem juros no cartão de crédito



Par de Caneleiras com Peso 5kg
Preta - Life Zone

★★★★★ 62 avaliações

R\$ 1,99

1x de R\$ 1,99 sem juros no cartão de crédito



Tapete para Entrada de Banheiro
Rosa - United Pet

★★★★★ sem avaliações

~~R\$ 135,07~~ 98%

R\$ 1,99

1x de R\$ 1,99 sem juros no cartão de crédito

Bf1613 Re

★★★★

R\$ 38,9!

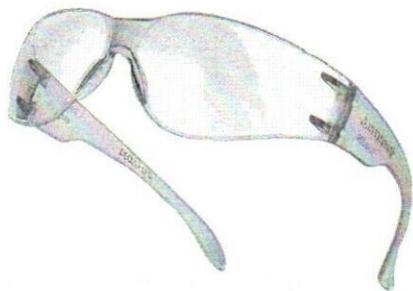
1x de R\$ 38 crédito

Os queridinhos da categoria

submarino e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

continuar e fechar

00.042



Óculos de Proteção em Policarbonato Incolor Delta Plus

Aprovados para Proteção dos olhos contra impactos e raios UV (Ué).

☆☆☆☆☆ (0 avaliações)

Cód.: 306052

2117 unidades vendidas

Marca: DELTAPLUS

R\$ 3,69 à vista

1X no cartão de crédito (já com 10% de desconto)
no pix ou boleto (já com 10% de desconto)

1

COMPRAR

[Disponibilidade na loja física](#)

Calcule seu frete

OK

*Obs: O prazo indicado para entrega/retrira começa a contar somente após a confirmação de pagamento.

Descrição do Produto

Dados Técnicos

Garantia

Avaliações

Dúvidas

Produtos Relacionados



☆☆☆☆☆

Óculos de Segurança Incolor em Policarbonato WK2-I Worker

R\$ 5,30
R\$ 4,59
1x de R\$ 4,59



☆☆☆☆☆

Óculos de Proteção em Policarbonato Incolor Worker

R\$ 33,90
R\$ 29,79
1x de R\$ 29,79



☆☆☆☆☆ (1)

Óculos de Segurança Incolor em Policarbonato WK1-I Worker

R\$ 5,32
R\$ 4,39
1x de R\$ 4,39

☆☆

Óculos WK1-I

8%
R\$ 5,3
R\$ 4
1x de F

< >

Cientes que compraram este item também compraram



Ao utilizar este site da Ferramentas Kennedy você concorda com a coleta e tratamento de seus dados pessoais por meio de formulários e cookies, segundo o que estabelece a LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados). Saiba mais em nossa [Política de Privacidade](#) e [Termo de uso](#).

ENTENDI

de ajuda?

ludo a comprar

(11) 2892-4717
(11) 99304-3180



(11) 2892-4717 (11) 99304-3180

00:043



Horário de atendimento

Segunda à Sexta
9:00H às 18:00H



contato@bemaxequipamentos.com.br

Digite aqui o que deseja buscar

Home | Óculos | Óculos Ampla Visão

Óculos De Proteção EPI Incolor Sobrepor Protector Valeplast | CA 40186

Cod. BM0103008

☆☆☆☆☆



Quantidade

- 1 +

R\$ 4,27

R\$ 4,06

à vista com 5% de desconto no boleto ou pix

COMPRAR PRODUTO

Calcule o frete e prazo de entrega

Digite aqui seu CEP

CALCULAR



DESCRIÇÃO

CARACTERÍSTICAS

AVALIAÇÕES

O Óculos de Segurança Incolor Protector é uma solução eficiente para proteção visual. Confeccionado em uma única peça de policarbonato incolor com ponte e apoio nasal injetado do mesmo material. As hastes em formato de espátula



★★★★★ 5.0/5 - 1 Opiniões

Oculos Danny Águia Incolor CA 14990

BHS0182

[0 OPINIÕES](#)

De R\$ 6,05 **R\$ 5,50**

R\$ 5,23 à vista com desconto Boleto Bancário

[Mais informações](#)

1

Comprar



00000-000

Calcular

Descrição Geral

Alta proteção contra partículas volantes frontais.

As hastes achatadas permitem o uso combinado com abafadores tipo concha.

Possui tratamento antirrisco, garantindo maior durabilidade.

As lentes são testadas sob a norma ANSI.Z.87.1/2003 e filtram 99,9% da radiação UVA e UVB.

Recomendado para:

Aplicações

Indústrias em geral

Trabalhos a céu aberto



00.045



Touca Árabe Azul Royal em Brim WPS0801 - Delta Plus

Cód: 14499

Avaliação: ☆☆☆☆☆

Frete Grátis para SP, RS, SC E PR acima de R\$ 499,00
Frete Grátis para MG, RJ E ES acima de R\$ 799,00

1

De R\$12,08

R\$11,48 com 5% de desconto
à vista no boleto

10x de R\$1,21 no cartão



Comprar produto



Calcular FRETE



00.046



Boné Touca Árabe Helanca Azul - J&G

(Cód.: 838384-1)

[Avalie agora](#)

CA 44963

Marca: J&G Referência: 838384-1 Disponibilidade: Em estoque

Ganhe ponto 7 (s)

R\$ 7,50

1 x R\$ 7,50 sem juros

ou à vista por R\$ 7,27 com 3% de desconto no PIX ou no Boletto

[COMPRAR](#)

Calcule seu frete

[CALCULAR](#)

Neste campo você está consultando apenas o frete para este produto. Verifique o carrinho para saber o total do frete das suas compras.

Nós usamos cookies e outras tecnologias semelhantes para melhorar a experiência de navegação e recomendar conteúdo de seu interesse. Ao continuar navegando você concorda com a nossa [política de privacidade](#).

Seja o primeiro a avaliar

00.047

à vista com 5% OFF no PIX

R\$7,21

ou R\$7,59 em até 1x de R\$7,59 no cartão

CORES:



+	1
-	

COMPRAR

CEP DE ENTREGA

CALCULE

NÃO SEI O
MEU CEP

DESCRIÇÃO

A Touca Árabe com Aba Cáqui é indicado contra os efeitos de agentes externos nocivos como o sol ou produtos químicos, protegendo a região da cabeça, nuca e parte das costas do usuário. Protegendo o usuário de possíveis queimaduras sérias, sendo necessária no dia a dia de um colaborador que esteja exposto a perigos como esses.

Utilização adequada

Portanto é recomendado para quem realiza atividades exposto ao sol, protegendo assim contra riscos de insolação, além de ser muito utilizado por quem realiza atividades de solda, pois seu tecido possui efeito de proteção para cabeça, nuca parte do pescoço e costas.

Informações técnicas

Cor: Cáqui

CA 15922

Tamanho: Único



O que você está procurando?

(/)

Queima de estoque (<https://www.envolveepi.com.br/promocaodasemana>)

Touca Árabe Tipo Boné em Helanca Azul Para Soldador

00.048

Capacetes (<https://www.envolveepi.com.br/capacete>)

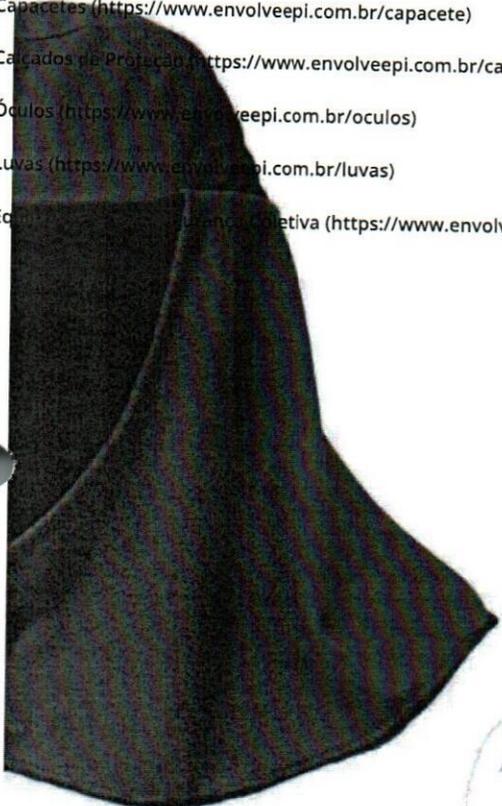
Calçados de Proteção (<https://www.envolveepi.com.br/calçados-de-protecao>)

Óculos (<https://www.envolveepi.com.br/oculos>)

Luvas (<https://www.envolveepi.com.br/luvas>)

Equipamentos de Segurança Coletiva (<https://www.envolveepi.com.br/equipamentos-de-seguranca-coletiva>)

(https://images.tcdn.com.br/img/img_prod/791171/touca_arabe_tipo_bone_em_helanca_azul_para_soldador_653_1_)



Home(/) / Solda(/solda)

Avaliar

Marca: **Envolve EPI** (/envolve-epi)

Modelo: **Boné**

Disponibilidade: **Imediata**

Referência: **2151**

Destaque

R\$ (BRL) 9,90

ou 1x de R\$ 9,90 sem juros

ou 1x de R\$ 9,90 sem juros

Cores disponíveis



+ ver todas as formas de pagamentos
(<https://www.envolveepi.com.br/solda/touca-arabe-tipo-bone-em-helanca-azul-para-soldador#formapagto>)

1 ±

Comprar

Frete

00000 000 **Calcular**

Envie-nos uma mensagem



Orçamento Rápido?



47 3231-1114

Clique Aqui



(<https://lojazeusdobrasil.com.br>)



(<https://lojazeusdobrasil.com.br/carrinho>)

00.049

Blusão PVC forrado com capuz

[Ver descrição completa](#)

Zeus do Brasil (<https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/marca/zeus-do-brasil>)

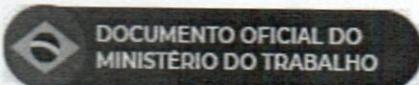
Código: 3512



* Imagem ilustrativa, o produto pode sofrer alteração de característica devido ao estoque.

Quero avaliar (<https://lojazeusdobrasil.com.br/produtos/avaliar/blusao-pvc-forrado-com-capuz>) ★★★★★

☀ CA: 37537 (<http://www.mobepi.com.br/cas/ca/37537>)



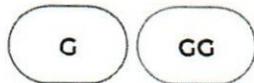
(https://lojazeusdobrasil.com.br/arquivos/produtos/arquivo_produto/cc04805861cb8c9bab8d26b1db1b603ae)

Por apenas

Vendas Online. Faça seu Orçamento.

R\$ **24,90**

Opções:



00:050

 **Comprar**

 Frete Grátis*

 Compra 100% Protegida

Descrição completa

Capa de chuva na cor amarela, super leve e confortável. Seu formato tem perfeito caimento ao corpo e possui um tecido em PVC, que o torna totalmente impermeável. Comprimento longo, protegendo assim, o tronco e as pernas. Possui botões de pressão de boa qualidade e capuz. Com o auxílio do forro, a capa de chuva se torna mais resistente.

Indicado para:

Proteção do tronco e membros superiores do usuário contra umidade proveniente de operações com uso de água.

Cuidados e manutenção:

Manter em local seco e arejado, em temperatura ambiente, protegido do sol, umidade e contaminantes.

Laudos e certificados:

CA: 37.537.

BS EN 343:2003 + A1:2007

Características

Características técnicas:

- Cor: amarela
- Quantidade: 01 peça
- Tamanho: G
- Material: PVC, forrada
- Manga: longa
- Fechamento: frontal

 **Vendas Online. Faça seu Orçamento.**



00.051

Capa de Chuva de PVC com Forro Manga Longa Linha Econômica - Maicol

Cód: AD1275

Avaliação: ☆☆☆☆☆

Frete Grátis para SP, RS, SC E PR acima de R\$ 499,00

Frete Grátis para MG, RJ E ES acima de R\$ 799,00

Escolha os tamanhos e quantidades desejadas

P	<input type="text" value="0"/> x <input type="text" value="M"/>	<input type="text" value="0"/> x <input type="text" value="G"/>	<input type="text" value="0"/> <input type="button" value="∧"/> <input type="button" value="∨"/>
CG	<input type="text" value="0"/> <input type="button" value="∧"/> <input type="button" value="∨"/> XG	<input type="text" value="0"/> x <input type="text" value="XXG"/>	<input type="text" value="0"/> x <input type="text" value=""/>

De R\$20,05

R\$19,05 com 5% de desconto
à vista no boleto



00.052
Q

O que você procura?



DESTAQUE

LANÇAMENTO

FRETE GRÁTIS

Capa De Chuva Pvc Brascamp Reforçada Amarela C.A. 28449

MINT10273

1 OPINIÕES

Compre mais e ganhe Frete Grátis!!!

Escolha Tamanho

P

M

G

GG

EXG

EXGG

R\$ 22,69

R\$ 22,01 à vista com desconto Pix - Vindi ou 3x de R\$ 7,56 Sem juros Cartão Elo - Vindi

Mais informações

1

Comprar



00000-000

Calcular

Descrição Geral

Descrição do produto:

Capa de segurança confeccionada em tecido sintético plastificado com PVC e forro de poliéster, capuz conjugado, com mangas longas, fechamento frontal através de botões de pressão e costura através de solda eletrônica.

Produtos semelhantes

00:053



Vonder Capa Para Chuva De Pvc Laminado Sem Forro

948

R\$47⁵²



Capa de Chuva em PVC Amarela - Maicol

3

R\$33²⁷



Fixtil CAP/02 Capa de Chuva PVC GG Manga Longa, Amarelo

23

R\$63⁹⁸



Passa o mouse para ampliar a imagem



Capa de Chuva em PVC Amarela - Maicol

Marca: Maicol

4,8 3 avaliações de clientes

[Pesquisar nesta página](#)

R\$33²⁷



Pagamento e Segurança Política de devolução

Tamanho: M

M G GG



Loja de Compras Internacionais Explore milhares de produtos em Moda Veja Mais.

R\$33²⁷

Entrega R\$ 12,44: **Sexta-feira, 23 de Fevereiro.** Ver detalhes

Entregando em Curitiba, 80000000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por FAST EPIS
Vendido por FAST EPIS
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 7...
Pagamento Transação segura

Detalhes

Adicionar um plano de seguro:

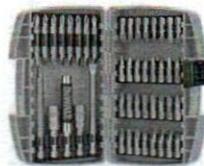
Garantia Estendida de 12 meses contra falhas e defeitos para ferramentas entre R\$ 0 - R\$ 100 por R\$ 20,00

Adicionar à Lista

Compre com



+



Preço total: R\$ 166,16

Adicionar ambos ao carrinho

Estes itens são enviados e vendidos por vendedores diferentes. Ver detalhes

Este item: Capa de Chuva em PVC Amarela - Maicol R\$33²⁷

DEWALT Conjunto de chaves de fenda com estojo resistente, 45 peças (DW2166), conjunto de... R\$132⁸⁹

Produtos relacionados a este item

Patrocinado

Mais opções que podem te interessar

00:054



Saco De Lixo Mega Econômico 50 Litros 100 Unidades
R\$ 30
 12x R\$ 2,91



Lixeira Automática Com Sensor Inteligente, Banheiro
R\$ 141⁰⁶
 12x R\$ 13,71
 Frete grátis



100 Sacos 50L
 Sacos De Lixo 50 Litros Preto 100un Antivazamento
~~R\$ 32,90~~
R\$ 29⁹³ 9% OFF
 12x R\$ 2,90

... > Cuidado da Casa e Lavanderia > Descartáveis > Sacos de Lixo > Saco Lixo 100 Litros > Saco Lixo

Vender um igual C



Novo | +25 vendidos

Saco De Lixo 150 Litros Super Reforçado Preto 50un

R\$ 49⁹⁶
R\$ 47⁴⁰ 5% OFF
 em 12x R\$ 4⁶⁰

Ver os meios de pagamento



Envio para todo o país
 Saiba os prazos de entrega e as form envio.
 Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (21 disp

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por EACOSTA EMBALAGEN
 +100 vendas

↶ Devolução grátis. Você tem 30 d partir da data de recebimento.

🛡️ Compra Garantida, receba o pro que está esperando ou devolve dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 22⁹⁸
 12x R\$ 2,23

Saco para Lixo Lavanda Neutralizador de Odores 15L...



R\$ 25³⁶
 12x R\$ 2,46

Saco para Lixo 100l Embalixo 40 Unidades Grátis 10...



R\$ 27
 2x R\$ 13,50 sem juros

Saco para Lixo 15l Utilix 60 Unidades



Vendido por EACOSTA EM

+100 Vendas concluídas Ofereça um bom atendimento Entre produt do p

Ver mais produtos do vende

Meios de pagamento

Até 12x sem cartão de crédito

Cartões de crédito Pague em até 12x!

Cartões de débito

Características do produto



Busca no Magalu

Bem-vindo :)
Entre ou cadastre-se

Ofertas para Nova Fatima - 86310-000

00.055

Todos os departamentos Ofertas do Dia Celulares Móveis Eletrodomésticos TV e Vídeo Informática Saldão Baixe o Super

Magalu > Mercado > Produtos de Limpeza > Saco de Lixo > Saco De Lixo 150 Litros Super Reforçado 100Un - Salix

Saco De Lixo 150 Litros Super Reforçado 100Un - Salix

Código fe052g4g2c | [Ver descrição completa](#) | Salix



★★★★★ [Avaliar produto](#)

Vendido e entregue por **Bellacomercieme**
O Magalu garante a sua compra, do pedido à entrega

R\$ 121,21
R\$ 100,27 no Pix
(12% de desconto)
ou R\$ 113,94 em 2x de R\$ 56,97 sem juros

[Cartão de crédito](#)
sem juros

COMPRAR AGORA

ADICIONAR À SACOLA

NOVA FATIMA, PR - 86310-000

Receba em até 11 dias úteis
Após o pagamento confirmado

Os prazos de entrega começam a contar a partir da confirmação do pagamento e podem variar para mais de uma unidade de produto.

Informações da Loja



Bellacomercieme
Lojista parceiro Magalu
1.3

[Ver mais informações da loja](#)

Magalu Garante
a sua compra, do pedido à entrega.

Devolução Gratuita
em até 7 dias depois de receber o produto.

Saco De Lixo 150 Litros Super Refo... **R\$ 100,27 no Pix**
ou 2x de R\$ 56,97 no cartão

[Voltar ao topo](#)

[Descrição Completa](#)

[Avaliação dos Clientes](#)

[Formas de Pagamento](#)



O que você procura na Leroy Merlin?

00.056

< Sacos de Lixo



Saco De Lixo 150 Litros Super Reforçado 100 Unid Fabricante

★★★★★ (0) Cód. 1571362897 Exclusivo Site

Lista de Favoritos



Vendido exclusivamente no site

Este produto é disponibilizado pela nossa loja parceira e pode ser comprado exclusivamente através do nosso site. Aproveite!

R\$ 105,34 /cada

R\$ 105,34 em até 1x de R\$ 105,34 sem juros
ou em até 5x s/ juros no cartão Celebre!

Vendido e entregue por **Bidu Shop - Demais Regiões**

Formas de pagamento

Acumule 105 pontos levando este produto agora

Comprar e receber

ou

Comprar e retirar

Calcule seu frete

CEP

Não sei meu CEP

Ex: 00000-000

R\$ 105,34 cada

+ frete

Bidu Shop

Utilizamos cookies para melhorar sua experiência online. Ao continuar, você estará ciente do uso de cookies e aceitando a nossa [Política de Cookies](#)

[Gerenciar cookies](#)

Continuar



Saco De Lixo 150L Preto reforçado C/100

Cod.: 24287



0.0

0.0 Avaliações

Saco de Lixo de 150L reforçado

R\$ 121,80

Até 8x de R\$ 15,23

Qtd.

1 +

Calcule o frete e o prazo de entrega

Inserir

Calcular

Sobre

Especificações

Avaliações

É um saco plástico usado para armazenar e transportar lixo. Esses sacos são projetados para resistir ao peso e à sujeira, e geralmente são feitos de polietileno de alta densidade (HDPE) ou polietileno de baixa densidade (LDPE)

Prolife Quimicos
Blumenau - SC

É uma empresa focada na parte de limpeza e higienização profissional garantido a qualidade e eficiência, no segmento de higienização profissional. Trabalhamos com mais de 500 itens em nossa pauta e...

[Ver mais](#)

[Visitar o perfil da loja](#)

O Sistema Ailos usa cookies para melhorar sua experiência em suas páginas. Ao clicar em "Aceitar cookies", você concorda com seu uso durante sua navegação em nosso site. Para saber mais, acesse nossa [Declaração de Cookies](#)

[Definição de Cookies](#)

Rejeitar cookies

Aceitar cookies

Mais opções que podem te interessar

00.058

Papel Toalha Kitchen 360 Folhas
~~R\$ 18,99~~
R\$ 16⁹⁹ 10% OFF
 12x R\$ 1,65

Kit 10 Flanela Microfibrá Limpa Vidro Pia Pano Multiuso Tipo
~~R\$ 29,96~~
R\$ 26⁹⁶ 10% OFF
 12x R\$ 2,61

Desinfetantes Para Uso Geral Litros
~~R\$ 13,90~~
R\$ 10⁹⁸ 21% OFF
 12x R\$ 1,06

Casa, Móveis e Decoração > Cuidado da Casa e Lavanderia > Acessórios de Limpeza > Outros > Vassoura

Vender um igual

-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-
-



Novo
**Vassoura Para Limpeza P
 sada Atlas C/cabo E Cerd
 Resistent**

~~R\$ 15⁹⁷~~
R\$ 14²⁸ 10% OFF

Ver os meios de pagamento

Entrega a combinar com o vendedor
 São Paulo, São Paulo
 Ver formas de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (15 disponíveis)

Comprar

Vendido por LPLAVEPARKIMPORTAOEE
 +1000 vendas

Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Produtos relacionados

Patrocinado



~~R\$ 73⁴⁸~~
R\$ 73⁴⁸
 12x R\$ 7,14
 ⚡ FULL
 Kit Limpeza E Hidratação De
 Couro Vonixx - Limpa E...



~~R\$ 203,88~~
R\$ 177³⁷ 13% OFF
 12x R\$ 17,24
 Frete grátis ⚡ FULL
 Kit Shampoo V-floc Cera
 Blend Sintra Fast Intense...



~~R\$ 35~~
R\$ 33²⁵ 5% OFF
 12x R\$ 3,22
 ⚡ FULL
 Revitalizador De Plasticos
 Rejuvex 400g Vonixx

Vendido por LPLAVEPARKIM

+1000
 Vendas concluídas Ofereça um bom atendimento E! produ

Ver mais produtos do vendedor

Garantia

Compra Garantida com o Mercado
 Receba o produto que está esperando e
 devolvemos o seu dinheiro

Saiba mais sobre garantia

Produtos do vendedor

🔍 Passe o mouse e veja com zoom:

PRODUTO DISPONÍVEL

Vassourão Gari 60cm Nylon Cabo 1,50m 1 UN Brubalar

Cód. 11659661 **Produtos:** BRUBALAR

R\$ 20,95

Pague com PIX + 3% de desconto

[Outras formas de pagamento](#)

Buscar na Shopee

Celular Iphone 14 Pro Max Original Lacrado Coisas De 1,50 Kit Garrafa Água Squeeze Estojo Box Kipling Lovito Vestido Evangélico

00.060

Shopee > Casa e Construção > Artigos de Cuidados com a Casa > Vassouras > Vassoura Vassourão Nylon Gari COM CABO

COM CABO

Indicado **Vassoura Vassourão Nylon Gari COM CABO**

4.7

101 Avaliações

216 Vendidos

R\$28,50

Moedas

Compre e ganhe 28 Moeda(s) Shopee

Frete

Frete Para **São Paulo, São Paulo**

Frete R\$9,16 R\$0,00

Frete grátis com cupom

Quantidade

- 1 +

65 peças disponíveis

Adicionar Ao Carrinho

Comprar Agora

FRETE GRÁTIS acima de R\$10



GARANTIA SHOPEE

Receba seu pedido ou seu dinheiro de volta. Nunca transfira dinheiro comunique fora do app Shopee

Compartilhar:

Favoritar (194)



Rochinha Varejo
Último Login Há 4 Minutos

Conversar Ag...

Ver Página Da ...

Avaliações 21,7mil

Taxa De Resposta Do Chat 75%

Loja Shopee Desde

Produtos 246

Geralmente Responde poucas horas O Chat Em

Seguidores

Detalhes Do Produto

Categoria Shopee > Casa e Construção > Artigos de Cuidados com a Casa > Vassouras

Estoque 65

Enviado de São Paulo

Descrição Do Produto

Vassoura COM CABO Vassourão Nylon Gari de 46cm - Envio Imediato

Muito eficaz na limpeza, ajuda na varredura dos quintais, Comércio/Lojas, empresas, casas, para qualquer tipo de piso.

Como suas cerdas são bem firmes, remove os sujios sólidos com facilidade.

Medidas: Comprimento: 46cm x Altura 17cm e largura de 10cm

Avaliações Do Produto



00.061



Buscar no site



Página Inicial / Linha Movimentação Carga /



Bento

00

Carrinho Gari 100 litros

Marca: **Bento Carrinhos**

Disponibilidade: **Disponível em 7 dias úteis**

Referência: **CGC-100**

00.062

Medidas Totais

Comprimento: **90 cm**

Largura: **80 cm**

Altura: **110 cm**

Por:

R\$ 1.312,00

R\$ 1.246,40 à vista com desconto

ou **12x de R\$ 123,99** com juros

1

COMPRAR

CEP:

CALCULAR

Descrição Geral

Garantia

Formas de Pagamento

Avaliações

Carrinho Gari 100 litros

Medidas Totais (m)

Comprimento: 0,90

Largura: 0,80

Altura: 1,10

Modelos:

CGC-100 | Carrinho Gari Coletor 100L RP | Roda Pneumática

CGC-101 | Carrinho Gari Coletor 100L RM | Roda Maciça

Descrição:

CARRINHO GARI COLETA 100 LITROS

CGC-100 | Medidas Totais (m) = C: 0.90 L: 0.80 A: 1.10

Fabricado em aço carbono SAE1020 com tubo oblongo 16/30 parede 1.90mm

Tambor fabricado em polietileno de alta densidade com proteção UV

Com base nas especificações da norma DIN

(11) 40637772

(11) 965739308



GADOTTI

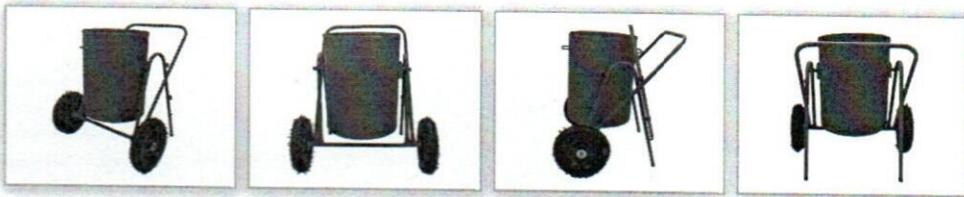
ARMAZENAMENTO E TRANSPORTE DE MATERIAIS



00.063

PRODUTOS | SEGMENTOS

[Home](#) ▶ [Diversos](#) ▶ [Carrinho de lixo gari, carro lutocar ou carro de varrer](#)



Carrinho de lixo gari, carro lutocar ou carro de varrer

Cod.: GML 17 100L P/C

Carrinho para coleta de lixo tipo prefeitura ou luto car, fabricado em aço carbono com chapa reforçada. Capacidade para 100 Litros. Equipado com 2 rodas pneumáticas (com câmara), montadas no eixo fixo.



Quantidade:

Cor:

Chame nossos consultores



(11) 40637772

(11) 965739308

R\$ 849,00

00.064

ou em 3X de R\$ 283,00 no cartão de credito.

COMPRAR

ORÇAMENTO



BAIXAR CATÁLOGO

PRODUTOS SUGERIDOS



Carrinho Gari/coletor plástico, 240L

R\$ 510,00

COMPRAR



Carrinho Gari/coletor plástico, 240L, PRETO

R\$ 510,00



Chame nossos consultores



Também pode te interessar: coluna ferro - macaco elétrico - rodas carrinho - tela plastica - kit casa - desentupidor cano - cavalete madeira

00.065

Mais opções que podem te interessar



Óxido De Alumínio Branco - Malha 100 - 100% Puro.
R\$ 40
12x R\$ 3,88



Caçamba Plástica P/ Carrinho Azul 60 Litros Sem Furos
R\$ 177⁵²
12x R\$ 17,25
Frete grátis



Caçamba Plástica P/ Carrinho Sem Furos
R\$ 173³⁸
12x R\$ 16,85
Frete grátis

Ferramentas > Outros

Vender um igual



Novo | +50 vendidos

Carrinho Gari Coleta Lixo Prático Amarelo 100 Litro

R\$ 940

em 12x R\$ 91¹³

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas
Calcular o prazo de entrega

Disponível 5 dias após sua compra

Quantidade: 1 unidade ▾ (40 dispon

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por KONMAQ_EQUIPAMENTOS
+10mil vendas

↩ Devolução grátis. Você tem 30 dias data de recebimento.

🛡 Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

🕒 30 dias de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$932,46
R\$ 811²⁴ 13% OFF
12x R\$ 78,65
Frete grátis **FULL**
Pistola De Fixação Ação Indireta Walsywa Pra10 +...



R\$951,57
R\$ 856⁴¹ 10% OFF
12x R\$ 83,03
Frete grátis **FULL**
Pistola De Fixação Ação Indireta Ancora Fai72n +...



R\$ 744⁵³
10x R\$ 74,45 sem juros
Frete grátis **FULL**
Maleta Anti-impacto Com Rodas Mai 620 - Vonder

Vendido por KONMAQ_EQU

+10mil

Vendas concluídas Ofereça um bom atendimento E: produ

Ver mais produtos do vendido

Handwritten signature

Handwritten signature



1000028

R\$ 57⁴⁹ 00,066

em 12x R\$ 4⁷⁹ sem juros

[Ver os meios de pagamento](#)

Envio para todo o país

[Saiba os prazos de entrega e as formas](#)

[Calcular o prazo de entrega](#)

Cor: Preto/Laranja

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (51 disponi

[Comprar](#)

[Adicionar ao carrinho](#)

[↩ Confira a Política de devoluções](#)

[🛡 3 meses de garantia de fábrica.](#)

Características principais

Marca	Vulcan
Modelo	CINTO

Outras características

É ajustável: Sim

Ao navegar neste site, você aceita os cookies que utilizamos para melhorar sua experiência. [Mais informações.](#)

Entendi





00.067



CINTO DE SUSTENTAÇÃO DUPLO COLETE ALÇA CINTURÃO PARA ROÇADEIRA - UNIVERSAL

[0 OPINIÕES](#)

Marca: RP3 SHOP

Modelo: Compatível para qualquer modelo ou marca de roçadeira a gasolina ou elétrica. Produto universal!

De R\$ 75,00 **R\$ 62,00** -17%

R\$ 58,90 à vista com desconto Boleto ou **12x** de **R\$ 6,40** com juros

MasterCard

[Mais informações](#)

1

COMPRAR



FRETE: 00000-000

OK

DESCRIÇÃO GERAL GARANTIA AVALIAÇÕES

Cinto Duplo para Roçadeira

(Produto Paralelo, Compatível. Peça **NÃO** original) mais detalhes texto abaixo.

Indicação: 1ª Linha em peças para o mercado de Reposição.

 Desconto no Pagamento

12x sem juros -3% no boleto -5% no pix

 Frete Grátis

Sul +R\$750,00 Sudeste +R\$1500,00 Centro Oeste +R\$2750,00

00.068

[ROÇADEIRAS E CORTADORES DE GRAMA](#) > [PEÇAS E ROÇADEIRAS 2 TEMPOS IMPORTADAS](#) > [ACESSÓRIOS ROÇADEIRAS](#) >

Cinto Sustentação Duplo Roçadeiras Kawashima Tekna Toyama



Cinto Sustentação Duplo Roçadeiras Kawashima Tekna Toyama

CÓD 16157

Marca: CMC
Modelo: Roçadeiras
Código Original: 33505
Código Alternativo: 26041701
País de Origem: CHINA

Preço exclusivo para compras no site

[Avaliações \(1\)](#)

Outros tipos de pagamento:

À vista no Boleto
R\$ 54,65

No cartão
~~R\$ 76,43~~
R\$ 56,34

Em 1 vezes de R\$ 56,34 Sem Juros!

Via PIX ou Transferência

R\$ 52,96

COMPRAR AGORA

QUANTIDADE

1

PARCELAMENTO

Selecione uma forma de parcelamento...

Defina seu CEP para visualizar as opções de entrega!

DESCRIÇÃO

CINTO SUSTENTAÇÃO DUPLO UNIVERSAL PARA ROÇADEIRAS

casasbahia.com.br > Ferramentas > Acessórios > Diversos

Cinto Duplo Arnês Almofadado Roçadeiras Laterais

(Cód. Item 1561023592) Outros produtos Não Informado

Vendido por **RM** e entregue por **Casas Bahia**

R\$ 63,03 em até 6x de R\$ 11,25 com juros (1.99% a m) no cartão de crédito.

R\$ 56,73

no Pix com 10% de desconto

Ver mais opções de pagamento >

Comprar

Calcule o frete e prazo de entrega

Consultar

Descrição do produto

Cinto Duplo Para Roçadeira

Modelo acolchoado com fecho frontal resistente, e base em ABS Lateral. Totalmente Ajustavel para diversos tamanhos de operadores.

Ativar o Windows
Acesse Configurações para ativar o Windows.

[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

00.069

Também pode te interessar: palha costa - cesto decorativo - cesto aramado - caixa palha - cachepot palha - vaso palha - cesta vime

00:070

Mais opções que podem te interessar



Balaio Bambu 45cm Cesto Grande Palha Artesanal Decoração Cor Marrom
R\$64,29
R\$ 60⁹⁹ 5% OFF
3x R\$ 20,33 sem juros



Balaio Redondo Bambu - Cesto De Palha Artesanal Decoração
R\$ 59⁹⁰
12x R\$ 5,82



Balaio Bambu 45cm Cesto Grande Palha Artesanal Decoração
R\$ 52
12x R\$ 5,05

Casa, Móveis e Decoração > Enfeites e Decoração da Casa > Caixas, Caixotes e Cestos > Cestos

Vender um igual



Novo | +50 vendidos

Balaio Bambu 50cm Cesto Grande Palha Artesanal Decoração

4.7 ★★★★★ (9)

R\$ 162⁴⁶
em 12x R\$ 15⁷⁹

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas
Calcular o prazo de entrega

Cor: Marrom

Estoque disponível

Quantidade: 1 unidade ▾ (100 dispon

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por BARRACAO CASA_GRAND
+1000 vendas

↶ Devolução grátis. Você tem 30 dias
data de recebimento.

🛡️ Compra Garantida, receba o produto
esperando ou devolvemos o dinheiro

🕒 1 anos de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$64,29
R\$ 60⁹⁹ 5% OFF
3x R\$ 20,33 sem juros
Balaio Bambu 45cm Cesto Grande Palha Artesanal...



R\$ 64
12x R\$ 6,22
⚡ FULL
Cesto Decorativo Oval Palha De Taboa Com Alça G



R\$ 199⁹⁹
6x R\$ 33,33 sem juros
Frete grátis
Cesto Organizador Cachepot De Palha De Taboa - Kit 2...

Vendido por BARRACAO CA

+1000

Vendas concluídas Ofereça um bom atendimento E: produ

Também pode te interessar: esteira palha - massa madeira - carrinho gourmet - palha indiana - escapulário porta - madeira artesanato

Mais opções que podem te interessar

00.071



Boneca De Pano Artesanal Decoração Sr.alfabeto
R\$ 119⁹⁰
 12x R\$ 11,65
 Frete grátis



Boneca Pano Negra Artesanal Decoração Quarto/festa Infantil
R\$ 69⁹⁰
 12x R\$ 6,79



Banquinho Madeira Colorido / Decoração
 R\$ 78
R\$ 74¹⁰ 5% OFF
 3x R\$ 24,70 sem juros

Arte, Papelaria e Armarinho > Outros

Vender um igual



Novo | +5 vendidos

Kit 2 Balaio Bambu 50cm Cesto Palha Artesanal Decoração

5.0 ★★★★★ (1)

R\$ 188¹²
 em 12x R\$ 18²⁹

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas
 Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (100 dispon

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por PRONTLOJAS
 MercadoLíder | +5mil vendas

↶ Devolução grátis. Você tem 30 dias de recebimento.

✔ Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 189
 6x R\$ 31,50 sem juros
 Frete grátis
 5000 Palito Picolé Sorvete Artesanato Escolar Ponta...



R\$ 187
 6x R\$ 31,17 sem juros
 Frete grátis **✶ FULL**
 Saco Stand Up Pouch C. Zíper E Válvula 16x22 (100un)



R\$ 187²⁰
 6x R\$ 31,20 sem juros
 Frete grátis
 Carteirinhas P/ Foto 3x4 (2000 Pçs)



Vendido por PRONTLOJAS

MercadoLíder Gold
+5mil
 Vendas concluídas Ofereça um bom atendimento E prod

Ver mais produtos do vendedor



Também pode te interessar: cesto palha - decoracao japonesa - sousplat palha - palha aco - cortina bambu - balaio - vassoura palha

Mais opções que podem te interessar

00.072



Balaio Bambu 30cm Cesto Grande Palha Artesanal Decoração Cor Marrom
R\$44,80
R\$ 42⁵⁶ 5% OFF
3x R\$ 14,19 sem juros



Balaio Bambu 40cm Cesto Grande Palha Artesanal Decoração Cor Marrom
R\$ 62⁴⁰
12x R\$ 6,07



Gaveta Organizadora Em Vím 30x40x17 Cor Marrom
R\$ 68
3x R\$ 22,67 sem juros
⚡ FULL

Casa, Móveis e Decoração > Enfeites e Decoração da Casa > Caixas, Caixotes e Cestos > Cestos > Balaio

Vender um igual



Novo | +1000 vendidos

Balaio Bambu 45cm Cesto Grande Palha Artesanal Decoração Cor Marrom

4.3 ★★★★★ (24)

R\$64⁹⁹

R\$ 60⁹⁹ 5% OFF

em 3x R\$ 20³³ sem juros

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Fabricado em bambu.
- Forma do cesto: redonda.

Ver características



Envio para todo o país

Saiba os prazos de entrega e as forr envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (84 disp)

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por PRONTLOJAS MercadoLíder | +5mil vendas

↶ Devolução grátis. Você tem 30 d partir da data de recebimento.

✓ Compra Garantida, receba o pro que está esperando ou devolve dinheiro.

🗓 1 anos de garantia de fábrica.

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$299,99
R\$ 246⁹⁹ 17% OFF

8x R\$ 30,87 sem juros

Frete grátis **⚡ FULL**

Carrinho Multiuso Organizador 3 Prateleiras De Ferro Branco



R\$85,99
R\$ 77³⁹ 10% OFF

12x R\$ 7,52

⚡ FULL

Kit 3 Cestos Organizadores De Bambu Multiuso Com...



R\$209,14
R\$ 198⁶⁸ 5% OFF

12x R\$ 19,31

Frete grátis **⚡ FULL**

Carrinho Organizador Multiuso 3 Prateleiras Alça Preto Aço



Vendido por PRONTLOJA!

🏆 MercadoLíder Gold

+5mil



Vendas concluídas Ofereça um bom atendimento Entre produtos do p

Ver mais produtos do vendedor

Meios de pagamento

Pague em até 5x sem juros!

Até 12x sem cartão de crédito

Cartões de crédito

Características do produto



Olá, o que você procura hoje?

SÓAQUIFERRAMENTAS

[CABO DE AÇO](#)
[TOYAMA](#)
[CORTAG PRO](#)
[FERRAMENTAS LDI](#)
[CARRINHOS DE CARGA](#)
[CONSTRUÇÃO CIVIL](#)

para cuidar do seu Jardim ou Terreno motor Lateral à Gasolina 42,7cc e 1,7HP

Ref.: 30102 [Avaliar este produto](#)

37 vendidos | [68 pessoas vendo este produto](#)

Adicionar a lista de desejos
 A Roçadeira Toyama TBC43H é uma ferramenta a gasolina para corte de grama e mato, ideal para uso profissional em áreas rurais e urbanas. Com motor Toyama 2 tempos, refrigerado a ar, e potência de 1,7 hp.

R\$ 570,31
 R\$ 570,31 à vista 10% no Pix ou Boleto
 ou R\$ 633,68 em 10x de R\$ 63,37

Quantidade:

CLIQUE PARA COMPRAR

Condições **>**
 PIX (-10%)
 Cartão de Crédito **>**
 Boleto Bancário (-10%) **>**

Ativar o Windows
 Acesse Configurações para ativar o Windows

37°C Temperatura

16:08 08/02/2024

00.073

[Handwritten signature]

[Handwritten scribble]

Mais opções que podem te interessar

00.074



Roçadeira Gasolina 2t 65cc 3hp Profissional Multifunções
~~R\$ 899,99~~
R\$ 557⁹⁹ 38% OFF
 12x R\$ 54,10
 Frete grátis



Roçadeira 3.2hp Multifuncional 5x1 Cerca Viva Qualidade
R\$ 899³⁶
 12x R\$ 87,19
 Frete grátis



Roçadeira Nakasaki 63cc Prof
R\$ 649⁹⁰
 12x R\$ 63,01
 Frete grátis

... > ... > Jardinagem e Acessórios > Ferramentas para Jardim > Roçadeiras e Aparadores > A Combustão

Vender um igual



Novo | 4 vendidos

Roçadeira Multifuncional 65cc Gasolina + Kit Montagem

~~R\$ 699⁹⁹~~
R\$ 566⁹⁹ 19% OFF
 em 10x R\$ 56⁷⁰ sem juros

Ver os meios de pagamento

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as formas
 Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (100 dispon

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por INOOVTOOLSSTORE
+500 vendas

↶ Devolução grátis. Você tem 30 dias data de recebimento.

🛡️ Compra Garantida, receba o produto esperando ou devolvemos o dinheiro

Produtos relacionados

Patrocinado



~~R\$ 899~~
R\$ 689 23% OFF
 12x R\$ 66,80
 Frete grátis
 Roçadeira Lateral Gasolina Cortador Grama 1.7hp 2t +...



R\$ 1.199
 10x R\$ 119,90 sem juros
 Frete grátis
 Roçadeira A Gasolina 321r 25,4cc 1hp Lançamento ...



~~R\$ 899~~
R\$ 698²⁵ 22% OFF
 12x R\$ 67,70
 Frete grátis
 Roçadeira Gasolina Lateral Toyama 42cc 1.7hp P/ Grama...



Vendido por INOOVTOOLS

+500

Vendas concluídas Ofereça um bom atendimento E: produ

Ver mais produtos do vendedor

Devolução grátis



Frete Grátis
envio imediato



Descontos
em pagamentos a vista



Você está em: JARDINAGEM > Roçadeira Corta Grama Gasolina - 52cc 1,8kw/6500-7000rpm

00.075

Ver Vídeo



**Roçadeira Corta Grama Gasolina - 52cc
1,8kw/6500-7000rpm**

Ref:

Marca: MTM CORTE

Modelo: MC-CG520B

Gtin: 7898961495583

1 Opiniões

Disponibilidade: Imediata

~~De R\$ 495,00~~

R\$ 480,00

R\$ 470,40, a vista (ted/pix)

Em 3x R\$ 160,00 Sem Juros

Ver Parcelas



Clientes que visualizaram este item também visualizaram

00.076



Máquina de Cortar Grama 3,8Hp à Gasolina com Recolhedor-TOYAMA-

7

R\$1.655⁶⁸



Cortador Grama Toyama Gasolina Tlm530trms65xp 53cm 6,5hp 4x1

4

R\$3.001⁶²



Tramontina, cortador de grama elétrico, 350 mm, coletor rígido e chassi de

1.658

R\$519⁹⁰

Jardim e Piscina > Cortadores e Ferramentas Elétricas para Ambientes Externos



Passa o mouse para ampliar a imagem



Cortador de Grama à Gasolina 6 Hp 4t Função 2 em 1 Saída Lateral Tlm510sm-60l Toyama

Marca: Toyama

5,0

1 classificação

| Pesquisar nesta página

R\$1.908⁵⁴

Em até 10x R\$ 190,89 sem juros Ver parcelas disponíveis



Pagamento
se
Segurança



Política de
devolução

- Refrigeração: Refrigerado a Ar
- Cilindros: Monocilíndrico
- Tipo do Motor: 4 Tempos
- Potência Máxima: 6 HP
- Cilindrada: 173 cc

R\$1.908⁵⁴

Entrega R\$ 119,30: 18 - 25 de Março. Ver detalhes

Entregando em Curitiba, 80000000. Atualizar local

Estimativa de envio de 6 a 7 dias

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por MadeiraMadeira
 Vendido por MadeiraMadeira
 Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 7...
 Pagamento Transação segura

Detalhes

Adicionar à Lista



Veja mais produtos da Loja de Compras Internacionais
Encontre milhares de produtos internacionais como este em Jardim e Piscina. Confira.

Compre com



+



+



Preço total: R\$ 2.722,54

Adicionar todos os 3 ao carrinho

Alguns destes itens são enviados mais rapidamente que os outros.
Ver detalhes

Este item: Cortador de Grama à Gasolina 6 Hp 4t Função 2 em 1 Saída Lateral Tlm510sm-60L...

R\$1.908⁵⁴

Electrolux - Kit Potes de Plástico Hermético, 10 unidades

R\$116⁰⁰

Fritadeira Philco Air Fryer Oven 12L PFR2200P - 220V

R\$698⁰⁰

Produtos relacionados a este item

Patrocinado

Como funciona?

00:077

ÓTIMA HORA PARA COMPRAR

Termina em: 07 : 48 : 23 . 748

☆☆☆☆☆ (avalie este produto!)



Vendido e entregue por Loja do Mecânico

DE: R\$ 1.888,78 21% economize R\$ 377,78

R\$ 1.359,90

já com **10% de desconto** à vista no Pix ou boleto

R\$ 1.511,00

Em até **10x de R\$ 151,10** sem juros no cartão

[ver mais formas de pagamento >](#)

1



Comprar

Programa de Afiliados. [saiba mais](#)

Consultar prazo e valor do frete

CEP



ex: 12345-789

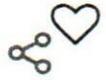
Compre junto

Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Como funciona?

00.078

☆☆☆☆☆ (avale este produto!)



Vendido e entregue por Loja do Mecânico

R\$ 1.729,90

já com **10% de desconto** à vista no Pix ou boleto

R\$ 1.922,11

Em até **10x de R\$ 192,21** sem juros no cartão

[ver mais formas de pagamento >](#)

1



Comprar

Programa de Afiliados. [saiba mais](#)

Consultar prazo e valor do frete

CEP



ex: 12345-789

Compre junto

Loja do Mecânico e os cookies: a gente usa cookies para personalizar anúncios e melhorar a sua experiência no site. Ao continuar navegando, você concorda com a nossa Política de Privacidade.

Handwritten signature

Handwritten mark

Também pode te interessar: rocadeira branco

Mais opções que podem te interessar

00.079



Bobina De Nylon P/roçadeiras 2.5mmx240 Mts -branco 29601855
R\$ 210⁹⁰
 7x R\$ 30,13 sem juros
 Frete grátis



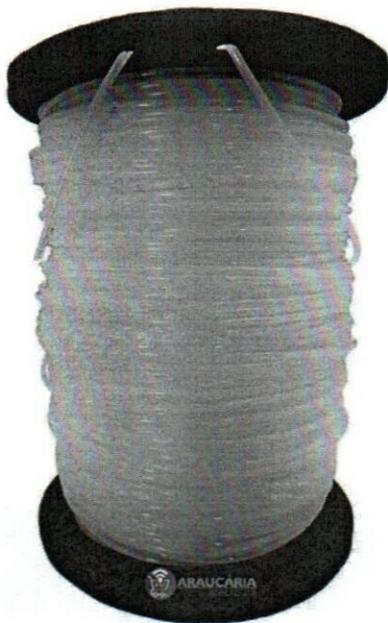
Fio Nylon Roçadeira Redondo 2,5mm Branco Rolo Com 42 Metros Cor Vermelho
~~R\$ 49,90~~
R\$ 41⁹² 15% OFF
 12x R\$ 4,06
⚡ FULL



Fio Nylon Roçadeira Branco S Tramontina Toyama Cor Verm.
~~R\$ 24,50~~
R\$ 22⁰⁵ 10% OFF
 12x R\$ 2,14
⚡ FULL

... > Ferramentas para Jardim > Peças de Reposição > Fios > Rocadeira > Rocadeira Branco

Vender um igual C



Novo | 3 vendidos

Fio Nylon Roçadeira Quadrado 3.0mm Branco Rolo C/ 312 Metros Cor Amarelo

~~R\$ 379⁹¹~~
R\$ 338¹² 10% OFF
 em 12x R\$ 32⁷⁸

Ver os meios de pagamento

O que você precisa saber sobre este produto

- Cor vibrante e atraente amarela.
- Diâmetro de 3 mm para maior resistência.
- Comprimento total de 312 metros para longa duração.

Ver características

Opções de compra:

4 produtos novos a partir de R\$ 338,12

Frete grátis

Saiba os prazos de entrega e as forr envio.

Calcular o prazo de entrega

Estoque disponível

Quantidade: **1 unidade** ▾ (3 disp

Comprar

Adicionar ao carrinho

Vendido por FEMAKBRASIL
+10mil vendas

↶ Devolução grátis. Você tem 30 d partir da data de recebimento.

🛡️ Compra Garantida, receba o pro que está esperando ou devolve dinheiro.

Produtos relacionados

Patrocinado



R\$ 149
 4x R\$ 37,25 sem juros
 Frete grátis
 Fio Nylon Roçadeira 3mm Quadrado 240 Metros...



~~R\$ 145,90~~
R\$ 138⁶⁰ 5% OFF
 12x R\$ 13,47
 Frete grátis **⚡ FULL**
 Fio De Nylon Redondo Intertec Para Roçadeira 2,7m...



R\$ 195⁷⁰
 12x R\$ 19,02
 Frete grátis
 Fio De Nylon 2,70mm Para Roçadeira Redondo Rolo 2k...

Vendido por FEMAKBRAS

+10mil Vendas concluídas Ofereça um bom atendimento Entre produtos do p

Ver mais produtos do vende

Outras opções de compra

~~R\$ 399,90~~ Parcelamento se
R\$ 355⁹¹ 11% OFF

10x R\$ 35,59 sem juros
 Frete grátis

Vendido por FEMAKBRASIL
+10mil vendas



INÍCIO | PRODUTOS | ROLO DE FIO DE NYLON AMARELO QUADRADO 3 MM X 312 METROS

ROLO DE FIO DE NYLON AMARELO QUADRADO 3 MM X 312 METROS

R\$358,90

12 x de R\$34,71

[Ver mais detalhes](#)

Atenção, última peça!

-	1	+	COMPRAR
---	---	---	---------

MEIOS DE ENVIO

Ao navegar por este site **você aceita o uso de cookies** para agilizar a sua experiência de compra.

Entendi

Todas as categorias

Agricultura

Ferramentas a Bateria

Ferramentas Elétri

00.081

Ferramentas a Bateria



As melhores vantagens

Plano a Bateria

Parafusadeira a Bateria

Serra Circular a Bateria

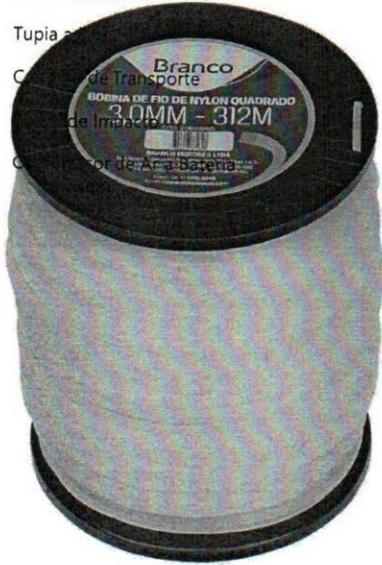
Serra Mármore a Bateria

Tupia

Cabo de Transporte

de Imã

Controlador de Ar a Bateria



Descrição do produto

confira a ficha técnica

Descrição do Produto:

Fabricado em fio de nylon 3,0mm de alta resistência, perfil quadrado proporcionando flexibilidade e durabilidade, o mesmo é indicado para roçadeiras.

Ficha Técnica:

Referência: 29601865

Conteúdo do Rolo: 312m de fio de nylon

Cor: Amarelo-Limão

espessura do fio: 3,0mm

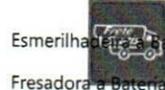
Marca: Branco

*Imagens meramente ilustrativas.

*Todas as informações divulgadas são de responsabilidade do Fabricante/Fornecedor.

Deixe seu comentário e sua avaliação

Faça seu login e comente.



Frete Grátis

Esmerilhadeira a Bateria consulte as condições

Fresadora a Bateria

Lixadeira a Bateria

Home / Acessórios e Peças de Reparo / Fio de nylon e Carretéis

Rolo de Fio de Nylon Quadrado 3mm 312 metros Amarelo-Limão Branco

Marca: BRANCO MOTORES | Código: 12455



Avalie este produto

R\$ 370,12

R\$ 333,11 à vista com desconto

ou 12x de R\$ 30,84 sem juros

- 1 +

COMPRAR

Frete e prazo de entrega

Insira seu CEP para o cálculo.

00000-000

CALCULAR



Receba novidades e ofertas da FemakBrasil sem sair de casa.



Procure aqui seus produtos



Home

Equipamentos de Jardinagem

Ferramentas Manuais

LIMPEZA

Vassoura Metálica Vonder com 22 Dentes Reguláveis Cabo 120CM

CÓDIGO: 3129020400

VONDER

Vassoura Metálica Vonder com 22 Dentes Reguláveis Cabo 120CM

Vendido e Entregue por Elastobor



FALTAM R\$ 199,00 PARA GANHAR FRETE GRÁTIS!

Valido apenas para SÃO PAULO - CAPITAL



-33% OFF PREÇO EXCLUSIVO SITE

De: R\$ 39,90

À vista

R\$ 26,90 com 5% de desconto

R\$ 26,90 em até 1x de R\$ 26,90

[Ver parcelamento >](#)

Quantidade

COMPRAR AGORA

Informe seu CEP para o frete

CALCULAR



Entregas
para todo o Brasil



Faturado
Em 21 dias



Até 10x
No cartão



Compre junto

Produtos semelhantes



Tramontina Vassoura Plástica 26 Dentes, Cabo De Madeira 120 Cm
18
R\$39,05



Tramontina Vassoura com 18 Dentes em Polipropileno sem Cabo,
59
R\$9,90



Vassoura Plástica 22 Dentes, Sem Cabo
28
R\$30,90

Jardim e Piscina › Jardinagem, Ferramentas e Rega para Jardim › Ferramentas Manuais › Ancinhos



Vassoura Ancinho Plástica Rastelo de Jardim com Cabo 120cm

Marca: Trapp

4,8 5 avaliações de clientes
| Pesquisar nesta página

R\$29,90



Pagament Política de os e devolução Segurança

Marca Trapp

Cor Verde

Tipo de cerdas Cerdas em aço

Recomendação ambientes externos, para de superfície grama

Nome do modelo FJ-1011

Sobre este item

- Rastelo com 22 dentes para Jardim
- Acompanha cabo de madeira maciça
- Qualidade Trapp
- A manutenção da sua grama mais fácil!
- Faixa de Abrangência: 55cm
- Aplicação: Recolher folhas e objetos na grama.



Veja mais produtos da Loja de Compras Internacionais
Encontre milhares de produtos internacionais como este em Jardim e Piscina. Confira.

R\$29,90

Entrega R\$16: 21 - 23 de Fevereiro. Ver detalhes

Entregando em Curitiba, 80000000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Verde Garden
Vendido por Verde Garden
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 7...
Pagamento Transação segura

Detalhes

Adicionar à Lista

Passa o mouse para ampliar a imagem



Handwritten signature

Handwritten mark

00.085



Rastelo de Plástico Verde para Jardim FJ-1011 Trapp

Ideal para juntar folhas de árvores e gramas.

★★★★★ (1 avaliação)

Cód.: 13927

2941 unidades vendidas

Marca: **TRAPP**

R\$ 26,21

9%

R\$ 21,49 à vista

1X no **cartão de crédito** (já com 10% de desconto)
no **pix** ou **boleto** (já com 10% de desconto)

1

COMPRAR

Disponibilidade na loja física

Calcule seu frete

— —

OK

*Obs. O prazo indicado para entrega/retira começa e contar somente após a confirmação de pagamento.

Descrição do Produto

Dados Técnicos

Garantia

Avaliações

Dúvidas

Produtos Relacionados



★★★★★

Vassoura de Palheta de Aço com 22 Dentes
Kala

R\$ 43,77
R\$ 42,99
1x de R\$ 42,99



★★★★★ (2)

Vassoura de Arame de Aço com 18 Dentes
Kala

R\$ 29,00
R\$ 26,19
1x de R\$ 26,19



★★★★★

Vassoura de Arame de Aço 22 Dentes Cabo
Regulável Collins

R\$ 99,21
R\$ 35,29
1x de R\$ 35,29

★

Vassc
Kala

R\$ 39,
R\$ 3
1x de R

< >

Compre Junto

Ao utilizar este site da Ferramentas Kennedy você concorda com a coleta e tratamento de seus dados pessoais por meio de formulários e cookies. Saiba mais em nossa Política de Privacidade e Termo de uso.

Kennedy
KENTENDI



As melhores marcas você encontra AQUI!
Grandes marcas unidas para facilitar e elevar
sua experiência de compra.

Powered by Wix

Handwritten signature

00.086

Patrocinado

Produtos semelhantes



PALISAD Sacho
Combinado Coracao 350
Mm Com Revestimento
141
R\$29⁰⁵



Pazinha Estreita De 260
Mm Com Cabo Plástico E
Revestimento Protetor
430
R\$14⁴⁹



PALISAD Pazinha Estreita
350 Mm Com
Revestimento Protetor
66
R\$15⁷³

Jardim e Piscina > Jardinagem, Ferramentas e Rega para Jardim > Ferramentas Manuais > Ancinhos



PALISAD Escardilho 5 Dentes 330 Mm Com Revestimento Protetor Cabo De Madeira Palisad

Marca: PALISAD

4,9 67 avaliações de clientes

| Pesquisar nesta página

R\$22⁹⁰



Pagamento seguro e Segurança Política de devolução

- Escardilho De 5 Dentes
- Cabo De Madeira
- Corpo Metálico Com Pintura Anticorrosão
- País de Origem: CN

Classificação do cliente por recurso

Durabilidade 4,9

Custo-benefício 4,8

Ver todas as avaliações

R\$22⁹⁰

Entrega R\$ 11,57: **Sexta-feira, 23 de Fevereiro.** Ver detalhes

Entregando em Curitiba, 80000000. Atualizar local

Em estoque

Quantidade: 1

Adicionar ao carrinho

Comprar agora

Enviado por Cultivme
Vendido por Cultivme
Devolução Elegível para Devolução ou Reembolso em até 7...

Pagamento Transação segura

Detalhes

Adicionar à Lista

Comparar outras 2 ofertas a partir de R\$22⁹⁰ +R\$ 11,57 de envio

Patrocinado

Frequentemente comprados juntos



0

00.087

Digite Aqui

FERRAMENTAS GERAIS / JARDINAGEM / GARFO PARA JARDIM

GARFO 3 PONTAS PARA JARDIM CABO EM MADEIRA GJV 0002 - VONDER

SKU:1151034 REFERÊNCIA: 3127103003 MARCA:VONDER



Controle sua privacidade AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

[Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#) - [Customizar](#)

[Não venda](#) [Rejeitar](#) [Aceitar](#)



Cadastre-se e ganhe 5% de desconto na sua primeira compra!

Handwritten signature



Feedback



Email

Concordo em receber informações e p

R\$ 12,82

À vista no boleto

À vista no cartão R\$ 12,82

00.088

1



COMPRAR

FRETE E PRAZO DE ENTREGA

Digite seu CEP

OK

Não sei meu CEP

Compartilhe:



ESPECIFICAÇÕES

AVALIAÇÕES

Tem esse produto? Seja o primeiro a avaliá-lo!

Escrever avaliação

Controle sua privacidade

AdOpt

Nosso site usa cookies para melhorar a navegação.

[Política de Privacidade](#) - [Termos de uso](#) -

[Customizar](#)

[Não venda](#)

VOLTAR



Cadastre-se e
ganhe 5% de desconto
na sua primeira compra!

Concordo em receber informações

Feedback

PARTAMENTOS VOLTA ÀS AULAS MOCHILAS UTILIDADES DOMÉSTICAS VENTILADORES PISCINA CAIXA DE SOM PAPEL SULFITE M.

Garfo Jardinagem Madeira E Ferro Preto 23x5x2,3cm - Hutz



Hutz

Ref: 2965138472

[Clique e veja!](#)

R\$ 7,59

Economia de **R\$ 0,78**

no PIX ou boleto



ou R\$ 7,99 até 1x R\$ 7,99



ou R\$ 7,99 até 1x R\$ 7,99

[Ver mais formas de pagamento](#)

- 1 +

ADICIONAR AO CARRINHO

Vendido por: lojasmel

Calcular frete

Seu CEP

CALCULAR

[Não sei meu CEP](#)



POLÍTICA DE TROCAS E DEVOLUÇÕES

Garfo Jardinagem Madeira E Ferro Preto 23x5x2,3cm - Hutz

Itens Inclusos: 1 Garfo Jardinagem

Material: Madeira E Ferro

Cores Ou Estampas: Preto

quem viu, viu tambem



Pá Jardinagem Madeira E Ferro Preto 24,5x5,3x2,3cm -

(0)

R\$ 7,59



Garfo Jardinagem Madeira E Ferro Preto 23x5x2,3cm -

(0)

R\$ 7,59



Rastelo Jardinagem Madeira E Ferro Preto 22,5x6x3,5cm -

(0)

R\$ 7,59



50% OFF

Conjunto Para Jardim de Madeira 3 Peças

(0)

R\$ 59,99

Handwritten signature

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 23 de fevereiro de 2024.

De: Gabinete do Prefeito.
Para: Depto Contábil

Referência: Informação sobre saldo de Dotação Orçamentária

Senhor Contador,

Solicito de vossa senhoria que informe no prazo máximo de 24 horas, as dotações orçamentárias e os seus respectivos saldos para Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços. No aguardo do solicitado, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Em resposta a solicitação, informamos que em busca realizada ao sistema de banco de dados e documentos orçamentários vigentes para este exercício, constatamos a exigência de saldos contábeis no valor solicitado para Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços.

Código da Despesa	Elemento
30	389039

Paulo Sérgio Campos
CRC PR 039387/O-6

Paulo Sérgio Campos

[Signature]

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



Nova Fátima (PR), em 24 de fevereiro de 2024.

De: Prefeito Municipal
Sr. Roberto Carlos Messias

Para: Senhora Pregoeira
Sra. Camila de Cassia Spitzer

Referente: Abertura de Processo Licitatório

Senhora Pregoeira,

Visto a necessidade de Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços, solicitamos seu empenho na abertura de processo licitatório para aquisição do mencionado objeto.

Sem mais a tratar, subscrevemo-nos.
Atenciosamente,


Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



00-099

00.093

PORTARIA Nº. 142/2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA –
ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS
ATRIBUIÇÕES LEGAIS:

RESOLVE.

ART. 1º– Nomear a servidora pública municipal Camila de Cássia Spitzer para exercer as atividades de Pregoeira do Município de Nova Fátima, em atendimento à na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Municipal nº 2388/23 e Decreto Municipal nº. 217, de 19 de setembro de 2022.

ART. 2º. – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nova Fátima – Estado do Paraná, 11 de dezembro de
2023.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920

Roberto Carlos Messias
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

~~00.100~~

00.094

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO Nº 007/2024

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO MENOR PREÇO GLOBAL.

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços.

CRENCIAMENTO, CADASTRAMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS:
Dia 11 de março de 2024 até às 08:30h.

INÍCIO DA SESSÃO: ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: Dia 11 de março de 2024 após Credenciamento e Classificação das Propostas

LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Sala de Reuniões na Sede Administrativa do Executivo Municipal de Nova Fátima – PR

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser retirado junto a sede do município (Setor de Compras e Licitações) sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro – Nova Fátima/PR, no horário compreendido das 08:00 horas às 11:00horas e das 13:00horas as 16:00 horas, ou pelo site: www.novafatima.pr.gov.br e e-mail licitacaonfpr@gmail.com

VALOR MÁXIMO: R\$ 696.976,32 (seiscentos e noventa e seis mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos).

PREGOEIRA OFICIAL: CAMILA DE CASSIA SPITZER

Nova Fátima, 23 de fevereiro de 2024.

Publicação em 26/02/24
Órgão A Cidade Regional
Edição: 2468
Página: 03

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro - CEP 86.310-000

CNPJ 75.828.418/0001-90 / email licitacaonfpr@gmail.com - Telefone (43) 3552-1122



Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA		
Ano*	2024		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	7		
Modalidade*	Pregão		
Número edital/processo*	23		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços.		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122002420023390390000		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	696.976,32		
Data de Lançamento do Edital	26/02/2024	Data Registro	26/02/2024
Data da Abertura das Propostas	11/03/2024	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não	Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Sim		

Data Cancelamento

[Editar](#) [Excluir](#)

Licitação

Dispensa/Inexigibilidade

Pedido de Cotação Eletrônica

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

23/02/2024 16:45:53



Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 26/02/2024.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão	UASG Responsável			
97952 - PREFEITURA DE NOVA FATIMA - PR	987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR			
Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90007/2024	Tradicional	Eletrônico	Aberto
Lei	Critério de Julgamento			
Lei nº 14.133/2021	Menor Preço/Maior Desconto			
Tipo de Objeto				
Serviços Comuns				
Nº do Processo				
027				
Quantidade de Itens				
1				
Objeto				
Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços.				
Data da Divulgação				
26/02/2024				
Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação			
A partir de 26/02/2024 às 08:30	Em 11/03/2024 às 08:30			

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação




A Cidade **Servidor** **Cidadão** **Empresa** **Entre em Contato** **SAAE**

+ Licitação

[Inicio](#) [Licitação](#) [Pregão Eletrônico](#) [Página Atual](#)



Dados



Arquivos



Movimentação

MODALIDADE - PREGÃO ELETRÔNICO - 7/2024

DATA DE ACOPLHIMENTO HORÁRIO	DATA DE ABERTURA HORÁRIO
26/02/2024 08:30:00	11/03/2024 08:30:00

Nº DO PROCESSO	STATUS
23	Ativo

OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços.

RESUMO

Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços.

Acesse Configurações para a Visualização.

[Handwritten signature]

00:097
~~00:103~~

[Handwritten mark]



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.098
~~00.104~~

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024
DATA DA REALIZAÇÃO: 11/03/2024
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Fátima – Paraná
www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado"

ITENS AMPLA CONCORRÊNCIA

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 75.828.418/0001-90, através da Secretaria de Administração, sediado à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Nova Fátima, Paraná, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Roberto Carlos Messias, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, objetivando a **Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços.**

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:
11 de março de 2024 às 08h30min
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Paraná.
UASG: 987723
Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para **contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços.** A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse. A licitação será realizada por item.

CLAUSULA SEGUNDA - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

2.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

2.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.5.2 Aplica-se a este Pregão, o disposto na Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que **estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente**, de acordo com os seguintes termos:

2.5.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.099
~~00.105~~

2.5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado.

2.5.2.3 Os benefícios referidos no item 2.5.2.1 serão aplicados **prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às seriadas em âmbito regional.**

2.5.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5.2.3 consideram-se:

2.5.3.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Nova Fátima;

2.5.3.2 Âmbito Regional - Municípios do Estado do Paraná.

2.6. Não poderão disputar esta licitação:

2.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

2.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.6.2 e 2.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.6.2 e 2.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

CLAUSULA TERCEIRA - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço unitário do item, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.





MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.100
~~00.106~~

- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 7.1.1 e 7.12.1 deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.4 ou 3.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
- 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

CLAUSULA QUARTA - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.101

~~00.107~~

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico. Para o adequado cadastramento da proposta, a licitante deverá consignar, nos campos próprios, as informações exigidas pelo sistema, observando, para tanto, as especificações do objeto constantes deste Edital.
- 4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 4.9. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 4.11.1. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.
- 4.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

CLAUSULA QUINTA - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.6. O lance deverá ser ofertado preço unitário GLOBAL.
- 5.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 30,00 (trinta reais).
- 5.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecuível.
- 5.11. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.102
~~00.108~~

- 5.12.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.12.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.12.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.12.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 5.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 5.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 5.14.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.14, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 5.14.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.14.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.14.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.14.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.14.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.15. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.103
~~00.109~~

demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

5.21.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.21.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.22.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

5.22.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

5.22.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

5.22.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

5.22.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

5.22.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

5.22.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

5.22.2.2. empresas brasileiras;

5.22.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.22.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

5.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.23.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.23.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

CLAUSULA SEXTA – DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.104
~~00.110~~

- 6.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*).
- 6.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 6.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 6.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 2.6.1 e 3.6 deste edital.
- 6.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 6.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- a) contiver vícios insanáveis;
 - b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o *caput*, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.9 Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 6.9.1 Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
- 6.9.2 No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*.
- 6.9.3 No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
- 6.9.4 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.10 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1 Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 6.11.2 Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.105

~~00.111~~

6.11.3 Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade;

6.11.4 Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

6.11.5 Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

6.12.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.13 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.14 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.15 Por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.16 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem (chat) no sistema eletrônico.

6.17 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.18 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

CLAUSULA SÉTIMA – DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

7.2 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

7.2.2 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

7.3 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.4 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

7.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021)

7.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

7.9 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.112
00.106

7.9.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

7.10 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

7.10.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

7.11 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.11.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.11.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

7.12 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.12.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

7.12.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

7.13 APÓS A ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, SERÁ ADMITIDA, EXPRESSAMENTE E UMA ÚNICA VEZ, A COMPLEMENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NO EDITAL PARA HABILITAÇÃO NO CERTAME, NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) MINUTOS, QUANDO NO JULGAMENTO DA PROPOSTA FOR CONSTATA:

7.13.1 A AUSÊNCIA DE PARTE DA DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (*acórdão 1.211/2021 Plenário*):

7.13.1.1 Neste caso, a pregoeira comunicará o interessado, indicando qual o documento está ausente, para que promova a regularização.

7.13.2 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

7.13.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.14 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.15 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 0.

7.16 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

7.17 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

7.18 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS

8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

8.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

~~00.113~~

00.107

- 8.3.3. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.novafatima.pr.gov.br

CLÁUSULA NONA - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação
- 9.1.5. fraudar a licitação
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 9.2.1. advertência;
- 9.2.2. multa;
- 9.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 9.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 20 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 9.4.1. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 9.4.2. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

~~00.114~~

00.108

- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLAUSULA DECIMA - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: plataforma do www.compras.gov.br
- 10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

~~00.115~~
00.109

- 11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.novafatima.pr.gov.br.
- 11.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 11.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
 - 11.11.2. ANEXO II – Modelo Proposta Final
 - 11.11.3. ANEXO III – Modelo de Declaração Unificada
 - 11.11.4. ANEXO IV - Minuta de Contrato/ Ata de Registro de Preço

Nova Fátima, 23 de fevereiro de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CENILTO CARLOS DA SILVA
ADVOGADO



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

~~00.116~~

00.110

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

HAVENDO DIVERGÊNCIAS ENTRE A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO EDITAL E A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE NO SITE COMPRASNET "SIASG", PREVALECERÁ, SEMPRE, A DESCRIÇÃO DESTES EDITAL.

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços, conforme descrição a seguir:

Item	Descrição	Qtd (Meses)	V. Mensal	V. Total
1	Serviço de Mão de obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos. Poda de árvores, jardinagem, aparagem de gramados, varrição, plantio de mudas, pintura de meio fio e vias publicas, manutenção das estradas rurais, retirada de entulhos. Mão de obra braçal em serviços como pavimentação asfáltica, tapa-buracos, abertura de valas, adutoras e drenagens, limpeza de galerias e boca de lobo, transporte materiais, carregamento e descarregamento de veículos, execução de tarefas manuais e rotineiras em geral que exijam esforço físico.	06	R\$ 116.162,72	R\$ 696.976,32

1.2 O serviço objeto desta contratação é caracterizado como comuns.

1.3 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. A CONTRATADA deverá apresentar em seu quadro **27 (vinte e sete) funcionários sendo 26 (vinte e seis) para função de serviços gerais e 01 (um) operador de roçadeira**, devidamente treinados e habilitados com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, para atender as necessidades solicitadas e repassadas através de ordem de serviço a ser expedida pela Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

1.6. A CONTRATANTE conforme necessidade e demanda de serviço, poderá solicitar o inicio da prestação dos serviços com número menor de funcionários dos informados no item 1.5;

1.6.1. A precificação mensal dos serviços ocorrerá conforme número de funcionários para prestação do serviços.

1.7. A Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos comunicará a ordem de serviço diária impreterivelmente as 07h00min;

1.8. Comprovar a adimplência da folha de pagamento, pagamento do 13º, do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social e das obrigações previdenciárias todos os meses até o termino do contrato;

1.8.1. A CONTRATANTE poderá solicitar a CONTRATADA para comprovação da adimplência dos requisitos que tratam o item 1.6, a apresentação, por exemplo: Holerite dos pagamentos mensais e 13º assinado pelos funcionários, comprovantes de pagamento e das guias recolhimento de Fundo de Garantia, INSS e demais obrigações;

1.9. A CONTRATADA deverá apresentar equipamentos e ferramentas para realização dos serviços ora contratados, cortadores de grama, material para pintura e demais equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários;

1.10. Fornecer a seus empregados uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmo se apresentem diariamente no melhor aspecto de higiene e limpeza. Os uniformes deverão ter a identificação da empresa e do município a qual a empresa é prestadora de serviço;

1.11. Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI'S e equipamentos de proteção coletiva – EPC's;

1.12. Os serviços deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, em horário de funcionamento dos serviços municipais: das 07h00min as 11h00min e das 13h00min as 17h00min; Podendo ser em toda a extensão territorial e sem adicional de custo ao CONTRATANTE.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

~~00.117~~

00.111

- 1.12.1. Alguns serviços e atividades poderão ser realizados em horários e rotinas alternativas, sempre respeitando a jornada de 40 horas semanais.
- 1.13. A CONTRATADA deverá apresentar Planilha Técnica de Custo Detalhado, referente à prestação do serviço objeto da contratação; Esta medida se faz necessária para garantir as devidas revisões contratuais que se fizerem necessárias e para verificar o correto pagamento de todas as obrigações prevista em Convenção Coletiva do Trabalho, Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias, Encargos Sociais e Tributos Mensais sobre a Contratação como;
- 1.14. São itens imprescindíveis apresentação na Planilha Técnica de Custo Detalhado:
- 1.14.1. **Desjejum de R\$ 160,00**, conforme Cláusula 14ª CCT 2024-2026;
 - 1.14.2. **Benefício Social Familiar de R\$ 26,00**, conforme Cláusula 17ª CCT 2024-2026;
 - 1.14.3. **Benefício Assistência Médica de R\$ 81,00**, conforme Cláusula 16ª CCT 2024-2026;
 - 1.14.4. **Fundo de Formação Profissional de R\$ 26,00**, conforme Cláusula 23ª CCT 2024-2026;
 - 1.14.5. **Vale Alimentação (Mercado) de R\$ 700,00**, conforme Cláusula 13ª CCT 2024-2026;
 - 1.14.6. Composição dos Encargos Sociais sobre Salário Mês;
 - 1.14.7. Composição dos Tributos Aplicados Mês, conforme enquadramento jurídico de regime tributário da Licitante;
 - 1.14.8. Deverá contemplar Uniformes e EPI's conforme Planilha Técnica de Custo Detalhada aba "C-Insumos"; E
 - 1.14.9. Demais Benefício, Encargos e Obrigações que se fizerem necessárias a essa contratação e seu atendimento.

1.5 SOBRE PLANILHA TÉCNICA DE CUSTO DETALHADO

1.5.1 A Licitante não poderá "omitir" ou "disfarçar" valores de Benefícios, Encargos, Custos, Tributos, Insumos e demais itens da planilha, para efetivar um valor de proposta menor a de seus concorrentes; Essa medida se faz necessária para garantir uma contratação justa e segura para o Município.

1.5.2. A Licitante poderá utilizar o modelo de Planilha Técnica de Custo Detalhado apresentada no processo ou modelo próprio.

1.5.3. A Planilha deverá ser encaminhada em Formato de Excel (.xls) para verificação e conferência.

1.5.4. Os campos em AMARELO contidos na Planilha Modelo são passíveis de edição por parte das Licitantes; Demais campos são formulas automáticas ou orientações.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. DO OBJETO: A Contratação deste objeto se faz necessário para atender as necessidades do Município suas Secretarias e Departamentos no que se refere à falta de mão de obra específica, para atender a manutenção de praças, parques, jardins e manutenção da varrição na área central do quadro urbano. Outro ponto é a capinação, a poda e/ou roçagem que dependendo das estações do ano, o volume de matéria orgânica se não retirada, provoca entupimentos das bocas de lobo, ramais e galerias que quando assoreadas impedem o escoamento das águas pluviais, aumentando a possibilidade de ocorrerem alagamentos. Considerando também que a melhor maneira da cidade de Nova Fátima/PR ter um serviço eficiente, consiste em ter uma rotina em toda a cidade dos serviços na manutenção da varrição, limpeza e manutenção de praças, parques, logradouros, vias, jardins.

2.2 DA ESTIMATIVA: Observa-se a Lei Complementar 123/2006 que amplia a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas licitações, mas, não eleva a carência econômica das mesmas acima ao Interesse Público. Dessa forma, é importante seguir os princípios pertinentes ao futuro certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93. Contudo, o artigo 5º do Decreto n. 6.204/2007 não desampara as ME/EPP, concedendo o critério de empate ficto, oportunizando equilíbrio na disputa com as demais empresas: "Nas licitações do tipo menor preço, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte". Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº. 123/2006 beneficia um tratamento diferenciado para as ME/EPPs nas contratações públicas. Contudo, considerando o inciso III do artigo 49 da referida Lei, quando o tratamento diferenciado e simplificado para as ME/EPPs não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, além das questões de garantia e suporte técnico, inviabiliza-se a exclusividade restritiva somente para esse grupo de licitantes e justifica-se a ampliação da competitividade para o objeto. A maior vantagem apresenta-se quando a Administração assume o dever de adquirir o objeto menos oneroso e o particular se obriga a realizar a melhor e o mais completo fornecimento do objeto. Configura-se, portanto, uma relação custo-benefício. A maior vantagem corresponde à situação de menor custo e maior benefício para a Administração.

2.3 DA ESTIMATIVA DE PREÇOS: O preço foi elaborado a partir de Planilha Técnica de Custo Detalhado elaborada pela administração.

3. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

3.1 SUSTENTABILIDADE:

3.1.1 As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela CONTRATADA, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício e a CONTRATADA deverá:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

~~00.118~~

00.112

- a) Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
 - b) Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
 - c) Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
 - d) Repassar a seus empregados todas as orientações referentes à redução do consumo de energia e Água
 - e) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços.
 - f) Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
 - g) Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
 - h) Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
 - i) Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços, como exige a Lei nº 9.985/00.
 - j) Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa na prestação dos serviços, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
 - k) É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
 - l) Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
 - m) Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
 - n) Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento;
 - o) Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.
- 3.1.2 A CONTRATADA deverá observar no que couber, durante a execução contratual, critérios e práticas de sustentabilidade, como:
- a) Dar preferência a envio de documentos na forma digital, a fim de reduzir a impressão de documentos;
 - b) Em caso de necessidade de envio de documentos à contratante, usar preferencialmente a função "duplex" (frente e verso), bem como de papel confeccionado com madeira de origem legal.
 - c) Capacitar seus empregados, orientando que os resíduos não poderão ser dispostos em aterros de resíduos domiciliares, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.
 - d) Armazenar, transportar e destinar os resíduos em conformidade com as normas técnicas específicas.

4. DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não é admitida a subcontratação

5. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

5.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

6. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1 Condições de Entrega

6.1.1 O item objeto desta licitação deverá ser prestado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da solicitação feita pelo Setor de Compras, nas condições estipuladas neste edital e seus anexos.

6.1.2.1 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 03 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7. DA GARANTIA, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (se for o caso)

7.1 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.2 A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

7.3 A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.113
~~00.119~~

7.4 Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

7.5 As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

7.6 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 20 vinte dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

7.7 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

7.8 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

7.9 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

7.10 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

7.11 A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

8. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

8.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.6 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9. DA LIQUIDAÇÃO

9.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatimia@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

9.2 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §2º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

9.3 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023.

9.5 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

9.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.114

~~00.120~~

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.8 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8.1 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF. Relação da comprovação de recebimento dos pagamentos dos funcionários, devidamente assinados, incluindo o pagamento do auxílio alimentação.

9.9 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.10 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.11 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.13 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

10. PRAZO DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

10.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGPM de correção monetária.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

12.2 Exigências de habilitação

12.2.1 Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos os mesmos serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.115

~~00.121~~

13.1 Habilitação jurídica

13.1.1 Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

13.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

13.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

13.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.5 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

13.1.6 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

13.1.7 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

13.1.8 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

13.1.9 Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n.º 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

13.1.10 Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

13.1.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

13.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista

13.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

13.2.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

13.2.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

13.2.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943;

13.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.6 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

13.2.6.1 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

13.2.6.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal;

13.3 Qualificação Econômico-Financeira

13.3.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME n.º 116, de 2021), ou de sociedade simples;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.116
~~00.122~~

13.3.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II;

13.3.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total)/(Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e

III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

13.3.3.1 Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação.

13.3.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

13.3.3.3 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

13.3.3.4 Para participação em licitação regida pela Lei 14.133/21, o microempreendedor individual (MEI) deve apresentar, quando exigido para fins de qualificação econômico-financeira, o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, ainda que dispensado da elaboração do referido balanço pelo Código Civil (art. 1.179, § 2º, da Lei 10.406/2002).

13.4 Qualificação Técnica

13.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

13.4.1.1 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

13.4.1.2 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

13.4.1.3 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

14. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

14.1 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

14.1.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

14.1.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

14.1.3 A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

14.1.4 O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

14.1.5 A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

14.1.6 Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

a) ata de fundação;

b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e

f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

14.1.7 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

15. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1 O custo estimado total da contratação é de **R\$ 696.976,32 (seiscentos e noventa e seis mil novecentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos)** conforme custos unitários apostos no item 01 deste Termo de Referência.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 A contratação será atendida na seguinte dotação:



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.117

~~00.123~~

Código da Despesa	Elemento
30	339039

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor **Clodoaldo Messias**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Nova Fátima, 23 de fevereiro de 2024.

Clodoaldo Messias
Secretário de Administração, Planejamento e Finanças



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
Estado do Paraná

00.118
~~00.124~~

ANEXO II

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA FINAL PARA PRESTAÇÃO OU AQUISIÇÃO DOS
SERVIÇO/FORNECIMENTO OU ITENS
A SER APRESENTADA APÓS A DISPUTA E READEQUADA AO ÚLTIMO LANCE

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

AO (A) PREGOEIRO (A) da Prefeitura xx

LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº **/20__ – PROCESSO Nº **/20__					
Fornecedor:					
CNPJ:		Inscrição Estadual:			
Endereço:		Bairro:			
CEP:	Cidade:	Estado:			
Telefone:		E-mail:			
Banco:	Agência:	Conta Corrente:			
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.					
PREVISÃO DE ENTREGA:					
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:					
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>					

Item	Discriminação	Unid.	Qtde	Vlr. Unit	Vlr. Total
xx	Xx	xx	xx	xx	x
TOTAL:					

Valor Total e final por extenso do Item: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.119
~~00.125~~

Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 20__.

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

TIMBRE DA EMPRESA

(Nome da empresa, CNPJ e endereço da empresa)

À pregoeira
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação. *Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.
- 2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.
- 4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.
- 5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato.
- 7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:
E-mail:
Telefone: ()



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.120
~~00.126~~

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º N° xx/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local/ Data

Nome da empresa + Carimbo
Nome do responsável legal da empresa
RG do responsável
CPF do responsável

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO CONTRATO N° 00X/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o n.º. 75.828.418/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade n.º. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 688.798.739-20, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º sediado(a) na em doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo n.º. 027/2024 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º.007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qtd (Meses)	V. Mensal	V. Total
1	Serviço de Mão de obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos. Poda de árvores, jardinagem, aparagem de gramados, varrição, plantio de mudas, pintura de meio fio e vias publicas, manutenção das estradas rurais, retirada de entulhos. Mão de obra braçal em serviços como pavimentação asfáltica, tapa-buracos, abertura de valas, adutoras e drenagens, limpeza de galerias e boca de lobo, transporte materiais, carregamento e descarregamento de veículos, execução de tarefas manuais e rotineiras em geral que exijam esforço físico.	06		

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A Proposta do Contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme art. 90 da Lei Federal n.º 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes n.º 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.121
~~00.127~~

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O valor total da contratação é de R\$. (.....) (.....)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

7.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatimia@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

8.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

8.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

8.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5 O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1 o prazo de validade;

8.5.2 a data da emissão;

8.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.5.5 o valor a pagar; e

8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF. Relação da comprovação de recebimento dos pagamentos dos funcionários, devidamente assinados, incluindo o pagamento do auxílio alimentação.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.122
~~00.128~~

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO

9.1 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.2 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE CRÉDITO

10.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.3 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/02/2024.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.123
~~00.129~~

- 12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;
- 12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;
- 12.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 12.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
- 12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
 - responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.5 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.124
~~00-130~~

13.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

13.12 A CONTRATADA deverá apresentar em seu quadro 27 (vinte e sete) funcionários sendo 26 (vinte e seis) para função de serviços gerais e 01 (um) operador de roçadeira, devidamente treinados e habilitados com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, para atender as necessidades solicitadas e repassadas através de ordem de serviço a ser expedida pela Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos;

13.13. Comprovar a adimplência da folha de pagamento, pagamento do 13º, do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social e das obrigações previdenciárias todos os meses até o término do contrato;

13.14. A CONTRATADA deverá apresentar equipamentos e ferramentas para realização dos serviços ora contratados, cortadores de grama, material para pintura e demais equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários;

13.15. Fornecer a seus empregados uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmos se apresentem diariamente no melhor aspecto de higiene e limpeza. Os uniformes deverão ter a identificação da empresa e do município a qual a empresa é prestadora de serviço;

13.16. Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI'S e equipamentos de proteção coletiva – EPC's;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- der causa à inexecução parcial do contrato;
- der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- der causa à inexecução total do contrato;
- deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- Multa:

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.125
~~00.131~~

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor **Clodoaldo Messias**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.126
~~00.132~~

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	30	339039

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
20.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

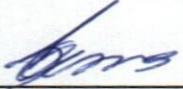
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
22.1.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
22.1.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
22.1.3 - "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
22.1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
22.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
22.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
22.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TECEIRA – FORO (art. 92, §1º)

23.1 - É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

..... de..... de 20.....


ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

XXXXX
CNPJ. XXXXX
CONTRATADO





Município de Nova Fátima – Estado do Paraná

CNPJ – 75.828.418/0001-90

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 – centro
CEP 86.310-000 - Nova Fátima – PR
☎ 0** 43 3552-1122

00.127
~~00.133~~

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

OPERAÇÃO: contratação.

OBJETO: “serviços terceirizados de mão de obra”

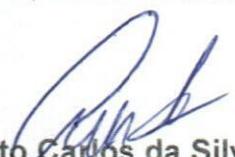
PARECER JURÍDICO

Estão presentes nos autos as requisições devidamente justificadas, a autorização do chefe do executivo para abertura do processo licitatório, bem como a comprovação da reserva e disponibilidade de recursos, informada pela contabilidade deste município. Verifica-se também a existência das minutas necessárias.

Desta forma, verifica-se que a Minuta do Edital cumpre os requisitos formais constantes dos artigos do capítulo II da Lei 14.133 de 1 de abril de 2021.

Assim, é o presente parecer pela regularidade formal da Minuta do Edital deste procedimento.

Nova Fátima – PR, 23 de fevereiro de 2024.


Cenilto Carlos da Silva

OAB/PR – nº 27.287







00.128

~~00.134~~

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.583.069/0001-05 DUNS®: 898845484
Razão Social: DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 13/09/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Empresa de Pequeno

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	11/05/2024	Automática
FGTS	Validade:	23/03/2024	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	12/05/2024	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital	Validade:	29/02/2024 (*)
Receita Municipal	Validade:	19/01/2024 (*)

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024



00.129

~~00.135~~

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar**Dados do Fornecedor**

CNPJ: 08.583.069/0001-05 DUNS®: 898845484
Razão Social: DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Impedimento de Licitar no Âmbito: Órgãos do Governo Federal



00.130
~~00.136~~

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.583.069/0001-05 DUNS®: 898845484
Razão Social: DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa
UASG Sancionadora: 200062 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 4º REGIAO/RS
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 19/12/2023 Prazo Final: 19/04/2024
Número do Processo: 1432/2023-68
Descrição/Justificativa: Desistência de propostas, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.583.069/0001-05 DUNS®: 898845484
Razão Social: DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nº 10.520/02, art. 7ª
Motivo: Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa
UASG Sancionadora: 200062 - PROCURADORIA REG.DO TRABALHO 4º REGIAO/RS
Âmbito da Sanção: União
Prazo: Determinado
Prazo Inicial: 19/12/2023 Prazo Final: 19/04/2024
Número do Processo: 1432/2023-68
Descrição/Justificativa: Desistência de propostas, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do art. 49 do Decreto nº 10.024/2019



00.132

~~00.138~~

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ: 08.583.069/0001-05 DUNS®: 898845484
Razão Social: DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado

Dados do Nível

Situação do Nível: Cadastrado

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nº Registro	Data de Validade
Conselho Regional de Administração do Paraná - PR	20-26176	31/12/2023
Conselho Regional de Administração do Paraná - PR	2602	31/12/2023

DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ 08.583.069/0001-05
NIRE 41205829582
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

~~00.139~~
00.133

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 18/02/1981 na cidade de União da Vitória – PR, empresária, residente e domiciliada na Travessa José Magnani, 21 – Centro, São Mateus do Sul – PR, CEP 83.900-000, portadora da carteira de identidade nº 7.652.326-6-SESP-PR e CPF nº 037.130.709-03 e **JOÃO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO**, brasileiro, nascido em 07/04/2000 na cidade de União da Vitória – PR, empresário, residente e domiciliado a Travessa Jose Magnani, 21 – Centro, São Mateus do Sul – PR, CEP 83.900-000, portador da carteira de identidade nº 4.667.806 23ª R SESP-SC e CPF nº 089.856.899-40, únicos sócios componentes da sociedade empresaria Limitada **DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, com sede e foro a Rua das Azaleias, 240, Cristo Rei, União da Vitória Paraná, CEP 84.605.645, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº 41205829582, por despacho em 01/11/2006 e última Alteração de Contrato Social sob nº 20216233666 por despacho em 21/09/2021 e inscrita no CNPJ nº 08.583.069/0001-05, resolvem, assim, alterar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: O Capital Social que era de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) é elevado nessa data para R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, aumento esse procedido da incorporação parcial do saldo de Lucros Acumulados, contabilizados até 31/12/2022, conforme Balanço Patrimonial transcrito no Livro Diário nº 13, declarado mediante ECD em 26/01/2023, recibo de nº: 47.65.EE.6B.D2.DE.38.74.D5.1C.7C.1F.78.9C.72.6A.71.4B.A7.F1-7, sendo subscrito e integralizado pelos sócios da seguinte forma, a saber:

- a) A Sócia DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO que já possui na sociedade R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) subscreve e integraliza neste ato R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), passando a possuir na sociedade R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), divididos em 750.000 mil quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma.
- b) O Sócio JOÃO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO que já possui na sociedade R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) subscreve e integraliza neste ato R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), passando a possuir na sociedade R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), divididos em 750.000 mil quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma

CLAUSULA SEGUNDA: Face ao aumento procedido na cláusula anterior, o capital fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	750.000	R\$ 750.000,00	50
JOÃO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO	750.000	R\$ 750.000,00	50
TOTAL	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRÀ: Vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ 08.583.069/0001-05
NIRE 41205829582
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

~~00.140~~

00.134

DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ 08.583.069/0001-05
NIRE 41205829582
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO, brasileira, casada com comunhão parcial de bens, nascida em 18/02/1981 na cidade de União da Vitória – PR, empresária, residente e domiciliada na Travessa José Magnani, 21 – Centro, São Mateus do Sul – PR, CEP 83.900-000, portadora da carteira de identidade nº 7.652.326-6-SESP-PR e CPF nº 037.130.709-03 e **JOÃO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO**, brasileiro, nascido em 07/04/2000 na cidade de União da Vitória – PR, empresário, residente e domiciliado a Travessa Jose Magnani, 21 – Centro, São Mateus do Sul – PR, CEP 83.900-000, portador da carteira de identidade nº 4.667.806 23ª R SESP-SC e CPF nº 089.856.899-40, únicos sócios componentes da sociedade empresaria Limitada **DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, com sede e foro a Rua das Azaleias, 240, Cristo Rei, União da Vitória Paraná, CEP 84.605.645, com seu Contrato Social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná – JUCEPAR sob nº 41205829582, por despacho em 01/11/2006 e última Alteração de Contrato Social sob nº 20216233666 por despacho em 21/09/2021 e inscrita no CNPJ nº 08.583.069/0001-05, resolvem, assim, alterar seu Contrato Social mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sua sede e foro na Rua das Azaleias 240, Bairro Cristo Rei, União da Vitória- PR CEP 84.605-645.

CLÁUSULA TERCEIRA: A atividade econômica da sociedade é: Fornecimento de recursos humanos e de serviços de gestão de recursos empresas clientes, Comercio varejista de produtos saneantes domissanitários; limpeza em prédios e em domicílios; Coleta de resíduos não - perigosos; Atividades paisagísticas; Atividades de limpeza de ruas, caixas de água e piscina; Serviço de pintura de edifícios em geral; Instalação e manutenção elétrica; Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas; Obras de alvenaria; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas; Serviços especializado de apoio administrativo; Serviços de recepção, portaria, limpeza, manutenção de zeladoria em prédios; Locação de automóveis sem condutor; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Serviços de carga, descarga e entregas, serviços de terraplanagem, serviços de vigilância e segurança desarmada, fornecimento de comidas preparadas para empresas; Locação de mão-de-obra temporária; Seleção e agenciamento de mão-de-obra, Obras de Urbanização.

CLÁUSULA QUARTA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades em 01/11/2006.

CLÁUSULA QUINTA: O Capital Social é de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) dividido em 1.500.000 (um milhão e quinhentos mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real)

DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ 08.583.069/0001-05
NIRE 41205829582
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

00.135

~~00.141~~

cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

Sócios	Quotas	Valor	%
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	750.000	R\$ 750.000,00	50
JOÃO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO	750.000	R\$ 750.000,00	50
TOTAL	1.500.000	R\$ 1.500.000,00	100

CLÁUSULA SEXTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA OITAVA: A Administração da sociedade caberá à sócia: DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO a quem compete, o uso da firma individualmente, podendo, inclusive, nomear procuradores, a representação ativa e passiva, judicial e extra judicial da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro – Os sócios comprometem-se a declarar por escrito, ciência do local, data hora e a ordem do dia para todas as convocações de reuniões, dispensada assim as formalidades do Parágrafo 3º. do artigo 1152 do Novo Código Civil.

Parágrafo Segundo – Fica dispensável de qualquer reunião, se todos os sócios decidirem por escrito, sobre a matéria objeto dela.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, de um dos sócios não dissolverá necessariamente a sociedade, podendo o "de cujos" ser substituído por seus herdeiros ou representante legal, mediante a concordância do sócio remanescente.

Parágrafo Primeiro - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ 08.583.069/0001-05
NIRE 41205829582
OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Página 4 de 5

00.136

~~00-142~~

Parágrafo Segundo - Apurados por balanço os haveres do sócio falecido, serão pagos em parcelas ou na melhor maneira que for acordada entre os sócios, depois de apresentação à sociedade, autorização judicial que permita formalizar inteiramente a operação, inclusive, perante o Registro do Comércio.

Parágrafo Terceiro - Fica, entretanto, facultada mediante consenso unânime entre os sócios e herdeiros, outras condições de pagamento, desde que não afetem a situação econômico-financeira da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Fica eleito o foro da cidade de União da Vitória/PR para dirimir quaisquer dúvidas, oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO: Declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

E por assim estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 1 (uma) via que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

União da vitória, 20 de abril de 2023.

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO

JOAO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO





ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03713070903	DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
08985689940	JOAO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO



CERTIFICO O REGISTRO EM 25/04/2023 14:37 SOB N° 20232764964.
PROTOCOLO: 232764964 DE 24/04/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12305473594. CNPJ DA SEDE: 08583069000105.
NIRE: 41205829582. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 21/04/2023.
DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

00.138
~~00.144~~



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.583.069/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 24/11/2006
--	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE EPP
---	--------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
- 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 43.99-1-03 - Obras de alvenaria
- 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 52.12-5-00 - Carga e descarga
- 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas
- 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
- 78.20-5-00 - Locação de mão-de-obra temporária
- 80.11-1-01 - Atividades de vigilância e segurança privada
- 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
- 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R DAS AZALEIAS	NÚMERO 240	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 84.605-645	BAIRRO/DISTRITO CRISTO REI	MUNICÍPIO UNIAO DA VITORIA	UF PR
--------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DANIELLECS1@HOTMAIL.COM	TELEFONE (42) 3532-7301
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/11/2006
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 26/02/2024 às 14:03:07 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ****PARANÁ**
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA**Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD**

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90561931-43	08.583.069/0001-05	06/2011

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
Título do Estabelecimento	SOS SERVICOS
Endereço do Estabelecimento	RUA DAS AZALEIAS, 240 - CRISTO REI - CEP 84605-645 FONE: (42) 3532-7301
Município de Instalação	UNIAO DA VITORIA - PR, DESDE 06/2011 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - PRORROGACAO DIA 12 DO MES+4, DESDE 11/2023
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	4789-0/05 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMISSANITARIOS 4930-2/02 - TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL 5620-1/01 - FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PREPARADOS PREPONDERANTEMENTE PARA EMPRESAS 4213-8/00 - OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	037.130.709-03	DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	089.856.899-40	JOAO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 14/03/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.brEstado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90561931-43

Emitido Eletronicamente via Internet
13/02/2024 14:10:32Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

13/02/2024, 14:10



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

00.140
~~00.146~~

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032606522-41

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.583.069/0001-05**

Nome: **DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos **não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado**, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/05/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA
SECRETARIA DE FINANÇAS

~~00-147~~
Data: 13/02/2024 14h07min

Número 1582 Validade 14/03/2024

00.141

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA CNPJ: 08583069000105

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CWPVTGCJC8CFNE41

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://uniaodavitoria.pr.gov.br/>

União da Vitória (PR), 13 de Fevereiro de 2024



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
OFÍCIO DE REGISTRO DE DISTRIBUIÇÃO E ANEXOS
COMARCA DE UNIÃO DA VITÓRIA - PR

R. Marechal Floriano Peixoto, 314 - Fórum Desembargador Paula Xavier Filho
União da Vitória - PR - CEP 84600 901 Fone: 42 3523 4705 e-mail: cartorio.dist@gmail.com
Luciane Hoepfner- Oficial do Registro de Distribuição Designada

000142

~~000148~~

CERTIDÃO NEGATIVA

Certifico a pedido verbal da parte interessada, que revendo os livros de:
Distribuição Cível (adendo 1C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Cível (adendo 3C do CNCJGJ-PR) (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos) desta comarca, neles **nada** consta de **Ação de Falência, Concordata e/ou Recuperação Judicial e Extrajudicial** contra **DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA.**, sede em União da Vitória - PR, CNPJ 08.583.069/0001-05.

Até a presente data e os últimos 10 anos que o antecederam.

Obs. São livros do Distribuidor no âmbito judicial e não foram objetos de pesquisa e certificação:
Distribuição Criminal (adendo 2C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Família Infância e Juventude (adendo 5 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Criminal (adendo 14 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição de Cartas Precatórias, Rogatórias e de ordem para a Vara Criminal e Vara de Família (adendo 3C do CNCJGJ-PR) - (1 livro para a Vara Cível, 1 livro para a Vara Criminal e 1 livro para a Vara de Infância e Juventude, família e anexos)
Distribuição de Executivos Fiscais (adendo 4 C do CNCJGJ-PR)
Distribuição Juizado Especial Cível (adendo 13 C do CNCJGJ-PR)

O referido é verdade e dou fé. Dada e passada nesta cidade e comarca de União da Vitória, Estado do Paraná, aos seis dias do mês de Fevereiro de Dois Mil e Vinte e Quatro.

Eu, distribuidor público que digitei e subscrevi, dou fé e assino.

União da Vitória, **06 de Fevereiro de 2024.**

Luciane Hoepfner
Distribuidora Judicial Designada

LUCIANE
HOEPFNER
816954709
15

Assinado de forma digital por LUCIANE HOEPFNER:81695470915
Dados: 2024.02.08 11:46:32 -03'00'

Cota: 155,10vrcs.

00.143
~~00.149~~

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURACAO



Dados da pessoa jurídica

CNPJ: 08.583.069/0001-05 Identificação da SCP: NIRE: 41205829582
Nome da empresa: DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA UF: PR

Dados da Escrituração

Período e da escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 Finalidade: Original
Forma: G - Livro Diário (Completo - sem escrituração) Versão do leiaute: 9.00
Nro de ordem: 13 Natureza do livro: REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO Início de período: 0-Normal (Início no primeiro dia do ano ou do mês)
Situação Especial:
Tipo da ECD: 0-ECD de empresa não participante de SCP
Grande Porte: 0-Empresa não é entidade sujeita a auditoria independente
Moeda Funcional: N - Não ECD's consolidadas: N - Não Modalidade da ECD: 0-Escrituração Centralizada
Código do plano referencial: 1-PJ em Geral - Lucro Real

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão: 10.1.0

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41205829582	CNPJ 08.583.069/0001-05	
NOME EMPRESARIAL DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 47.65.EE.6B.D2.DE.38.74.D5.1C.7C.1F.78.9C.72.6A.71.4B.A7.F1	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contabilista	05066317961	ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA:05066317961	664081370502033372 6	08/04/2022 a 08/04/2023	Não
Empresário	03713070903	DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	677148724297746537 9	17/02/2022 a 17/02/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

47.65.EE.6B.D2.DE.38.74.D5.1C.7C.1F
.78.9C.72.6A.71.4B.A7.F1-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 26/01/2023 às 17:18:58

C9.2D.B3.D8.0F.A5.E8.8F
EB.ED.F4.CC.5A.B0.B2.1
F

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.583.069/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 13

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
NIRE	41205829582
CNPJ	08.583.069/0001-05
Número de Ordem	13
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Município	UNIAO DA VITORIA
Data do arquivamento dos atos constitutivos	01/11/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6497

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
Natureza do Livro	REGISTRO DO LIVRO DIÁRIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	6497
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.65.EE.6B.D2.DE.38.74.D5.1C.7C.1F.78.9C.72.6A.71.4B.A7.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



00.146

00-152

Entidade: DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.583.069/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.517.159,85	R\$ 2.317.582,34
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 2.406.191,75	R\$ 2.247.423,92
DISPONIBILIDADES		R\$ 2.182.956,48	R\$ 2.246.118,45
CAIXA		R\$ 2.182.956,48	R\$ 2.246.118,45
Caixa		R\$ 2.182.956,48	R\$ 2.246.118,45
DIREITOS REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		R\$ 223.090,41	R\$ 1.116,26
ADIANTAMENTOS		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento 13º Salário		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Adiantamento Férias		R\$ 0,00	R\$ 0,00
TRIBUTOS E CONTRIBUIÇÕES A COMPENSAR		R\$ 223.090,41	R\$ 1.116,26
ICMS a Compensar		R\$ 352,20	R\$ 352,20
CSLL a Compensar		R\$ 39,00	R\$ 26,00
INSS a Compensar		R\$ 222.699,21	R\$ 738,06
DESPESAS DO EXERCÍCIO SEGUINTE		R\$ 144,86	R\$ 189,21
SEGUROS A APROPRIAR		R\$ 144,86	R\$ 189,21
Seguro Garantia		R\$ 144,86	R\$ 189,21
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 110.968,10	R\$ 70.158,42
IMOBILIZADO		R\$ 110.968,10	R\$ 70.158,42
BENS E DIREITOS EM USO		R\$ 238.297,00	R\$ 238.297,00
Veículos		R\$ 233.600,00	R\$ 233.600,00
Computadores e Periféricos		R\$ 4.697,00	R\$ 4.697,00
(-) (-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA		R\$ (127.328,90)	R\$ (168.138,58)
(-) (-) Veículos - Depreciação		R\$ (125.614,30)	R\$ (165.734,34)
(-) (-) Computadores e Periféricos - Depreciação		R\$ (1.714,60)	R\$ (2.404,24)
PASSIVO		R\$ 2.517.159,85	R\$ 2.317.582,34
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 57.187,28	R\$ 116.776,55
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 2.152,84	R\$ 4.768,20
FORNECEDORES DIVERSOS		R\$ 2.152,84	R\$ 4.768,20
DUDZIAK FILHOS & CIA LTDA		R\$ 2.152,84	R\$ 0,00
Proquisil Indústria de Produtos de Limpeza Eireli		R\$ 0,00	R\$ 4.768,20
EMPR. FINAN. E PARCELAMENTOS		R\$ 8.860,81	R\$ 9.725,57
EMPREST FINAN E PARCELAMENTOS		R\$ 8.860,81	R\$ 9.725,57
PERT - Simples Nacional		R\$ 10.377,12	R\$ 11.241,88
(-) (-)Juros e Multas a Incomer PERT - SN		R\$ (1.516,31)	R\$ (1.516,31)
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS		R\$ 41.589,19	R\$ 95.660,84
FOLHA DE PAGAMENTO DE EMPREGADOS		R\$ 35.746,40	R\$ 76.913,86
Salários a Pagar		R\$ 35.476,79	R\$ 76.913,86
Férias a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Rescisões a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
13º Salário a Pagar		R\$ 269,61	R\$ 0,00
Adiantamento 13º Salário a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
FOLHA DE PAGAMENTO DE DIRIGENTES		R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
Pro-Labore a Pagar		R\$ 1.335,00	R\$ 1.335,00
ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		R\$ 4.507,79	R\$ 17.411,98
I.N.S.S. a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
F.G.T.S. a Pagar		R\$ 4.507,79	R\$ 8.488,67
GRRF a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 8.923,31
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 4.584,44	R\$ 6.621,94
IMPOSTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 304,44	R\$ 195,12
IRRF a Recolher - Pessoa Física		R\$ 249,70	R\$ 150,26
IRRF a Recolher - Pessoa Jurídica		R\$ 13,35	R\$ 10,94
CSRF a Recolher		R\$ 41,39	R\$ 33,92
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/LUCRO		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IRPJ a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Contr Social s/Lucro Real a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES S/RECEITAS		R\$ 4.280,00	R\$ 6.426,82
COFINS a Pagar		R\$ 3.516,55	R\$ 3.758,88
PIS a Pagar		R\$ 763,45	R\$ 2.667,94
CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEMAIS CONTAS A PAGAR		R\$ 0,00	R\$ 0,00
Seguros a Pagar		R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 67.193,57	R\$ 58.332,76
EMPRÉST FINANC E PARCELAMENTOS		R\$ 67.193,57	R\$ 58.332,76
EMPRÉSTIMOS FINANCIAMENTOS E PARCELAMENTOS		R\$ 67.193,57	R\$ 58.332,76
PERT - Simples Nacional		R\$ 78.692,27	R\$ 68.315,15
(-) (-)Juros e Multas a Incomer		R\$ (11.498,70)	R\$ (9.982,39)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 2.392.779,00	R\$ 2.142.473,03
CAPITAL		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
Capital Social Subscrito		R\$ 800.000,00	R\$ 800.000,00
RESERVAS		R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
Reserva Legal		R\$ 160.000,00	R\$ 160.000,00
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.432.779,00	R\$ 1.182.473,03
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.638.119,68	R\$ 1.477.053,66
Lucros/Prejuízos Acumulados		R\$ 1.638.119,68	R\$ 1.477.053,66
(-) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (205.340,68)	R\$ (294.580,63)
(-) Resultado do Exercício		R\$ (205.340,68)	R\$ (294.580,63)
Ajustes de Exercícios Anteriores		R\$ 0,00	R\$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.65.EE.6B.D2.DE.38.74.D5.1C.7C.1F.78.9C.72.6A.71.4B.A7.F-1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



00147

Entidade: DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 08.583.069/0001-05
 Número de Ordem do Livro: 13
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) Resultado do Exercício (Lucro ou Prejuízo líquido do exercício)		R\$ 205.340,88	R\$ (294.580,83)
RECEITAS		R\$ 1.201.107,85	R\$ 1.769.406,56
RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 1.185.993,83	R\$ 1.768.163,32
RECEITA BRUTA COM VENDAS E SERVIÇOS		R\$ 1.280.869,50	R\$ 1.982.863,96
RECEITAS COM SERVIÇOS		R\$ 1.280.869,50	R\$ 1.982.863,96
Serviços Prestados a Vista		R\$ 1.280.869,50	R\$ 1.982.863,96
(-) DEDUÇÕES DAS RECEITAS C VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (97.813,94)	R\$ (215.458,51)
(-) IMPOSTOS S VENDAS E SERVIÇOS		R\$ (97.813,94)	R\$ (215.458,51)
(-) PIS S Vendas e Serviços		R\$ (12.011,24)	R\$ (25.182,20)
(-) COFINS S Vendas e Serviços		R\$ (55.391,65)	R\$ (118.000,81)
(-) ISQN e Serviços		R\$ (30.111,05)	R\$ (74.275,64)
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 2.638,07	R\$ 757,87
RECEITAS COM ATUALIZACOES		R\$ 2.358,04	R\$ 0,00
Variação Monetária Ativa		R\$ 2.358,04	R\$ 0,00
JUROS E DESCONTOS OBTIDOS		R\$ 280,03	R\$ 757,87
Juros Ativos		R\$ 0,00	R\$ 324,28
Descontos Obtidos		R\$ 280,03	R\$ 433,59
OUTRAS RECEITAS		R\$ 7.067,50	R\$ 1.243,24
ALIENACAO DE BENS		R\$ 73.000,00	R\$ 0,00
ALIENACAO DE IMOBILIZADO		R\$ 73.000,00	R\$ 0,00
Alienação de Máquinas e Equipamentos		R\$ 73.000,00	R\$ 0,00
DEDUÇÕES DAS ALIENACOES DE BENS		R\$ (65.932,50)	R\$ 0,00
CUSTO DA ALIENACAO DE IMOBILIZADO		R\$ (65.932,50)	R\$ 0,00
Custo da Alienação Máquinas e Equipamento		R\$ (65.932,50)	R\$ 0,00
BONIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ 1.243,24
BONIFICACOES		R\$ 0,00	R\$ 1.243,24
RECEITAS TRABALHISTAS		R\$ 8.046,52	R\$ 0,00
Aviso Prévio Indenizado		R\$ 8.046,52	R\$ 0,00
(-) CUSTOS E DESPESAS		R\$ (1.406.448,33)	R\$ (2.063.987,19)
(-) DESPESAS		R\$ (1.387.913,21)	R\$ (2.066.303,71)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.185.047,96)	R\$ (2.043.447,27)
(-) DESPESAS TRABALHISTAS		R\$ (745.477,88)	R\$ (1.078.318,33)
(-) Salários		R\$ (541.570,01)	R\$ (1.023.060,08)
(-) Pro-Labore		R\$ (4.500,00)	R\$ (18.000,00)
(-) Férias		R\$ (139.360,43)	R\$ (3.507,68)
(-) 13. Salário		R\$ (32.934,71)	R\$ (32.047,77)
Autônomo		R\$ (8.000,00)	R\$ 0,00
Despesas Com Rescisões		R\$ (18.112,73)	R\$ 0,00
(-) Causas Trabalhistas		R\$ 0,00	R\$ (1.702,82)
(-) ENCARGOS SOCIAIS		R\$ (169.559,31)	R\$ (322.439,95)
(-) I.N.S.S.		R\$ (109.537,83)	R\$ (238.608,02)
(-) F.G.T.S.		R\$ (58.843,87)	R\$ (81.594,98)
(-) Multa Rescisora FGTS		R\$ (1.177,81)	R\$ (2.236,95)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (270.010,77)	R\$ (642.686,99)
(-) Aluguel		R\$ (5.244,00)	R\$ (10.488,00)
(-) Material de Expediente		R\$ (829,97)	R\$ (1.235,45)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ (15.470,70)	R\$ (26.274,84)
(-) Depreciações e Amortizações		R\$ (43.834,86)	R\$ (40.809,88)
Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		R\$ (21.848,02)	R\$ 0,00
(-) Telefone		R\$ 0,00	R\$ (2.052,65)
(-) PAT-Programa Alimentação do Trabalhador		R\$ (89.659,45)	R\$ (371.237,64)
(-) Vale-Transporte		R\$ (467,87)	R\$ (641,62)
(-) Seguros		R\$ (434,52)	R\$ (1.103,30)
(-) Uso e Consumo		R\$ (59.078,00)	R\$ (53.908,26)
(-) Despesas com Veículos		R\$ (538,11)	R\$ (2.579,62)
(-) Consultoria		R\$ (3.280,50)	R\$ (4.581,19)
(-) Material Aplicado na Prestação de Serviços		R\$ 0,00	R\$ (86.832,35)
(-) Taxas Públicas		R\$ (496,31)	R\$ (582,10)
(-) Despesas com Informática		R\$ 0,00	R\$ (45,00)
(-) Certificados Digitais		R\$ (330,00)	R\$ (275,00)
(-) Despesas com Impressoras		R\$ (883,26)	R\$ (1.368,08)
Despesas com Computadores		R\$ (2.315,27)	R\$ 0,00
(-) Café da Manhã - Contrato Homem Hora		R\$ (11.985,00)	R\$ (3.055,00)
(-) Serviços - Contrato Homem Hora		R\$ (2.128,50)	R\$ (15,00)
(-) Materiais - Contrato Homem Hora		R\$ (6.852,80)	R\$ (219,10)
(-) Despesas com Software		R\$ (5.533,47)	R\$ (9.746,64)
(-) Mensalidades		R\$ (710,00)	R\$ (724,40)
(-) Licitações		R\$ (479,20)	R\$ (539,90)
(-) Taxas		R\$ (2.836,61)	R\$ (3.033,86)
Uniformes		R\$ (938,60)	R\$ 0,00
(-) Combustível - Contrato Homem Hora		R\$ (10.503,93)	R\$ (2.038,52)
(-) Convênio Saúde		R\$ (240,00)	R\$ (160,00)
(-) EPI S		R\$ (2.104,20)	R\$ (2.120,98)
Medicina do Trabalho		R\$ (400,00)	R\$ 0,00
(-) Bolsa Nacional de Compras		R\$ (197,80)	R\$ (230,00)
(-) Despesas Com Internet		R\$ 0,00	R\$ (1.050,20)
(-) Honorários Advocatórios		R\$ 0,00	R\$ (12.000,00)
(-) Anuidades		R\$ 0,00	R\$ (1.720,21)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS FINANCEIRAS		R\$ (14.184,13)	R\$ (4.737,06)
(-) JUROS E DESCONTOS		R\$ (14.184,13)	R\$ (4.737,06)
(-) Juros e Multas		R\$ (208,70)	R\$ (1.718,67)
(-) Multas		R\$ (8.342,70)	R\$ (74,06)
(-) Juros e Multas - Simples Nacional		R\$ (5.632,73)	R\$ (2.944,33)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS TRIBUTARIAS		R\$ (176.807,33)	R\$ (8.119,38)
(-) IMPOSTOS		R\$ (172.526,24)	R\$ (8.015,25)
(-) IPVA		R\$ (6.584,12)	R\$ (8.015,25)
IRRF (exclusivo Na Fonte)		R\$ (99,08)	R\$ 0,00
Simples Nacional		R\$ (147.942,77)	R\$ 0,00
ISS - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS		R\$ (17.888,88)	R\$ 0,00
CSRF		R\$ (41,39)	R\$ 0,00
(-) MULTAS		R\$ (4.281,09)	R\$ (104,13)
(-) Multas de Trânsito		R\$ (260,31)	R\$ (104,13)
Multas Contratuais		R\$ (4.020,78)	R\$ 0,00
OUTRAS DESPESAS		R\$ (11.873,79)	R\$ 0,00
PERDAS		R\$ (11.873,79)	R\$ 0,00
Quebras Ou Perdas Estoque		R\$ (11.873,79)	R\$ 0,00
(-) CONTAS DE FECHAMENTO DE BALANÇO		R\$ (18.535,12)	R\$ (7.683,48)
(-) PROVISÕES P IMPOSTOS S LUCRO		R\$ (18.535,12)	R\$ (7.683,48)
(-) PROVISÕES P IMPOSTOS S LUCROS		R\$ (12.058,65)	R\$ (4.728,88)
(-) Provisão P IRRPJ		R\$ (12.058,65)	R\$ (4.728,88)
(-) PROVISÕES P CONTRIBUIÇÕES S LUCROS		R\$ (6.475,47)	R\$ (2.954,60)
(-) Provisão P Contribuição Social		R\$ (6.475,47)	R\$ (2.954,60)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.65.EE.6B.D2.DE.38.74.D5.1C.7C.1F.78.9C.72.6A.71.4B.A7.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped

Versão 10.1.0 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNP 08.583.069/0001-05 Número de Ordem do Livro: 13
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	Capital Social Subscrito (R\$)	Reserva Legal (R\$)	Lucros/Prejuízos Acumulados (R\$)	Resultado do Exercício (R\$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	800.000,00	160.000,00	1.638.119,68	(-)205.340,68	0,00	2.392.779,00
Capital Social Subscrito	0,00	0,00	44.274,66	1.974.747,24	44.274,66	2.063.296,56
Capital Social Subscrito	0,00	0,00	(-)205.340,68	(-)2.063.987,19	(-)44.274,66	(-)2.313.602,53
Saldo Final em 31.12.2022	800.000,00	160.000,00	1.477.053,66	(-)294.580,63	0,00	2.142.473,03

Notas

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.65.EE.6B.D2.DE.38.74.D5.1C.7C.1F.78.9C.72.6A.71.4B.A7.F1-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

DCS FORNECEDORA DE PRODUTOS LTDA
DFC - Demonstração dos Fluxos de Caixa de 01/01/2022 a 31/12/2022

Código	Nome	Saldo atual	Saldo anterior
19	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES OPERACIONAIS		
27	Valores Recebidos de Clientes	1.740.598,82	1.140.816,93
35	Valores Recebidos a Título de Juros	0,00	0,00
43	Duplicatas Descontadas	0,00	0,00
51	(-) Pagamentos a Fornecedores	(2.152,84)	(254.202,53)
60	(-) Pagamentos de Impostos	(2.557,41)	(83.880,98)
78	(-) Pagamentos de Salários a Colaboradores	(1.055.338,80)	(852.809,04)
86	(-) Pagamentos Despesas Antecipadas	(1.147,65)	(579,38)
94	(-) Pagamentos de Despesas	(606.727,79)	(391.233,66)
108	Disponibilidades Líquidas Geradas Nas Atividades Operacionais	72.674,33	(441.888,66)
116	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
124	Recebimentos Por Vendas de Ativo Inv./Imob./Intang.	0,00	73.000,00
132	(-) Empréstimos Concedidos a Coligadas e Controladas	0,00	0,00
140	(-) Compras de Imobilizado	0,00	0,00
159	(-) Aquisição de Ações/Cotas	0,00	0,00
167	Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades de Investimentos	0,00	73.000,00
17	FLUXOS DE CAIXA ORIGINÁRIOS DE ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
183	Integralização ou Aumento de Capital Social	0,00	400.000,00
191	(-) Pagamento de Lucros e Dividendos	0,00	0,00
205	Empréstimos Tomados a Curto Prazo	0,00	0,00
213	(-) Pagamentos /Parcelamentos	9.512,36	7.782,84
221	Disponibilidades Líquidas Geradas Atividades Financiamentos	(9.512,36)	392.217,16
230	Aumento (Redução) Nas Disponibilidades	63.161,97	23.328,50
248	Disponibilidades no Início do Período	2.182.956,48	2.159.627,98
256	Disponibilidades no Final do Período	2.246.118,45	2.182.956,48
264	Varição das Disponibilidades	63.161,97	23.328,50

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO:03713070903 Assinado de forma digital por DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO:03713070903
 Dados: 2023.03.21 14:38:12 -03'00'

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
 EMPRESÁRIA
 CPF:037.130.709-03

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA:05066317961 Assinado de forma digital por ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA:05066317961
 Dados: 2023.03.21 14:38:24 -03'00'

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA
 CONTADORA
 CPF: 050.663.179-61
 CRC: 078336/O-7




DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA
Demonstração do Resultado Abrangente de 01/01/2022 a 31/12/2022

00.150
~~00.150~~

DESCRIÇÃO	2022	2021
(+/-) Resultado Líquido do Período	R\$ - 294.580,63	R\$ - 205.340,68
(+/-) Outros Resultados Abrangentes	R\$ -	R\$ -
(+/-) Ganhos e perdas atuariais em planos de pensão com benefício definido	R\$ -	R\$ -
(+/-) Ganhos e perdas derivativos de conversão de demonstrações contábeis de operações no exterior	R\$ -	R\$ -
(+/-) Ganhos e perdas na remensuração de ativos financeiros disponíveis para venda	R\$ -	R\$ -
(+/-) Ganhos e perdas advindos de instrumentos de hedge em operação de hedge de fluxo de caixa	R\$ -	R\$ -
(+/-) Outros resultados abrangentes de investimentos avaliadas pelo MEP	R\$ -	R\$ -
(+/-) Ajustes de reclassificação para o Resultado	R\$ -	R\$ -
(+/-) Reclassificação de Instrumento Financeiro	R\$ -	R\$ -
(+/-) Reclassificação de Investimento no Exterior	R\$ -	R\$ -
(=) Resultado Abrangente do Período	R\$ -	R\$ -
Atribuído a Sócios Controladores	R\$ -	R\$ -
Atribuído a Sócios Não Controladores	R\$ -	R\$ -

DANIELLE CRISTINA DA SILVA
MOREIRA DE
CASTILHO:03713070903

Assinado de forma digital por DANIELLE
CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE
CASTILHO:03713070903
Dados: 2023.03.20 11:27:30 -03'00'

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO

EMPRESÁRIA

CPF:037.130.709-03

ADELITA
CHRUSCHLSKI DE
SOUZA:05066317961

Assinado de forma digital por
ADELITA CHRUSCHLSKI DE
SOUZA:05066317961
Dados: 2023.03.20 11:27:45 -03'00'

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA

CONTADORA

CPF: 050.663.179-61

CRC: 078336/O-7

Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis

Período: 01/12/2022 a 31/12/2022

NOTA Nº 01: CONTEXTO OPERACIONAL

DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, sociedade empresária limitada, tributada pelo Lucro Real cadastrada no CNPJ 08.583.069/0001-05, constituída em 01/11/2006 com ramo de atividade Fornecimento e Gestão de Recursos Humanos Para Terceiros, com sede em União da Vitória, Rua das Azaleias, 240 - Cristo Rei.

NOTA Nº 02: POLÍTICA CONTÁBIL E DEMONSTRAÇÕES

As principais práticas contábeis na elaboração das demonstrações contábeis levam em conta as características qualitativa e quantitativas conforme determina a NBC TG 1000: Compreensibilidade, Competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, Primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integralidade, Comparabilidade e Tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade (IFRS) emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) e aprovadas pelo Conselho Federal de Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 03: REGIME DE CONTABILIZAÇÃO

O resultado foi apurado de acordo com o regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração do resultado dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento. A escrituração contábil foi realizada com base nas disposições contidas na ITG 1000 - CONTABILIDADE PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

NOTA Nº 04: RECEITAS E DESPESAS FINANCEIRAS

As receitas e despesas de natureza financeiras foram contabilizadas pelo critério "pró-rata" dia e calculadas com base no método exponencial.

NOTA Nº 05: MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As demonstrações contábeis estão apresentadas em REAIS, que é a moeda funcional da empresa.

NOTA Nº 06: DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das demonstrações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual e concluiu que a empresa não possui prestação pública de contas e assim encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade Para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 07: DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31 de dezembro de 2022 e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a Lei 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000.

NOTA Nº 08: ATIVOS CIRCULANTES

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000, item 4.5, sendo classificado como circulante quando:

- a) espera realizar o ativo, ou pretende vendê-lo ou consumi-lo durante o ciclo operacional normal da entidade;
- b) o ativo for mantido essencialmente com a finalidade de negociação;
- c) espera realizado o ativo no período de até 12 meses da data das demonstrações contábeis; ou o ativo for caixa ou equivalentes de caixa.

NOTA Nº 09: ATIVO NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todos aqueles fatos contábeis que não se classificam como sendo circulantes. Os itens classificados neste grupo foram avaliados pela administração quanto a sua recuperabilidade foram considerados que estão registrados pelos valores recuperáveis pela venda ou pelo uso.

O Ativo não circulante está composto pelo Imobilizado, avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custos todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da administração

NOTA Nº 10: PASSIVO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determina a NBC TG 1000 item 4.7, sendo classificados como circulante quando:

- a) espera-se liquidar um passivo durante o ciclo operacional normal da entidade;

b) o passivo for mantido essencialmente para a finalidade de negociação;
c) o passivo for exigível no período de até 12 meses após a data de encerramento das demonstrações contábeis; ou a entidade não tiver direito incondicional de diferir a liquidação do passivo durante pelo menos 12 meses após a data de divulgação.

00:152

~~00:158~~

NOTA Nº 11: PASSIVO NÃO CIRCULANTE

A classificação das contas é realizada com base no que determinada o Pronunciamento Técnico PME - Pequenas e Médias Empresas, sendo classificados como não circulantes todas aquelas que não se classificam como sendo circulantes.

NOTA Nº 12: PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O Patrimônio Líquido é o valor residual dos ativos reconhecidos menos os passivos reconhecidos.

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social está da seguinte maneira:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR R\$
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO	400.000	400.000,00
JOÃO VICTOR MOREIRA DE CASTILHO	400.000	400.000,00

NOTA Nº 13: EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa não incorreu em eventos subsequentes favoráveis ou desfavoráveis entre o final do período contábil e a data de aprovação das demonstrações financeiras.

União da Vitória, 31 de dezembro de 2022.

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO

Assinado de forma digital por DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
Dados: 2023.01.27 14:34:02 -03'00'

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO
Administradora
CPF: 037.130.709-03

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA:05066317961

Assinado de forma digital por ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA:05066317961
Dados: 2023.01.27 14:34:18 -03'00'

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA
Contadora
CRC PR-078336/O-7
CPF: 050.663.179-61



SITUAÇÃO FINANCEIRA EM 31/12/2022

AT – Ativo Total	R\$2.317.582,34
RLP – Realizável a Longo Prazo	R\$0,00
AC – Ativo Circulante	R\$ 2.247.423,92
ANC – Ativo Não Circulante	R\$ 70.158,42
PC – Passivo Circulante	R\$ 116.776,55
PNC – Passivo Não Circulante	R\$ 58.332,76

LG – Liquidez Geral	12,83
SG – Solvência Geral	13,23
LC – Liquidez Corrente	19,24

LG - LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LG = \frac{2.247.423,92 + 0,00}{116.776,55 + 58.332,76} = 12,83$$

SG - SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{2.317.582,34}{116.776,55 + 58.332,76} = 13,23$$

LC - LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{2.247.423,92}{116.776,55} = 19,24$$

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO:03713070903
Assinado digitalmente por DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO:03713070903
Data: 2023.08.23 10:28:56 -03'00'

ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA:05066317961
Assinado de forma digital por ADELITA CHRUSCHLSKI DE SOUZA:05066317961
Dados: 2023.08.23 10:26:31 -03'00'

Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho
Representante Legal
CPF 037.130.709-03
RG 7.652.326-6 PR

Adelita Chruschlski de Souza
Contadora
CPF 050.663.179-61
CRC PR-078336/O-7



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, e conforme consta na documentação arquivada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO SUL – PR, inscrita sob CNPJ nº 76.021.450/0001-22, localizada a Rua Barão do Rio Branco, nº 431, Centro, São Mateus do Sul – PR, que a empresa **DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA** - ME, inscrita sob CNPJ nº 08.583.069/0001-05, com sede na Travessa José Magnani, nº 21, Centro, São Mateus do Sul - PR, detentora do Contrato de Prestação de Serviços nº 240/2017 - PMSMS firmado em 23 de outubro de 2017, oriundo do Pregão Presencial nº 105/2017 – PMSMS, realizou a execução continuada de serviços de limpeza, manutenção, conservação e higienização nas instalações físicas e mobiliários, com ou sem serviço de copeiragem, para atender as necessidades das Secretarias Municipais, atendendo as especificações e normas técnicas aplicáveis, nada havendo que desabone os profissionais ou a empresa, ressalvando-se a aplicação de sanção pelo descumprimento de cláusulas contratuais realizada através do Processo Administrativo nº 7359/2017. Por ser a mais fiel expressão de verdade, assino o presente Atestado de Capacidade Técnica.

São Mateus do Sul, 15 de janeiro de 2019.

Wagner Siben de Souza Wolff
Secretário Municipal de Administração Interino
Prefeitura Municipal de São Mateus do Sul



00.155

~~00.101~~

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Modalidade de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 01/2019.
Processo nº. 16901/2020

ATESTAMOS, para os devidos fins de direito, que a empresa **DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA**, com sede na Rua Barão do Rio Branco 205, centro - São Mateus do Sul estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 08.583.069/0001-05, venceu o procedimento licitatório Pregão Eletrônico de nº 01/2019, que deu origem a ata de registro de preços 371/2019 cujo objeto é o Registro de Preços para eventual contratação sob demanda de empresa especializada para prestação de serviços de terceirização de mão de obra visando atender as necessidades das diversas Secretarias Municipais.

A Ata de Registro de preços teve início em 10/12/2019 com um total de 306.040 horas licitadas e 193.064 horas efetivamente utilizadas divididas nas funções conforme tabela a baixo com duração de 1 ano:

FUNÇÃO	QUANTIDADE LICITADA
MERENDEIRA	15.000 HORAS
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	151.160 HORAS
AUX DE SERVIÇOS GERAIS COM INSALUBRIDADE	44.500 HORAS
LAVADOR DE VEÍCULOS	6.600 HORAS
TRABALHADOR BRAÇAL	38.200 HORAS

1



00.156

~~00.162~~

MUNICÍPIO DE PALMEIRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

CONTROLE DE ACESSO	50.580 HORAS
--------------------	--------------

Não havendo fatos supervenientes que desabonem sua conduta técnica e comercial dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação dos serviços e quanto a liberação da garantia contratual junto à instituição financeira até a presente data.

Por ser verdade, firmo o presente.

Palmeira, 16 de Dezembro de 2020.

.....
Marlana Sanson
Secretária Municipal de Gestão Pública
Prefeitura Municipal de Palmeira

DECLARAÇÃO UNIFICADA

À pregoeira
Prefeitura Municipal de Nova Fátima, Estado do Paraná
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024

Pelo presente instrumento, a empresa DCS Fornecedora de Serviços e Produtos LTDA CNPJ de nº 08.583.069/0001-05, com sede na Rua das Azaleias, 240, Cristo Rei, União da Vitória - PR, através de seu representante legal infra-assinado, Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho, inscrito(a) no CPF nº 037.130.709-03, que:

Declaração ME/EPP

Declara para todos os fins de direito, especificamente para participação de licitação na modalidade de Pregão, que estou sob o regime de ME/EPP, para efeito do disposto na LC 123/2006.

() MICROEMPRESA - ME, conforme inciso I do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

(X) EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme inciso II do art. 3.º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI, conforme § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

2) Declaramos, para os fins que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os devidos fins que não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a) Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho, Portador(a) do RG sob nº 7.652.326-6 e CPF



DCS Fornecedora de Serviços e Produtos Ltda
CNPJ 08.583.069/0001-05 INSCRIÇÃO ESTADUAL 90561931-43
Fone/Fax: 42 3532-7301 E-mail: daniellecs1@hotmail.com

00.158

~~00.164~~

nº 037.130.709-03, cuja função/cargo é sócia administradora, responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/contrato

7) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços seja encaminhada para o seguinte endereço:

E-mail: daniellecs1@hotmail.com
Telefone: (42) 3532-7301

8) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

9) Nomeamos e constituímos o senhor(a) Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho, portador(a) do CPF/MF sob n.º 037.130.709-03, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/contrato, referente ao Pregão Eletrônico n.º Nº xx/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

União da Vitória-PR, 11 de março 2024.

DANIELLE
CRISTINA DA
SILVA MOREIRA
DE
CASTILHO:0371
3070903

Assinado de forma
digital por DANIELLE
CRISTINA DA SILVA
MOREIRA DE
CASTILHO:037130709
03
Dados: 2024.03.11
15:31:08 -03'00'

Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho
Representante Legal
CPF 037.130.709-03
RG 7.652.326-6 PR



MAO DE OBRA VINCULADA A EXECUÇÃO CONTRATUAL

DADOS COMPLEMENTARES PARA COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS REFERENTES A MAO DE OBRA		Obs./Fund. Legais/Mem. cálculo
1	Tipo de serviço (mesmo serviço com características distintas)	
2	Salário normativo da categoria profissional (40 horas Semanais)	Obs./Fund. Legais/Mem. cálculo
3	Categoria profissional vinculada à execução contratual	Clausula 3ª CCT, Item 08 E 11
4	Data base da categoria (diá/mês/ano)	
5	Vigência Contratual (meses)	
6	Carga horária (Escala)	
7	Quantidade Postos de Trabalho	
8	Salário Mínimo 2024	

MODULO 1 - COMPOSIÇÃO DA REMUNERAÇÃO		Obs./Fund. Legais/Mem. cálculo
A1	Salário Base (40 hrs semanais)	Clausula 3ª CCT / Proporcional para 40h
B1	Adicional de Insalubridade	Clausula 3ª CCT, Parágrafo 8º
TOTAL DA REMUNERAÇÃO		

MODULO 2 - ENCARGOS SOCIAIS "B-Encargos Sociais"		Obs./Fund. Legais/Mem. cálculo
A2	Encargos Sociais	Total da Remuneração x % dos Encargos Sociais

MODULO 3 - BENEFÍCIOS MENSAIS E DIÁRIOS		Obs./Fund. Legais/Mem. cálculo
A3	Auxílio-Relatório/Alimentação (700-20%)	Clausula 13ª CCT Desc. 20% do empregado
B3	Benefício Social Familiar	Clausula 17ª CCT
C3	Desjejum	Clausula 14ª CCT
D3	Benefício Assistência Médica	Clausula 16ª CCT
E3	Fundo de Formação Profissional	Clausula 23ª CCT
TOTAL		

MODULO 4 - INSUMOS DIVERSOS "C-Insumos"		Obs./Fund. Legais/Mem. cálculo
A4	Uniformes/Equipamentos/EPI/S.Materiais	Valor mensal / N° de Postos (C-Insumo)
TOTAL		

MODULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO		Obs./Fund. Legais/Mem. cálculo
A5	Custos Indiretos	Soma dos Modulos 1+2+3+4+1 % do Tributo
B5	Lucro	Soma dos Modulos 1+2+3+4+1 % do Tributo
C5	Tributos COFINS	Soma dos Modulos 1+2+3+4+1 % do Tributo
D5	Tributos PIS/PASEP	Soma dos Modulos 1+2+3+4+1 % do Tributo
E5	Tributos Municipais ISSQN	Soma dos Modulos 1+2+3+4+1 % do Tributo
...	Tributos SIMPLES NACIONAL	Soma dos Modulos 1+2+3+4+1 % do Tributo
...	Tributos (Demais Tributos Especificar)	Soma dos Modulos 1+2+3+4+1 % do Tributo
TOTAL		

QUADRO RESUMO DO CUSTO POR EMPREGADO		Obs./Fund. Legais/Mem. cálculo
Modulo 1	Composição da Remuneração	
Modulo 2	Encargos Sociais	
Modulo 3	Benefícios Anuais, Mensais e Diários	
Modulo 4	Insumos Diversos	
Modulo 5	Tributos	
Subtotal (1+2+3+4+5)		

QUADRO RESUMO DO VALOR MENSAL DOS SERVIÇOS					
SERVIÇOS	VALOR POR POSTO	QTDE DE POSTOS	27 FUNCIONARIOS	MESES	VALOR TOTAL SERVIÇOS
Op. de Rogadeira	R\$ 4.231,79	R\$ 1,00	6	R\$ 25.390,74	
Auxiliar Serviços Gerais	R\$ 3.542,57	R\$ 26,00	6	R\$ 552.640,44	
TOTALS DA CONTRATAÇÃO					R\$ 96.338,53

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Conforme Enquadramento Jurídico e Regime Tributário A Licitante deverá preencher os Tributos.

Não há transporte público no Município. A CONTRATANTE realizará o transporte

MAO DE OBRA MENSALISTA

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALARIO MÉS

CODIGO	DESCRIÇÃO	GRUPO A	GRUPO B	GRUPO C	GRUPO D
A					
A1	INSS	20,00%			
A2	SESI	1,50%			
A3	SENAI	1,00%			
A4	INCRA	0,20%			
A5	SEBRAE	0,60%			
A6	Salário Educação	2,50%			
A7	Seguro Contra Acidentes	2,00%			
A8	FGTS	8,00%			
B					
GRUPO B					
B1	Repouso Semanal Remunerado		Não incidente		
B2	Feriados		Não incidente		
B3	Auxílio-Enfermidade		0,01%		
B4	13º Salário		8,33%		
B5	Licença Paternidade		0,01%		
B6	Faltas Justificadas		0,02%		
B7	Dias de Chuvas		Não incidente		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		0,01%		
B9	Férias Gozadas		0,01%		
B10	Salário Maternidade		0,01%		
C					
GRUPO C					
C1	Aviso Prévio Indenizado			0,42%	
C2	Aviso Prévio Trabalhado			0,07%	
C3	Férias Indenizadas+1/3			1,35%	
C4	Depósito Rescisão Sem Justa			0,02%	
C5	Indenização Adicional			0,01%	
D					
GRUPO D					
D1	Reincidência de A sobre B				3,01%
D2	Reincidência de A sobre Aviso				0,06%
SUB-TOTAIS (GERAL)		35,80%	8,40%	1,87%	3,07%
TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALARIO MÉS					49,14%

FONTES

LEI 6950/81 - Sobre INSS

"Contribuição Adicional" Depende do Enquadramento da empresa e do Número de Empregados - Sobre S

STF em decisão de 08/04/2021 - Dias Toffoli - Sobre INCRA

Constitucional - Sobre SEBRAE

§ 5º do art. 212 da Constituição Federal - Sobre Salário Educação

8% da remuneração paga ao trabalhador, até o dia 7 do mês subsequente. (Lei 8.036/1990) - Sobre FGTS

Art. 130º CLT

Planilha de Encargos Sociais CAIXA ECONOMICA

Observações/Fundamentos Legais/Memória de cálculo

Lei 8.212/91 art. 22, I

Lei 8.036/90 artigo 30

Decreto/lei 9.853/46 art. 3º, § 2

Decreto/lei 1.146/70 art. 1º, I

Lei 8.029/90

Decreto 87.403/82 - art. 3º, I

Decreto nº 3.048/99 - ANEXO V - Pode variar entre 1,2 e 3%

Lei 8036/90 art. 15 e art. 7º, III da CF

Conforme Enquadramento Jurídico e
Regime Tributário
A Licitante deverá preencher os Encargos.

Consumo de gasolina roçadeira <https://www.universodolar.com.br/roçadeira-a-gasolina-tramontina-rc43mid-com-motor-de-2-tempos-427-cc-17-hp-#:~:>
 Consumo de gasolina carrinho de cortar grama <https://casadosolidador.com.br/p/cortador-de-grama-a-gasolina-6-5hp-ff-600rm-trapp-6296#:~:>

Planilha de Composição de Uniforme e EPI - Serviço de Coleta			
Mão de Obra:	TOTAL	Aux. Serviços Gerais	Op. Rog
Quantidade de Funcionários	27	26	1
Uniforme / EPI	Indv.	Total	Preço Unt.
Camiseta Algodão Manga Longa	4	108	R\$ 16,50
Calça Brim	2	54	R\$ 32,00
Botas de Segurança (par) bico PVC	1	27	R\$ 40,00
Luvas de Proteção (par) PU alta	3	81	R\$ 14,00
Óculos de Proteção	1	27	R\$ 6,50
Bonê Touca Árabe	1	27	R\$ 8,00
Capa de Chuva PVC manga longa	1	27	R\$ 15,00
Sacos de Lixo 150 L reforçados	6	816	R\$ 0,90
Vassourão	1	27	R\$ 13,00
Cinto Colete P/ Rogadeira - Para o Jardineiro	1	1	R\$ 40,00
Cesto Balaios 50 litros	1	1	R\$ 80,00
Rogadeira a Gasolina- Para Jardineiro	1	1	R\$ 300,00
Gasolina para roçadeira (0,96 L/H)	0,96	260	R\$ 5,70
Carrinho de Cortar Grama, a Gasolina, 3,8 hp c/	1	1	R\$ 280,00
Gasolina para carrinho (1 L/H)	1	160	R\$ 5,78
Fio Nylon 3mm (315 mts.Rolo)	1	1	R\$ 250,00
Garfos - Para Jardineiro	2	2	R\$ 20,00
Rasteis - Para Jardineiro	2	2	R\$ 35,00
Total Mensal			
Total Anual			

[Handwritten signature]

[Handwritten initials]

cadeira
Total
1.782,00
1.728,00
1.080,00
1.134,00
175,50
216,00
405,00
734,40
351,00
40,00
80,00
300,00
1.482,00
280,00
924,80
250,00
40,00
70,00
R\$ 11.072,70
R\$ 922,73

Calcula-se a média de 12 sacos de lixo por dia x dias trabalhados no ano

Considerou-se vida útil de 02 anos

Preço Unitário = 0,96l/h x o valor da gasolina; Preço Total = Preço Unitário x horas trabalhadas

Considerou-se vida útil de 05 anos

Preço Unitário = 1/h x o valor da gasolina; Preço Total = Preço Unitário x horas trabalhadas por

ext=%2D%20Consumo%20m%C3%A9dio%20de%20combust%C3%ADvel%20de%200%2C96%20L%2Fh.

%20Consumo%20de%20combust%C3%ADvel%20aproximadamente%201,h%2C%20Lubrificante%20%C3%B3leo%20SAE%20W50.

PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2024 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

DADOS DO FORNECEDOR

Razão Social: DCS Fornecedora de Serviços e Produtos LTDA

CNPJ: 08.583.069/0001-05

Endereço: Rua das Azaleias, 240, Cristo Rei

Cidade: União da Vitória

UF: PR

CEP: 84.605-645

Tel./Fax: (42) 3532-7301

E-mail: danielles1@hotmail.com

Banco: Cresol Confederação (133)

Agência: 1672

C/C: 19.491-3

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL ASSINANTE DA ATA E CONTRATO ADMINISTRATIVO

Representante Legal: Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho

Endereço: Travessa José Magnani, nº21, Centro.

Tel./Fax: (42) 8407-4029

CEP: 83.900-000

Cidade: São Mateus do Sul

UF: PR

CPF/MF: 037.130.709-03

Cargo/Função: sócia-administradora

RG nº: 7.652.326-6

Expedido por: SSP-PR



Apresentamos nossa proposta para prestação dos serviços objeto da presente licitação Pregão, na Forma Eletrônica n.º 007/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE MESES	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de mão de obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos. Poda de árvores, jardinagem, aparagem de gramados, varrição, plantio de mudas, pintura de meio fio e vias públicas, manutenção das estradas rurais, retirada de entulhos. Mão de obra braçal em serviços de pavimentação asfáltica, tapa buiracos, abertura de valas, adutoras e drenagens, limpeza de galerias e boca de lobo, transporte materiais, carregamento e descarregamento de veículos, execução de tarefas manuais e rotineiras em geral que exijam esforço físico.	UNIDADE	6	R\$ 96.338,53	R\$ 578.031,18
VALOR TOTAL					R\$ 578.031,18

R\$ 578.031,18 (quinhentos e setenta e oito mil, trinta e um reais e dezoito centavos).

CONDIÇÕES GERAIS

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

(X) Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados - DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.
2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO:03713070903
Assinado de forma digital por DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO:03713070903
Dados: 2024.03.26 09:33:01 -03'00'

União da Vitória, 26 de março de 2024.

Danielle Cristina da Silva Moreira de Castilho
Representante Legal
CPF 037.130.709-03
RG 7.652.326-6 PR



ILUSTRÍSSIMO SENHOR AUTORIDADE SUPERIOR DO MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 007/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2024

AGIL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o número 26.427.482/0001-54, neste ato, representada pelos abaixo assinados, vêm, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, apresentar **RECURSO ADMINISTRATIVO** ante à **DESCCLASSIFICAÇÃO** da presente empresa conforme as razões que passa aduzir:

I - DO MÉRITO

Manifestamos recurso contra desclassificação de nossa empresa, pois proposta é exequível e foi comprovado exequibilidade nos autos, como também, os documentos de habilitação e proposta se encontram de acordo com edital.

I.I DO SIMPLES NACIONAL

A presente recorrente teve seu direito suprimido ao ser desclassificado indevidamente, pois o ilustre pregoeiro embasou a desclassificação apontando que a presente está enquadrada no Simples Nacional, sendo que sequer oportunizou diligências antes da desclassificação.

Insta demonstrar que a recorrente não está enquadrada, mais no simples nacional, conforme se demonstra abaixo colacionado:

Data da consulta: 15/03/2024 15:25:06

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 26.427.482/0001-54

A opção pelo Simples Nacional pelo SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: AGIL LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

+ Mais informações

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores:

Data Inicial	Data Final	Detalhamento
01/01/2017	29/02/2024	Excluída por Classificação Obrigatória do Contribuinte

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem

Ou seja, a decisão de desclassificação demonstra erro do ilustre pregoeiro, uma vez que os documentos comprobatórios poderiam ter sido anexados, através de diligências, se oportunizados, o que não ocorreu no presente caso.

Ao constatar incertezas sobre cumprimento das disposições legais ou editalícias, especialmente as dúvidas que envolvam critérios e atestados que objetivam comprovar a habilitação das empresas em disputa, o responsável pela condução do certame deve promover diligências, conforme o disposto no artigo 42, § 2º, artigo 59, § 2º, e artigo 64, da Lei 14.133/2021, para aclarar os fatos e confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base para tomada de decisão da Administração nos procedimentos licitatórios.

REPRESENTAÇÃO. POSSÍVEIS IRREGULARIDADES
OCORRIDAS NA CONDUÇÃO DE CERTAME.
INCERTEZAS SOBRE ATESTADO DE CAPACIDADE




**TÉCNICA DE LICITANTE. NÃO UTILIZAÇÃO DO PODER-
DEVER DE REALIZAR DILIGÊNCIAS PARA SANEAR AS
DÚVIDAS QUANTO À CAPACIDADE TÉCNICA DA
EMPRESA. PRESERVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO
CONTRATO QUE SE ENCONTRA EM FASE DE
EXECUÇÃO. DETERMINAÇÃO.** 1. O Atestado de
Capacidade Técnica é o documento conferido por pessoa
jurídica de direito público ou de direito privado para
comprovar o desempenho de determinadas atividades. Com
base nesse documento, o contratante deve-se certificar que
o licitante forneceu determinado bem, serviço ou obra com
as características desejadas. 2. A diligência é uma
providência administrativa para confirmar o atendimento
pelo licitante de requisitos exigidos pela lei ou pelo edital,
seja no tocante à habilitação seja quanto ao próprio
conteúdo da proposta. 3. Ao constatar incertezas sobre
cumprimento das disposições legais ou editalícias,
especialmente as dúvidas que envolvam critérios e
atestados que objetivam comprovar a habilitação das
empresas em disputa, o responsável pela condução do
certame deve promover diligências, conforme o disposto no
art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993, para aclarar os fatos e
confirmar o conteúdo dos documentos que servirão de base
para tomada de decisão da Administração nos
procedimentos licitatórios (TCU 01985120146, Relator:
MARCOS BEMQUERER, Data de Julgamento: 03/12/2014)

Ainda, a presente empresa não integra mais a modalidade do Simples Nacional, figurando atualmente na modalidade tributária do Lucro Presumido, e as alegações da inabilitação não procedem com a realidade fática da presente empresa.

Segue o inteiro teor do Artigo 64 da atual lei de licitações:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

§ 1º Na análise dos documentos de habilitação, **a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica**, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Resta demonstrado documentalmente que não assiste razão a desclassificação, pois a recorrente não é optante do Simples Nacional, sendo de rigor o provimento do presente recurso.

I.III DA PLANILHA

A presente empresa, presta serviços de agenciamento seleção e colocação de mão de obra, (código 17.04).

As atividades expostas não contemplam nas instruções e decretos o dever sobre retenção à título de INSS, vez que não se assemelham a atividade de ceder e locar os trabalhadores, mas sim, agenciar, selecionar e colocar a mão de obra a disposição do prestador de serviços para cumprimento contratual, elucidando, trabalhadores não ficam à disposição do tomador de serviços, se mantendo subordinados a presente empresa, vide edital.

Na Instrução Normativa RFB Nº 2110/2022, resta especificado que a retenção INSS será obrigatória apenas para cessão de mão de obra, ou seja, aquela que se encontra a disposição do contratante, Arts 110, 112 e 112.

Bem como, o constante na SOLUÇÃO DE CONSULTA DISIT/SRRF04 Nº 4012, DE 16 DE AGOSTO DE 2022 a retenção INSS será apenas para cessão de mão de obra, mão de obra a disposição do contratante, nos termos a seguir expostos:

16. De todo o exposto, resta concluir que, para fins do disposto no § 6º do art. 7º da Lei nº 12.546, de 2011, os requisitos fundamentais para que a prestação de serviço seja enquadrada no conceito de cessão de mão de obra são: a) os trabalhadores devem ser colocados à disposição

da empresa contratante, ou seja, deve haver a cessão do trabalhador, em caráter não eventual, respeitados os limites do contrato, sendo desnecessária a transferência de qualquer poder de comando/coordenação/supervisão, parcial ou total, sobre a mão de obra cedida; b) os serviços prestados devem ser contínuos, entendidos como aqueles que constituem necessidade permanente da contratante, que se repetem periódica ou sistematicamente, ligados ou não a sua atividade fim, ainda que sua execução seja realizada de forma intermitente ou por diferentes trabalhadores; e c) a prestação de serviços deve se dar nas dependências da contratante ou nas de terceiros.

Inclusive a própria Lei 13.429/2017 leciona que na prestação de serviços os trabalhadores ficam a disposição da prestadora de serviços, pelo qual prestadora de serviços contrata, remunera e dirige o trabalho, não existe vínculo com a tomadora de serviços (contratante)

Considerando que última legislação sobre cessão de mão de obra se deu em instrução normativa de 2022, segue julgado sobre o tema:

EMENTA: TRIBUTÁRIO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇO. RETENÇÃO DE 11% SOBRE NOTA FISCAL OU FATURA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. ART. 31 DA L. 8.212/1991. CESSÃO DE MÃO-DE-OBRA NÃO CARACTERIZADA. ILEGITIMIDADE DA RETENÇÃO. O fato gerador da obrigação tributária de reter 11% sobre o valor bruto da nota fiscal ou fatura de prestação de serviços, prevista no artigo 31 da Lei nº 8.212/91, é a colocação de segurados à disposição de um tomador de serviços para trabalho contínuo (cessão de mão de obra), e não a prestação de um serviço específico pela própria empresa contratada. (TRF4, AC 5004514-78.2018.4.04.7000,

PRIMEIRA TURMA, Relatora LUCIANE AMARAL CORRÊA
MÜNCH, juntado aos autos em 24/10/2023)

I.IV DAS RAZÕES DA REFORMA DA DECISÃO

Conforme alhures temos:

- A recorrente não se enquadra nos optantes do Simples Nacional, sendo a desclassificação totalmente descabida e merece ser reformulada;
- Não há obrigação legal na retenção de INSS ante a não qualificação em cessão de mão de obra;

II – ANTE AO EXPOSTO, REQUER-SE

- o recebimento do presente Recurso, devendo ser julgado totalmente procedente Recurso administrativo;
- Solicitamos a classificação, adjudicação e homologação da empresa AGIL EIRELI.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Em 18 de março de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente
ROBERTH ROZEMBERGER OLIVEIRA
Data: 18/03/2024 12:44:18-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

ROBERTH ROZEMBERGER
OAB/PR 108.141



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



00.171

~~00.171~~

RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO

INTERESSADOS: ÁGIL EIRELI
PROCESSO: 023/2024
PREGÃO ELETRÔNICO: 007/2024
ASSUNTO: Recurso Administrativo

1. RELATÓRIO

Trata-se de recurso, interposto pela empresa ÁGIL EIRELI, contra a decisão da pregoeira que desclassificou a empresa, na modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2024, contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços.

Inicialmente, informa-se que a fase de lances da presente licitação ocorreu na data de 11 de março de 2024. Na data do dia 14 de março de 2024 foi divulgado o resultado de julgamento da Pregoeira, o qual habilitou a empresa DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 08.583.069/0001-05, sagrando-se vencedora, que motivou o recurso atual, constantes neste processo. Irresignada a empresa ÁGIL EIRELI manifestou a intenção de recurso através da plataforma do ComprasGov no dia 18 de março de 2024, sendo apresentadas tempestivamente e expondo seus motivos, sendo a mesma reconhecida.

2. DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE

Alega a Recorrente ÁGIL EIRELI nas razões de recurso que foi desclassificada sob o fundamento de que teve seu direito suprimido ao ser desclassificado indevidamente, pois a ilustre pregoeira embasou a desclassificação apontando que a presente está enquadrada no Simples Nacional, sendo que sequer oportunizou diligências antes da desclassificação.

Alega também que as atividades expostas não contemplam nas instruções e decretos o dever sobre retenção à título de INSS, vez que não se assemelham a atividade de ceder e locar os trabalhadores, mas sim, agenciar, selecionar e colocar a mão de obra a disposição do prestador de serviços para cumprimento contratual, elucidando, trabalhadores não ficam à disposição do tomador de serviços, se mantendo subordinados a presente empresa, vide edital.

Portanto, requer:

Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122



- A recorrente não se enquadra nos optantes do Simples Nacional, sendo a desclassificação totalmente descabida e merece ser reformulada;
- Não há obrigação legal na retenção de INSS ante a não qualificação em cessão de mão de obra;

3. DA ANÁLISE

No início da fase de julgamento, foi informado através do chat que empresas optantes pelo simples nacional não poderiam prestar esse serviço continuado, embasado na Lei Complementar 123/2006, art. 1856. Foi verificado que a empresa era optante do Simples Nacional conforme este documento que segue abaixo, consultado no momento do certame:

Data da consulta: 11/03/2024 10:24:57

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **26.427.482/0001-54**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **AGIL LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 01/01/2017**

Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar

Gerar PDF

Portanto, nota-se que no dia do julgamento da proposta, dia 11 de março de 2024, a empresa ainda era Optante pelo simples, conforme consulta realizada por essa pregoeira.

Ocorre que no dia 12 de março de 2024, chegou a informação que teríamos cometido um equívoco e após diligência, informamos a todos no chat que voltaríamos a conferir a documentação de todas as empresas que foram desclassificadas equivocadamente por serem optantes pelo Simples Nacional:



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Mensagens

Visualize aqui as mensagens da Sessão Pública

Pregão Eletrônico N° 90007/2024

Mensagem do Pregoeiro

Lei Complementar nº 123/2006 apregoa que:

Enviada em 12/03/2024 às 14:55:23h

Mensagem do Pregoeiro

Senhores licitantes. Informo que houve um equívoco no momento da desclassificação das empresas optantes pelo simples nacional.

Enviada em 12/03/2024 às 14:54:28h

Mensagens

Portanto está permitida a participação de Empresas Optante pelo Simples Nacional.

Enviada em 12/03/2024 às 15:00:22h

Mensagem do Pregoeiro

VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.

Enviada em 12/03/2024 às 15:00:00h

Mensagem do Pregoeiro

§ 5º-C Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:

Enviada em 12/03/2024 às 14:59:24h

Mensagem do Pregoeiro

No entanto, o art. 18 § 5º-H diz: A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5º-C deste artigo.

Enviada em 12/03/2024 às 14:58:42h

Mensagem do Pregoeiro

Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que: XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 ☎ (043) 3552 1122

Mensagem do Pregoeiro

Em razão do princípio da autotutela, as empresas desclassificadas por este motivo, serão novamente analisadas, tanto as planilhas quanto a documentação.

Enviada em 12/03/2024 às 15:02:19h

Após isso, conforme chat, todas as empresas que foram desclassificadas, foram classificadas novamente, onde foram conferidos todos os documentos e planilhas, inclusive da empresa Ágil.

A desclassificação da empresa se deu pela supressão do INSS PATRONAL nos encargos sociais. Diferente do que a empresa apresenta nas suas razões recursais, o encargo em questão não se trata da retenção do INSS, tanto que tal retenção não deve constar em planilhas de custos para licitação. O referido encargo obrigatório é o INSS Patronal.

O recolhimento das contribuições do INSS Patronal, ou seja, que é pago pelas empresas, é uma obrigação dos empresários para assegurar os benefícios previdenciários aos seus trabalhadores. A contribuição para o INSS patronal segue diversos regulamentos, sendo os principais a Constituição Federal de 1988 e a Lei 8.212/91.

O conhecimento aprofundado dessa legislação é fundamental para assegurar que a empresa não esteja ferindo a lei ou deixando de recolher valores devidos.

As empresas que possuem como atividade principal o anexo IV ou emite notas no mesmo, deve recolher a parte patronal (20%) na DARF INSS, mesmo sendo optante pelo Simples Nacional.

Anexo IV

Participantes: empresas que fornecem serviço de limpeza, vigilância, obras, construção de imóveis, serviços advocatícios

4. DA DECISÃO

Ex positis, atenta aos preceitos constitucionais vigentes e visando sempre à transparência que deve permear as contratações públicas, esta Pregoeira posiciona-se pelo conhecimento do recurso arrojado e julgando **IMPROCEDENTE** quanto ao mérito, nos termos da legislação pertinente, mantendo-a desclassificada no item pelos motivos ora expostos.

Para tanto, faz subir a peça formal, devidamente instruída, juntamente com os autos completos, nos termos do § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se.

Nova Fátima, 25 de março de 2024.

Assinado de forma digital por CAMILA DE CASSIA

SPITZER01047685922

DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=VideoConferência, ou=12494298000112,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3,
ou=(sem branco), cn=CAMILA DE CASSIA SPITZER01047685922

Camila de Cássia Spitzer

Pregoeira



00.175

~~00.131~~

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FÁTIMA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 987723 - PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA - PR

PREGÃO 90007/2024

Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 Característica: SISPP - Tradicional
Critério de julgamento: Menor Preço / Maior Desconto Modo de disputa: Aberto
Compra emergencial: Não
Objeto da compra: Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços.
Entrega de propostas: De 26/02/2024 às 08:30 até 11/03/2024 às 08:30
Abertura da sessão pública: Dia 11/03/2024 às 08:30 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2024 às 08:30:01	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/03/2024 às 09:39:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/03/2024 às 09:41:18	Bom dia senhores licitantes.
Sistema	11/03/2024 às 09:43:11	Iniciaremos a conferência de documentações.
Sistema	11/03/2024 às 09:44:53	Percebemos que algumas empresas cadastraram os lances equivocadamente. Infelizmente serão desclassificadas. é de inteira responsabilidade do licitante o cadastro das propostas.
Sistema	11/03/2024 às 09:56:36	Para dar celeridade ao processo, convocaremos os 4 melhores lances.
Sistema	11/03/2024 às 09:57:07	Documentações e Planilha ajustada.
Sistema	11/03/2024 às 10:09:33	Lembrando os senhores licitantes, conforme esclarecimentos antes da licitação, Empresas optantes pelo simples nacional não poderão prestar esse serviço continuado.
Sistema	11/03/2024 às 10:11:09	Conforme lei Complementar 123/2006, art. 1856.
Sistema	11/03/2024 às 10:17:46	Caros licitantes se atentem aos horários das convocações,
Sistema	11/03/2024 às 10:19:00	Chat estará aberto para qualquer questionamento.
Sistema	11/03/2024 às 10:37:58	Bom dia. Tem a possibilidade sim de anexos separados.
Sistema	11/03/2024 às 11:00:02	Caros licitantes retornaremos a partir das 13:30h para conferência das documentações e planilhas.
Sistema	11/03/2024 às 13:35:16	Boa tarde senhores. Iniciaremos as conferências das documentações.
Sistema	11/03/2024 às 14:14:52	De acordo com a Lei Complementar nº 123/06 Art. 18 - 5C VI, as empresas não deverão compor a planilha com base nos tributos do Simples Nacional.
Sistema	11/03/2024 às 14:16:18	Após consulta verificamos que as 3 das 4 empresas que foram convocadas optam pelo Simples Nacional.
Sistema	11/03/2024 às 14:17:25	Apenas estarão aptas se comprovarem que desenquadraram.
Sistema	11/03/2024 às 14:34:56	Convocarei as próximas empresas que não são optantes pelo simples.

14/03/2024 16:56

1 de 21

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2024 às 15:03:40	2.5.2 Aplica-se a este Pregão, o disposto na Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022, que estabelece prioridade de contratação para empresas sediadas local e regionalmente, de acordo com os seguintes termos: 2.5.2.1 Na situação em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local e regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço válido.
Sistema	11/03/2024 às 15:03:53	2.5.2.2 A microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local e regionalmente poderá ser contratada sendo pago até 10 % (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que este valor seja compatível com a realidade do mercado. 2.5.2.3 Os benefícios referidos no item 2.5.2.1 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional.
Sistema	11/03/2024 às 15:04:12	2.5.2.3 Os benefícios referidos no item 2.5.2.1 serão aplicados prioritariamente às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas em âmbito local e posteriormente às sediadas em âmbito regional. 2.5.3 Para fins de aplicação do dispositivo contido no item 2.5.2.3 consideram-se: 2.5.3.1 Âmbito Local - Limites geográficos do Município de Nova Fátima; 2.5.3.2 Âmbito Regional - Municípios do Estado do Paraná.
Sistema	11/03/2024 às 15:05:35	Convocamos as quatro empresas não optantes pelo simples nacional. O julgamento será realizado dando prioridade as microempresas sediadas no âmbito regional.
Sistema	11/03/2024 às 15:15:09	Informamos a todos que nosso horário de expediente se encerra as 16h, sendo assim, as análises de planilhas e documentações serão realizadas amanhã. Entraremos em contato os senhores licitantes a partir das 13h30min.
Sistema	11/03/2024 às 15:16:08	Qualquer duvida entrar em contato pelo Chat ou via e-mail até as 16h.
Sistema	12/03/2024 às 13:49:13	Boa tarde, senhores licitantes. Retornamos com o julgamento das propostas.
Sistema	12/03/2024 às 13:52:02	Reforço que nosso expediente se encerra as 16h. Antes disso, solicito a atenção de todos para possíveis esclarecimentos e diligências.
Sistema	12/03/2024 às 14:54:28	Senhores licitantes. Informo que houve um equívoco no momento da desclassificação das empresas optantes pelo simples nacional.
Sistema	12/03/2024 às 14:55:23	Lei Complementar nº 123/2006 apregoa que:
Sistema	12/03/2024 às 14:55:26	Art. 17. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que: XII - que realize cessão ou locação de mão-de-obra;
Sistema	12/03/2024 às 14:58:42	No entanto, o art. 18 § 5ª-H diz; A vedação de que trata o inciso XII do caput do art. 17 desta Lei Complementar não se aplica às atividades referidas no § 5ª-C deste artigo.
Sistema	12/03/2024 às 14:59:24	§ 5ª-C Sem prejuízo do disposto no § 1ª do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar, hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis:
Sistema	12/03/2024 às 15:00:00	VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.
Sistema	12/03/2024 às 15:00:22	Portanto está permitida a participação de Empresas Optante pelo Simples Nacional.
Sistema	12/03/2024 às 15:02:19	Em razão do princípio da autotutela, as empresas desclassificadas por este motivo, serão novamente analisadas, tanto as planilhas quanto a documentação.
Sistema	12/03/2024 às 16:32:54	Senhores licitantes, retornamos amanhã às 8h30min.
Sistema	13/03/2024 às 08:34:45	Bom dia, senhores licitantes. Retomamos com o julgamento das propostas.
Sistema	13/03/2024 às 08:35:40	Informo que o intervalo para o almoço é das 11h30min às 13h00min.
Sistema	13/03/2024 às 11:27:01	Senhores licitantes, daremos uma pausa para o horário de almoço e retornaremos com a análise das planilhas e julgamento das propostas às 13h00min.
Sistema	13/03/2024 às 13:21:18	Boa tarde. Retornamos com o julgamento das propostas.
Sistema	13/03/2024 às 15:52:08	Informo que hoje o horário será estendido até às 17h00min
Sistema	13/03/2024 às 17:00:57	Senhores licitantes, estamos encerrando nossas atividades e retornaremos amanhã às 08h30min.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/03/2024 às 17:01:04	Bom descanso a todos.
Sistema	14/03/2024 às 08:45:27	Bom dia, senhores (as) licitantes.
Sistema	14/03/2024 às 08:46:43	Retomamos agora com o julgamento das propostas. Nosso intervalo para o almoço é das 11h30min às 13h00 e encerraremos nossas atividades às 17h00min.
Sistema	14/03/2024 às 13:05:33	Boa tarde, senhores licitantes. Retornamos agora com o julgamento das propostas até as 17h00min.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/03/2024 às 08:30:01	Abertura da sessão pública
11/03/2024 às 09:39:06	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Serviço especializado de limpeza

Serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços

Valor estimado: R\$ 116.162,7200 Critério de julgamento: Menor Preço
 Quantidade: 6 Unidade de fornecimento: UNIDADE
 Intervalo mínimo entre lances: R\$ 30,0000
 Situação: Aberto para recursos

Aceito e Habilitado por CPF ***.476.***-2 - CAMILA DE CASSIA SPITZER para DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 08.583.069/0001-05, melhor lance: R\$ 96.340,0000

Propostas do Item 1

(D) Declarante MeEpp/Equiparada (Art. 3ª da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006)

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
10.258.826/0001-09 - AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 95.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
23.028.958/0001-96 - PAYONKI SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 96.330,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
53.795.421/0001-12 - M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 94.760,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
52.673.909/0001-04 - EPS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 86.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
26.427.482/0001-54 - AGIL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 85.890,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
05.940.126/0001-60 - L.NETO DA SILVA CONSERVACAO DE AREAS VERDES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 83.940,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 116.162,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
27.750.463/0001-27 - VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 97.906,3300	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
33.054.006/0001-09 - LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 96.950,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
42.077.819/0001-05 - TJJ WORK COMERCIO SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 83.950,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.521.238/0001-66 - 52.521.238 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 25.600,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 25.600,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
72.201.379/0001-09 - APOLLO SERVICOS TERCEIRIZADOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 19.360,4533	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 19.360,4533 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
50.791.085/0001-41 - PROACTIVE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19.360,4533	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 19.360,4533 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
48.240.374/0001-00 - OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19.360,4500	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 19.360,4500 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
11.214.840/0001-73 - PAULO ROBERTO MOREIRA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19.360,4000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 19.360,4000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
06.104.973/0001-57 - CORDY FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19.360,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 19.360,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
58.599.903/0001-10 - GLOWAY EDIFICACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 19.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
19.424.958/0001-38 - TATSUO SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 19.000,0000	Proposta desclassificada
Valor proposta: R\$ 19.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
08.583.069/0001-05 - DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 96.340,0000	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
19.099.437/0001-52 - DINAMICA SERVICOS - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 99.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 116.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
30.090.504/0001-00 - ADSERVIS SACRAMENTO SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 98.738,0000	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
34.868.066/0001-10 - T L MONITORAMENTO LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 114.750,0000	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
35.669.600/0001-21 - BRUSCAIN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 116.162,7200	-




Fornecedor	Valor ofertado	Situação
35.669.600/0001-21 - BRUSCAIN SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 116.162,7200	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
13.024.787/0001-73 - E7 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 116.162,7200	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
28.754.122/0001-92 - SC ADMINISTRACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 169.809,7300	-
Valor proposta: R\$ 169.809,7300 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
14.444.091/0001-69 - VERSATPREST - SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 116.162,7200	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
50.386.110/0001-01 - CK CLEAN FACILITIES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 116.162,7200	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
15.284.363/0001-73 - E. L. CORREA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 110.968,0000	-
Valor proposta: R\$ 116.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
19.657.644/0001-85 - MULTIPLUS Balsa NOVA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 110.354,5800	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
10.745.254/0001-92 - C.BRASIL SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO E TRANSPORTES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 114.870,0000	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
44.478.911/0001-02 - RENOVE - SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 104.990,0000	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
5.173.860/0001-65 - ALFE GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 99.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
35.604.126/0001-50 - AMERICA MIX COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E SERVICOS DE MANUTENCAO PREDIAL Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 116.162,7000	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
52.275.780/0001-86 - SOBERANA MULTI SOLUCOES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 102.990,0000	-
Valor proposta: R\$ 116.160,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
15.014.790/0001-31 - BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 113.900,0000	-

Fornecedor

Valor ofertado

Situação: ~~00-187~~

15.014.790/0001-31 - BELA VISTA - GESTAO DE RECURSOS HUMANOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim	R\$ 113.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6	
22.948.445/0001-30 - DINAMICA MULTISERVICE LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 116.162,7200	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6	
29.237.694/0001-67 - W.A TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 109.908,5500	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6	
27.760.995/0001-45 - A F M N ASSESSORIA GESTAO EMPRESARIAL LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 115.990,0000	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6	
27.205.726/0001-17 - C. E. BARBOSA PRESTADORA DE SERVICOS Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 116.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6	
24.375.561/0001-33 - SIMIONI PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 116.162,7200	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6	
17.517.280/0001-02 - J STEFANI EMPREENDIMENTOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 115.990,0000	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6	
17.482.916/0001-28 - TRANSFORT-GESTAO EM SERVICOS TERCEIRIZADOS E LIMPEZA LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 116.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 116.000,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6	
41.837.904/0001-53 - ALL SERVICES LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 116.160,0000	-
Valor proposta: R\$ 116.160,0000 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6	
36.999.665/0001-06 - PWA FACILITIES - GESTAO EM SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 116.162,7200	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6	
30.802.459/0001-70 - SIGMA TERCEIRIZACAO DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110.350,0000	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6	
25.090.414/0001-80 - MABG PRESTADORA DE SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 102.999,0000	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado	Quantidade ofertada: 6	
52.233.128/0001-07 - EXITO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 105.000,0000	-

~~00.183~~
Situação

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
52.233.128/0001-07 - EXITO SERVICOS TERCEIRIZADOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 105.000,0000	-
Valor proposta: R\$ 105.000,0000 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
38.309.461/0001-13 - EMPRESA BRASILEIRA DE COMERCIO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 102.999,9900	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
17.780.287/0001-12 - INSECT - COMERCIO, DEDETIZACAO E SERVICOS LTDA Porte MeEpp/Equiparada: Não	R\$ 104.900,0000	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		
42.286.642/0001-49 - UTILITY, PRODUCAO, COMERCIO E FORNECIMENTO DE SERVICOS LTDA. Porte MeEpp/Equiparada: Sim (D)	R\$ 110.960,0000	-
Valor proposta: R\$ 116.162,7200 Valor negociado: Não informado Quantidade ofertada: 6		

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2024 08:33:47	10.745.254/0001-92	R\$ 115.000,0000
11/03/2024 08:34:21	19.099.437/0001-52	R\$ 110.000,0000
11/03/2024 08:34:27	26.427.482/0001-54	R\$ 114.990,0000
11/03/2024 08:34:48	05.940.126/0001-60	R\$ 104.000,0000
11/03/2024 08:35:15	19.099.437/0001-52	R\$ 100.000,0000
11/03/2024 08:35:27	10.745.254/0001-92	R\$ 114.950,0000
11/03/2024 08:36:08	05.940.126/0001-60	R\$ 99.900,0000
11/03/2024 08:36:53	17.780.287/0001-12	R\$ 104.900,0000
11/03/2024 08:37:38	26.427.482/0001-54	R\$ 99.850,0000
11/03/2024 08:38:10	33.054.006/0001-09	R\$ 99.800,0000
11/03/2024 08:38:22	05.940.126/0001-60	R\$ 99.700,0000
11/03/2024 08:38:37	30.090.504/0001-00	R\$ 114.900,0000
11/03/2024 08:38:56	26.427.482/0001-54	R\$ 99.650,0000
11/03/2024 08:38:58	08.583.069/0001-05	R\$ 98.738,3100
11/03/2024 08:38:58	30.090.504/0001-00	R\$ 104.899,0000
11/03/2024 08:39:14	33.054.006/0001-09	R\$ 99.600,0000
11/03/2024 08:39:24	10.745.254/0001-92	R\$ 114.870,0000
11/03/2024 08:39:25	19.099.437/0001-52	R\$ 99.000,0000
11/03/2024 08:39:41	05.940.126/0001-60	R\$ 98.700,0000
11/03/2024 08:39:54	42.077.819/0001-05	R\$ 86.162,7200

~~00.183~~

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2024 08:39:54	19.657.644/0001-85	R\$ 110.354,5800
11/03/2024 08:40:31	05.940.126/0001-60	R\$ 97.500,0000
11/03/2024 08:40:52	33.054.006/0001-09	R\$ 98.750,0000
11/03/2024 08:41:12	15.284.363/0001-73	R\$ 110.968,0000
11/03/2024 08:41:23	26.427.482/0001-54	R\$ 97.400,0000
11/03/2024 08:42:19	05.940.126/0001-60	R\$ 86.100,0000
11/03/2024 08:42:38	42.077.819/0001-05	R\$ 86.050,0000
11/03/2024 08:42:51	33.054.006/0001-09	R\$ 97.300,0000
11/03/2024 08:43:09	26.427.482/0001-54	R\$ 97.150,0000
11/03/2024 08:43:41	29.237.694/0001-67	R\$ 21.000,0000 *
11/03/2024 08:44:16	27.750.463/0001-27	R\$ 97.906,3300
11/03/2024 08:44:29	30.090.504/0001-00	R\$ 98.738,0000
11/03/2024 08:45:14	33.054.006/0001-09	R\$ 97.100,0000
11/03/2024 08:45:25	52.673.909/0001-04	R\$ 86.000,0000
11/03/2024 08:45:33	26.427.482/0001-54	R\$ 97.000,0000
11/03/2024 08:45:37	45.173.860/0001-65	R\$ 103.000,0000
11/03/2024 08:45:39	05.940.126/0001-60	R\$ 86.049,0000
11/03/2024 08:46:04	42.077.819/0001-05	R\$ 85.910,0000
11/03/2024 08:46:13	13.024.787/0001-73	R\$ 19.350,0000 *
11/03/2024 08:46:16	05.940.126/0001-60	R\$ 85.900,0000
11/03/2024 08:46:18	27.760.995/0001-45	R\$ 115.990,0000
11/03/2024 08:47:09	33.054.006/0001-09	R\$ 96.950,0000
11/03/2024 08:47:26	26.427.482/0001-54	R\$ 96.900,0000
11/03/2024 08:47:39	44.478.911/0001-02	R\$ 104.990,0000
11/03/2024 08:47:48	17.517.280/0001-02	R\$ 115.990,0000
11/03/2024 08:48:17	30.802.459/0001-70	R\$ 110.350,0000
11/03/2024 08:48:44	34.868.066/0001-10	R\$ 114.750,0000
11/03/2024 08:49:06	42.286.642/0001-49	R\$ 110.960,0000
11/03/2024 08:49:43	08.583.069/0001-05	R\$ 96.600,0000
11/03/2024 08:50:58	26.427.482/0001-54	R\$ 96.500,0000
11/03/2024 08:52:09	15.014.790/0001-31	R\$ 113.900,0000
11/03/2024 08:53:40	38.309.461/0001-13	R\$ 102.999,9900
11/03/2024 08:55:32	26.427.482/0001-54	R\$ 85.890,0000
11/03/2024 08:56:30	05.940.126/0001-60	R\$ 85.850,0000
11/03/2024 08:56:33	72.201.379/0001-09	R\$ 19.330,0000 *

(lances com * foram excluídos)

~~00-100~~

00.184

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2024 08:57:31	42.077.819/0001-05	R\$ 85.820,0000
11/03/2024 08:57:48	05.940.126/0001-60	R\$ 85.800,0000
11/03/2024 08:58:19	42.077.819/0001-05	R\$ 85.750,0000
11/03/2024 08:58:42	05.940.126/0001-60	R\$ 85.700,0000
11/03/2024 08:58:54	29.237.694/0001-67	R\$ 109.908,5500
11/03/2024 08:59:01	42.077.819/0001-05	R\$ 85.680,0000
11/03/2024 08:59:11	05.940.126/0001-60	R\$ 85.649,0000
11/03/2024 08:59:39	42.077.819/0001-05	R\$ 85.639,0000
11/03/2024 09:00:06	05.940.126/0001-60	R\$ 85.600,0000
11/03/2024 09:00:23	42.077.819/0001-05	R\$ 85.590,0000
11/03/2024 09:00:48	05.940.126/0001-60	R\$ 85.550,0000
11/03/2024 09:01:14	42.077.819/0001-05	R\$ 85.520,0000
11/03/2024 09:01:25	05.940.126/0001-60	R\$ 85.510,0000
11/03/2024 09:01:53	42.077.819/0001-05	R\$ 85.490,0000
11/03/2024 09:02:16	05.940.126/0001-60	R\$ 85.450,0000
11/03/2024 09:02:28	52.275.780/0001-86	R\$ 102.990,0000
11/03/2024 09:02:51	42.077.819/0001-05	R\$ 85.420,0000
11/03/2024 09:03:02	05.940.126/0001-60	R\$ 85.410,0000
11/03/2024 09:03:11	25.090.414/0001-80	R\$ 102.999,0000
11/03/2024 09:03:27	42.077.819/0001-05	R\$ 85.310,0000
11/03/2024 09:03:46	05.940.126/0001-60	R\$ 85.300,0000
11/03/2024 09:04:03	42.077.819/0001-05	R\$ 85.210,0000
11/03/2024 09:04:15	05.940.126/0001-60	R\$ 85.200,0000
11/03/2024 09:04:32	42.077.819/0001-05	R\$ 85.180,0000
11/03/2024 09:04:57	05.940.126/0001-60	R\$ 85.170,0000
11/03/2024 09:05:27	42.077.819/0001-05	R\$ 85.140,0000
11/03/2024 09:05:43	05.940.126/0001-60	R\$ 85.130,0000
11/03/2024 09:05:57	23.028.958/0001-96	R\$ 96.500,0000
11/03/2024 09:05:58	42.077.819/0001-05	R\$ 85.100,0000
11/03/2024 09:06:13	45.173.860/0001-65	R\$ 99.000,0000
11/03/2024 09:06:36	05.940.126/0001-60	R\$ 85.090,0000
11/03/2024 09:06:51	42.077.819/0001-05	R\$ 85.060,0000
11/03/2024 09:07:24	05.940.126/0001-60	R\$ 85.050,0000
11/03/2024 09:07:56	42.077.819/0001-05	R\$ 85.010,0000
11/03/2024 09:08:10	05.940.126/0001-60	R\$ 85.000,0000

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2024 09:08:45	42.077.819/0001-05	R\$ 84.980,0000
11/03/2024 09:08:46	08.583.069/0001-05	R\$ 96.400,0000
11/03/2024 09:09:20	05.940.126/0001-60	R\$ 84.970,0000
11/03/2024 09:09:42	42.077.819/0001-05	R\$ 84.940,0000
11/03/2024 09:10:29	05.940.126/0001-60	R\$ 84.930,0000
11/03/2024 09:10:43	42.077.819/0001-05	R\$ 84.900,0000
11/03/2024 09:11:09	23.028.958/0001-96	R\$ 96.390,0000
11/03/2024 09:11:37	05.940.126/0001-60	R\$ 84.890,0000
11/03/2024 09:11:53	27.205.726/0001-17	R\$ 116.000,0000
11/03/2024 09:12:28	42.077.819/0001-05	R\$ 84.850,0000
11/03/2024 09:12:40	05.940.126/0001-60	R\$ 84.840,0000
11/03/2024 09:13:05	42.077.819/0001-05	R\$ 84.810,0000
11/03/2024 09:13:19	05.940.126/0001-60	R\$ 84.800,0000
11/03/2024 09:13:22	08.583.069/0001-05	R\$ 96.370,0000
11/03/2024 09:13:52	42.077.819/0001-05	R\$ 84.780,0000
11/03/2024 09:14:09	05.940.126/0001-60	R\$ 84.770,0000
11/03/2024 09:14:31	42.077.819/0001-05	R\$ 84.750,0000
11/03/2024 09:14:44	05.940.126/0001-60	R\$ 84.740,0000
11/03/2024 09:15:09	42.077.819/0001-05	R\$ 84.710,0000
11/03/2024 09:15:17	05.940.126/0001-60	R\$ 84.700,0000
11/03/2024 09:15:47	42.077.819/0001-05	R\$ 84.540,0000
11/03/2024 09:16:25	05.940.126/0001-60	R\$ 84.530,0000
11/03/2024 09:16:46	42.077.819/0001-05	R\$ 84.510,0000
11/03/2024 09:16:49	10.258.826/0001-09	R\$ 95.000,0000
11/03/2024 09:17:09	05.940.126/0001-60	R\$ 84.500,0000
11/03/2024 09:17:31	42.077.819/0001-05	R\$ 84.470,0000
11/03/2024 09:17:57	05.940.126/0001-60	R\$ 84.450,0000
11/03/2024 09:18:06	23.028.958/0001-96	R\$ 96.360,0000
11/03/2024 09:18:12	42.077.819/0001-05	R\$ 84.420,0000
11/03/2024 09:18:27	05.940.126/0001-60	R\$ 84.410,0000
11/03/2024 09:19:42	08.583.069/0001-05	R\$ 96.340,0000
11/03/2024 09:20:08	42.077.819/0001-05	R\$ 84.380,0000
11/03/2024 09:20:24	05.940.126/0001-60	R\$ 84.370,0000
11/03/2024 09:21:02	42.077.819/0001-05	R\$ 84.310,0000
11/03/2024 09:21:12	05.940.126/0001-60	R\$ 84.300,0000

~~00-102~~

Data/hora	Participante	Lance
11/03/2024 09:21:35	42.077.819/0001-05	R\$ 84.230,0000
11/03/2024 09:22:09	05.940.126/0001-60	R\$ 84.200,0000
11/03/2024 09:22:31	42.077.819/0001-05	R\$ 84.180,0000
11/03/2024 09:23:00	05.940.126/0001-60	R\$ 84.150,0000
11/03/2024 09:23:24	42.077.819/0001-05	R\$ 84.110,0000
11/03/2024 09:23:41	05.940.126/0001-60	R\$ 84.109,0000
11/03/2024 09:25:13	42.077.819/0001-05	R\$ 84.010,0000
11/03/2024 09:25:21	23.028.958/0001-96	R\$ 96.330,0000
11/03/2024 09:25:51	05.940.126/0001-60	R\$ 84.009,0000
11/03/2024 09:26:20	42.077.819/0001-05	R\$ 83.950,0000
11/03/2024 09:26:42	53.795.421/0001-12	R\$ 94.760,0000
11/03/2024 09:27:23	05.940.126/0001-60	R\$ 83.940,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/03/2024 08:30:03	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/03/2024 08:30:03	Algumas propostas do item 1 estão empatadas. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/03/2024 08:56:34	O lance no valor de R\$ 19.350,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	11/03/2024 08:56:50	O lance no valor de R\$ 21.000,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	11/03/2024 08:59:33	O lance no valor de R\$ 19.330,0000 do item 1 foi excluído pelo pregoeiro. Caso não concorde com a exclusão, favor reenvie seu lance.
Sistema	11/03/2024 09:29:24	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 foi iniciado para o item 1. Fornecedores ME/EPP declarantes que apresentaram lance no valor de R\$ 19.000,0000 poderão enviar um lance único e fechado até às 09:34:24 do dia 11/03/2024.
Sistema	11/03/2024 09:34:25	O desempate por disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 do item 1 foi encerrado. Nenhum fornecedor convocado registrou lance.
Sistema	11/03/2024 09:34:25	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 05.940.126/0001-60	11/03/2024 10:13:54	Sr. Fornecedor LNETO DA SILVA CONSERVACAO DE AREAS VERDES LTDA, CNPJ 05.940.126/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:13:00 do dia 11/03/2024. Justificativa: Documentações e Planilha ajustada..
Sistema para o participante 42.077.819/0001-05	11/03/2024 10:14:16	Sr. Fornecedor TJJ WORK COMERCIO SERVICOS LTDA, CNPJ 42.077.819/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:14:00 do dia 11/03/2024. Justificativa: Documentações e Planilha ajustada..
Sistema para o participante 26.427.482/0001-54	11/03/2024 10:14:41	Sr. Fornecedor AGIL LTDA, CNPJ 26.427.482/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:14:00 do dia 11/03/2024. Justificativa: Documentações e Planilha ajustada..
Sistema para o participante 52.673.909/0001-04	11/03/2024 10:15:24	Sr. Fornecedor EPS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 52.673.909/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:15:00 do dia 11/03/2024. Justificativa: Documentações e Planilha ajustada..
pele participante 05.940.126/0001-60	11/03/2024 10:34:43	Bom dia Sr. Pregoeiro. As documentações serão anexadas em apenas um PDF, ou tem como anexar um documento em cada PDF?



Responsável	Data/Hora	Mensagem
pele participante 26.427.482/0001-54	11/03/2024 10:42:50	Prezada pregoeira, encaminharemos em seguida, nossa empresa não tem vedações da lei 123/2006,
Sistema para o participante 26.427.482/0001-54	11/03/2024 10:47:04	Analisaremos após o envio das documentações .
pele participante 05.940.126/0001-60	11/03/2024 11:08:49	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:08:49 de 11/03/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor L.NETO DA SILVA CONSERVACAO DE AREAS VERDES LTDA, CNPJ 05.940.126/0001-60.
pele participante 26.427.482/0001-54	11/03/2024 11:09:22	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:09:22 de 11/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AGIL LTDA, CNPJ 26.427.482/0001-54.
Sistema para o participante 42.077.819/0001-05	11/03/2024 12:14:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:14:00 de 11/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor TJJ WORK COMERCIO SERVICOS LTDA, CNPJ 42.077.819/0001-05.
Sistema para o participante 52.673.909/0001-04	11/03/2024 12:15:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:15:00 de 11/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor EPS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 52.673.909/0001-04.
pele participante 26.427.482/0001-54	11/03/2024 13:38:06	Prezados, boa tarde, a sessão será suspensa para análise?
Sistema para o participante 26.427.482/0001-54	11/03/2024 13:42:04	Boa tarde. A análise será demorada por ser minuciosa e complexa. Por enquanto peço que fiquem atentos para quaisquer dúvidas existentes.
Sistema para o participante 05.940.126/0001-60	11/03/2024 14:20:06	Senhor licitante, a empresa L.Netto opta pelo Simples Nacional?
Sistema para o participante 05.940.126/0001-60	11/03/2024 14:20:38	Está constando na Planilha este encargo.
Sistema para o participante 05.940.126/0001-60	11/03/2024 14:21:02	E na consulta ao Simples Nacional também.
Sistema para o participante 05.940.126/0001-60	11/03/2024 14:21:23	Logo teremos que desclassifica-la.
Sistema para o participante 10.258.826/0001-09	11/03/2024 14:39:36	Sr. Fornecedor AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10.258.826/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 11/03/2024. Justificativa: Convocação de documentações e planilha ajustada. Documentações não inseridas no SICAF deverão ser anexadas..
Sistema para o participante 08.583.069/0001-05	11/03/2024 14:40:00	Sr. Fornecedor DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 08.583.069/0001-05, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:39:00 do dia 11/03/2024. Justificativa: Convocação de documentações e planilha ajustada. Documentações não inseridas no SICAF deverão ser anexadas..
Sistema para o participante 30.090.504/0001-00	11/03/2024 14:42:46	Sr. Fornecedor ADSERVIS SACRAMENTO SERVICOS LTDA, CNPJ 30.090.504/0001-00, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 11/03/2024. Justificativa: Convocação de documentações e planilha ajustada. Documentações não inseridas no SICAF deverão ser anexadas..
Sistema para o participante 19.099.437/0001-52	11/03/2024 14:43:06	Sr. Fornecedor DINAMICA SERVICOS - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 19.099.437/0001-52, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:42:00 do dia 11/03/2024. Justificativa: Convocação de documentações e planilha ajustada. Documentações não inseridas no SICAF deverão ser anexadas..
pele participante 10.258.826/0001-09	11/03/2024 15:28:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:28:38 de 11/03/2024. 3 anexos foram enviados pelo fornecedor AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10.258.826/0001-09.
Sistema para o	11/03/2024 16:39:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:39:00 de 11/03/2024. 3 anexos

14/03/2024 16:56

13 de 21

~~00-194~~

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 08.583.069/0001-05	11/03/2024 16:39:00	foram enviados pelo fornecedor DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 08.583.069/0001-05.
Sistema para o participante 30.090.504/0001-00	11/03/2024 16:42:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:42:00 de 11/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor ADSERVIS SACRAMENTO SERVICOS LTDA, CNPJ 30.090.504/0001-00.
Sistema para o participante 19.099.437/0001-52	11/03/2024 16:42:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:42:00 de 11/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor DINAMICA SERVICOS - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 19.099.437/0001-52.
pele participante 10.258.826/0001-09	12/03/2024 13:49:46	Boa tarde! Sr. pregoeiro!
pele participante 10.258.826/0001-09	12/03/2024 13:52:40	Ciente.
Sistema para o participante 05.940.126/0001-60	12/03/2024 15:34:17	Boa tarde, senhor licitante
Sistema para o participante 05.940.126/0001-60	12/03/2024 15:36:48	Retornamos com a análise da sua planilha, no entanto foi verificado que os encargos sociais sobre os salários dos funcionários estão em desconformidade com a realidade.
Sistema para o participante 05.940.126/0001-60	12/03/2024 15:40:28	De acordo com o edital:
Sistema para o participante 05.940.126/0001-60	12/03/2024 15:40:32	6.12 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação; 6.12.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
Sistema para o participante 05.940.126/0001-60	12/03/2024 15:42:01	Portanto abra-se o prazo de 30 minutos para a correção da planilha ou fundamentação e justificativa dos valores.
Sistema para o participante 05.940.126/0001-60	12/03/2024 15:42:40	Sr. Fornecedor L.NETO DA SILVA CONSERVACAO DE AREAS VERDES LTDA, CNPJ 05.940.126/0001-60, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:12:00 do dia 12/03/2024. Justificativa: Planilha corrigida.
Sistema para o participante 05.940.126/0001-60	12/03/2024 15:43:26	Saliento que é proibido o "jogo de planilhas" e caso ocorra, a empresa será desclassificada,
Sistema para o participante 05.940.126/0001-60	12/03/2024 16:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:12:00 de 12/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor L.NETO DA SILVA CONSERVACAO DE AREAS VERDES LTDA, CNPJ 05.940.126/0001-60.
Sistema para o participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 08:46:43	Sr. Fornecedor AGIL LTDA, CNPJ 26.427.482/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 09:15:00 do dia 13/03/2024. Justificativa: Anexo da planilha em excel .
Sistema para o participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 08:48:49	Bom dia, senhor (a) licitante. Conforme item 1.5.3 do TR, a Planilha deverá ser encaminhada em Formato de Excel (.xls) para verificação e conferência.
Sistema para o participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 08:48:56	Prazo de 30 minutos
pele participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 08:49:57	Bom dia, ok, só um momento
pele participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 08:52:26	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 08:52:26 de 13/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AGIL LTDA, CNPJ 26.427.482/0001-54.
Sistema para o	13/03/2024 09:28:34	Senhor (a) licitante. Após análise da planilha, verificamos que o C3 - Desesjum está com o valor em

14/03/2024 16:56

14 de 21

Responsável	Data/Hora	Mensagem
participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 09:28:34	desconformidade com a CTT. Caso seja esse o valor, preciso que indique qual CCT está sendo utilizada par embasar os valores.
Sistema para o participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 09:29:18	Também solicito o fundamento legal das porcentagens dos encargos sociais.
Sistema para o participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 09:32:29	Prazo de 30 minutos para correção da planilha e o embasamento legal para as porcentagens dos encargos.
Sistema para o participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 09:33:01	Sr. Fornecedor AGIL LTDA, CNPJ 26.427.482/0001-54, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 10:02:00 do dia 13/03/2024. Justificativa: Planilha correta.
Sistema para o participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 09:33:55	Saliento que é proibido o "jogo de planilhas" e caso ocorra, a empresa será desclassificada,
pelo participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 09:53:36	Segue anexo proposta corrigida incluindo dejeuner Base legal provisões de encargos sociais: 1. Com relação aos custos de PROVISÕES dos ENCARGOS SOCIAIS, a saber, Aviso prévio indenizado, Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado, Multa do FGTS do aviso prévio indenizado, Aviso prévio trabalhado, Multa do FGTS em cima do aviso prévio trabalhado, Ausências legais, Licença paternidade, Ausência por acidente de trabalho,
pelo participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 09:53:43	Ausências legais, Licença paternidade, Ausência por acidente de trabalho, Afastamento maternidade, Ausência por doença, ETC., foram provisionados de acordo com as peculiaridades, estratégias e experiência da empresa, tendo em vista que inexistem parâmetros legais para provisões mínimas ou máximas, de acordo com o TRF 5º no AGTR nº 67.014/RN. Por derradeiro, conforme prevê o Art. 63 da IN 05/2017
pelo participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 09:53:47	por tratarem-se de elementos de custos variáveis e dependerem da assiduidade do colaborador, podendo ou não ocorrer, serão suportados pela contratada, conforme prevê, por serem considerados como inerentes aos riscos do seu negócio.
pelo participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 09:54:01	1.1 Ainda com relação as PROVISÕES dos ENCARGOS SOCIAIS, Admitir que somente são exequíveis as estatísticas orçadas pela Administração equivale a estabelecer preços mínimos, o que é vedado pelo Art. 40, X da Lei nº 8666/1993 (grifamos): "X - o critério de aceitabilidade dos preços unitário e global, conforme o caso, permitida a fixação de preços máximos e vedados a fixação de preços mínimos, critérios estatísticos ou faixas de variação
pelo participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 09:54:10	em relação a preços de referência, ressalvado o disposto nos parágrafos 1º e 2º do art. 48."
pelo participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 09:54:19	2. A própria comissão esclareceu que provisões de encargos sociais são de acordo com peculiaridade empresa, senão vejamos documento em anexo "A licitante poderá aplicar a provisão de acordo com as peculiaridades da empresa. e) qual salário base e benefícios deverá ser utilizado? Qual sindicato deverá ser utilizado?"
pelo participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 09:54:39	2.1 Esclarecimentos prestados pela Administração vincula edital e etapa de aceitação proposta / habilitação. 1.1 doutrinador Marçal Justen Filho ressalta que É prática usual, fomentada pelo próprio art. 40, inc. VIII, que a Administração forneça esclarecimentos sobre as regras editalícias. A resposta formulada administrativamente apresenta cunho vinculante para todos os envolvidos, sendo impossível invocar o princípio da vinculação ao edital
pelo participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 09:54:48	para negar eficácia à resposta apresentada pela própria Administração. (...) A força vinculante da resposta ao pedido de esclarecimento envolve as hipóteses de interpretação do edital. Ou seja, aplica-se quando há diversas interpretações possíveis em face do ato convocatório.
pelo participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 09:54:54	Se a Administração escolhe uma ou algumas dessas interpretações possíveis e exclui outras (ou todas as outras), haverá a vinculação. (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 12ª ed., São Paulo: Dialética, 2008, pp. 528/529)
pelo participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 09:54:59	1.2 Assim prescrevem também diversos enunciados jurisprudenciais do Tribunal de Contas da União (TCU), abaixo exemplificados:
pelo participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 09:55:04	Os esclarecimentos prestados pela Administração ao longo do certame licitatório possuem natureza vinculante, não sendo possível admitir, quando da análise das propostas, interpretação distinta, sob pena de violação ao instrumento convocatório. (Acórdão 179/2021-TCU-Plenário)

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 09:55:11	Assertiva de pregoeiro, em sede de esclarecimentos, tem efeito vinculante para os participantes da licitação. A inobservância, pelo pregoeiro, da vinculação de sua resposta ao instrumento convocatório pode levar a sua responsabilização perante o TCU. (Acórdão 915/2009-TCU-Plenário)
pelo participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 09:55:17	Os esclarecimentos prestados pela Administração Pública ao particular no decorrer da licitação "possuem natureza vinculante para todos os licitantes", não se admitindo, quando da análise e julgamento das propostas, interpretação distinta, sob pena de ofensa ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e à segurança jurídica (boa-fé). (Acórdão TCU nº 179/2021-Plenário)
pelo participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 09:55:24	Na mesma linha o STJ já assentou que "a resposta de consulta a respeito de cláusula de edital de concorrência pública é vinculante; desde que a regra assim explicitada tenha sido comunicada a todos os interessados, ela adere ao edital" (STJ, 2ª Turma, REsp nº 198.665/RJ, rel. Min. Ari Pargendler, DJ de 03.05.1999). Conferir ainda Acórdãos TCU nºs 130/2014 e 299/2015, ambos do Plenário.
pelo participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 09:55:29	3. Erro no preenchimento da planilha de formação de preço do licitante não constitui motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, conforme Acórdão 1.811/2014 - Plenário.
pelo participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 09:55:35	4. Por derradeiro, caso entenda esta comissão a necessidade de complementar a instrução desta planilha, quiçá corrigir alguma obscuridade, com fulcro na IN n 02/2008, Art. 29-A e art. 43, § 3 da Lei nº 8.666/93, pedimos gentilmente vossa manifestação/notificação. Cordialmente
Sistema para o participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 10:02:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:02:00 de 13/03/2024. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor AGIL LTDA, CNPJ 26.427.482/0001-54.
Sistema para o participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 13:47:33	Foi oportunizado a correção dos erros da planilha, no entanto percebe-se que a empresa está utilizando "jogo de planilha", onde nos encargos sociais INSS a alíquota foi alterada de 20 para 11%. A Lei nº 123/2006 art. 18 § 5ª-C Sem prejuízo do disposto no § 1ª do art. 17 desta Lei Complementar, as atividades de prestação de serviços seguintes serão tributadas na forma do Anexo IV desta Lei Complementar,
Sistema para o participante 26.427.482/0001-54	13/03/2024 13:48:28	hipótese em que não estará incluída no Simples Nacional a contribuição prevista no inciso VI do caput do art. 13 desta Lei Complementar, devendo ela ser recolhida segundo a legislação prevista para os demais contribuintes ou responsáveis: VI - serviço de vigilância, limpeza ou conservação.
Sistema para o participante 52.673.909/0001-04	13/03/2024 14:26:57	Boa tarde. Iniciaremos a análise da planilha.
Sistema para o participante 52.673.909/0001-04	13/03/2024 16:48:03	Senhor licitante
Sistema para o participante 52.673.909/0001-04	13/03/2024 16:51:28	Solicito que seja corrigido o Benefício Social Familiar tanto dos serviços gerais quanto do roçador. O valor mensal foi dividido por 12.
Sistema para o participante 52.673.909/0001-04	13/03/2024 16:52:48	Na documentação de habilitação não consta atestado de capacidade técnica
Sistema para o participante 52.673.909/0001-04	13/03/2024 16:53:59	Certidão estadual vencida
Sistema para o participante 52.673.909/0001-04	13/03/2024 16:55:37	Será aberto o prazo de 30 minutos para correção da planilha e que seja promovida a correção da documentação ausente
Sistema para o participante 52.673.909/0001-04	13/03/2024 16:55:58	Caso haja uma certidão estadual válida, anexá-la também.
Sistema para o participante 52.673.909/0001-04	13/03/2024 16:57:20	Solicito também uma declaração que a empresa tem condições e irá dispor de todos os EPI's e ferramentas descritas na planilha custos pelo preço ofertado.

~~00.197~~

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 52.673.909/0001-04	13/03/2024 17:00:02	Sr. Fornecedor EPS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 52.673.909/0001-04, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 17:27:00 do dia 13/03/2024. Justificativa: 1. Correção benefício F nas planilhas 2. Atestado de Capacidade Técnica 3. Declaração irá dispor dos insumos pelo valor ofertado 4. Certidão Estadual Válida, caso tenha.
Sistema para o participante 52.673.909/0001-04	13/03/2024 17:27:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 17:27:00 de 13/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor EPS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 52.673.909/0001-04.
pelo participante 52.673.909/0001-04	14/03/2024 07:20:11	Bom dia Srª (a) Pregoeiro (a). Como nossa proposta havia sido desclassificada primeiramente, não estávamos acompanhando o processo, e assim não tomamos conhecimento da solicitação, pois para nós ainda aparecia como "Desclassificada" no sistema. Poderia nos abrir novamente o prazo para podermos enviar o solicitado?
pelo participante 52.673.909/0001-04	14/03/2024 07:33:48	Estamos com os documentos em tela, abrindo o campo anexaremos.
pelo participante 52.673.909/0001-04	14/03/2024 08:48:05	Bom dia. Poderia nos abrir o campo para anexar os documentos?
Sistema para o participante 52.673.909/0001-04	14/03/2024 09:02:53	Bom dia! foi oportunizado 30 minutos para anexar a documentação ausente, conforme o item 7.13 do edital e acórdão 1.211/2021 Plenário. Infelizmente não será possível oportunizar mais prazo para anexar documentos, em razão do princípio da isonomia e vinculação ao edital.
Sistema para o participante 52.673.909/0001-04	14/03/2024 09:03:05	Portanto a empresa está desclassificada.
Sistema para o participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 09:03:39	Sr. Fornecedor M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA, CNPJ 53.795.421/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:03:00 do dia 14/03/2024. Justificativa: Anexo doc. de habilitação; proposta ajustada; planilha ajustada.
pelo participante 52.673.909/0001-04	14/03/2024 09:03:54	Mas há a oportunidade de prorrogar por igual período.
pelo participante 52.673.909/0001-04	14/03/2024 09:04:29	No sistema ainda estava como "Desclassificada" por isso não vimos o pedido.
pelo participante 52.673.909/0001-04	14/03/2024 09:07:24	O item 7.14 não estabelece prazos para sanar erros ou falhas.
pelo participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 09:30:36	Providenciando
Sistema para o participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 11:03:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:03:00 de 14/03/2024. 12 anexos foram enviados pelo fornecedor M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA, CNPJ 53.795.421/0001-12.
pelo participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 11:04:40	Não estou conseguindo anexar novos documentos
pelo participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 11:06:48	Eu estou tentando fazer o upload e não está indo
Sistema para o participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 11:07:17	O prazo encerrou. Será concedido um prazo de mais 30 trinta minutos para anexar os documentos restantes. Esse prazo só pode ser utilizado uma única vez. Item 7.13 do edital.
Sistema para o participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 11:10:32	Esse prazo é apenas para os documentos e não para sanar falhas da planilha.
Sistema para o participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 11:10:58	Sr. Fornecedor M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA, CNPJ 53.795.421/0001-12, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 11:40:00 do dia 14/03/2024. Justificativa: Documentos ausentes.
Sistema para o participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 11:14:30	Por gentileza, também anexar a planilha em excel, conforme TR item 1.5.3. "A Planilha deverá ser encaminhada em Formato de Excel (.xls) para verificação e conferência."




~~00.192~~

Responsável	Data/Hora	Mensagem
pelo participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 11:30:33	Não estou conseguindo anexar o atestado de capacidade técnica, mas consegui anexá-lo no sicaf
pelo participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 11:31:30	O balanço de abertura também está anexado no sicaf, e também não estou conseguindo anexar aqui
pelo participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 11:33:47	A proposta de preço ajustada, a planilha de composição de custo, e a declaração unificada foi anexada equivocadamente sem assinatura, e não estou conseguindo anexá-las devidamente assinada, gostaria de saber se tem algum e-mail que eu posso enviá-las devidamente assinadas
pelo participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 11:34:13	Seriam esses os documentos que estão faltando anexar
pelo participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 11:39:14	A falência concordata também está no SICAF
Sistema para o participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 11:40:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 11:40:00 de 14/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA, CNPJ 53.795.421/0001-12.
Sistema para o participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 13:22:10	Não encontrei a planilha em excel
pelo participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 13:23:19	Eu mandei em PDF
pelo participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 13:23:34	Se quiser posso mandar em Excel
Sistema para o participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 13:27:20	Já foi concedido todos os prazos para a empresa.
pelo participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 13:28:08	A proposta ajustada tem que ser mandada em PDF e Excel?
Sistema para o participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 13:28:18	Infelizmente a empresa será desclassificada.
pelo participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 13:28:22	A planilha?
Sistema para o participante 23.028.958/0001-96	14/03/2024 13:30:43	Sr. Fornecedor PAYONKI SERVICOS LTDA, CNPJ 23.028.958/0001-96, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 15:30:00 do dia 14/03/2024. Justificativa: Anexo de documentação de habilitação; proposta ajustada e planilha ajustada.
Sistema para o participante 53.795.421/0001-12	14/03/2024 13:32:20	Foi enviado no chat as 11:14:30 a solicitação do anexo da planilha em excel: "TR item 1.5.3. "A Planilha deverá ser encaminhada em Formato de Excel (.xls) para verificação e conferencia."
Sistema para o participante 23.028.958/0001-96	14/03/2024 15:30:02	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:30:00 de 14/03/2024. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor PAYONKI SERVICOS LTDA, CNPJ 23.028.958/0001-96.
Sistema para o participante 08.583.069/0001-05	14/03/2024 15:35:26	Boa tarde, iniciaremos a análise da planilha e documentação de habilitação
Sistema para o participante 08.583.069/0001-05	14/03/2024 16:19:08	Sr. Fornecedor DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 08.583.069/0001-05, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Valor exato da planilha.
Sistema para o participante 08.583.069/0001-05	14/03/2024 16:29:23	O item 1 teve a solicitação de negociação de valor CANCELADA para o fornecedor DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 08.583.069/0001-05. Motivo: Proposta aceita.
Sistema	14/03/2024 16:29:23	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 16:39:23.

~~00.193~~

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	14/03/2024 16:41:36	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 14/03/2024 16:51:36.
Sistema	14/03/2024 16:56:54	A fase de recurso do item 1 está aberta até 19/03/2024.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
04/03/2024 14:17:24	Valor estimado alterado para 116.162,7200. Motivo: Preço Cadastrado Equivocadamente.
11/03/2024 08:30:03	Item aberto para lances.
11/03/2024 09:29:24	Item com etapa aberta encerrada.
11/03/2024 09:29:24	Convocados os fornecedores me/epp declarantes para a disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 que apresentaram lance no valor de R\$ 19.000,0000.
11/03/2024 09:34:25	Item com etapa de disputa final do art. 60 da lei 14.133/2021 encerrada.
11/03/2024 09:34:25	Item encerrado para lances.
11/03/2024 09:46:04	Fornecedor TATSUO SERVICOS LTDA, CNPJ 19.424.958/0001-38 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 19.000,0000. Motivo: Proposta inexequível..
11/03/2024 09:46:19	Fornecedor GLOWAY EDIFICACOES E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA, CNPJ 58.599.903/0001-10 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 19.000,0000. Motivo: Proposta inexequível..
11/03/2024 09:46:37	Fornecedor CORDY FACILITIES LTDA, CNPJ 06.104.973/0001-57 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 19.360,0000. Motivo: Proposta inexequível..
11/03/2024 09:46:53	Fornecedor PAULO ROBERTO MOREIRA, CNPJ 11.214.840/0001-73 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 19.360,4000. Motivo: Proposta inexequível..
11/03/2024 09:47:09	Fornecedor OLIVEIRA PRESTADORA DE SERVICOS LTDA, CNPJ 48.240.374/0001-00 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 19.360,4500. Motivo: Proposta inexequível..
11/03/2024 09:47:38	Fornecedor PROACTIVE SERVICOS LTDA, CNPJ 50.791.085/0001-41 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 19.360,4533. Motivo: Proposta inexequível..
11/03/2024 09:47:53	Fornecedor APOLLO SERVICOS TERCEIRIZADOS E MAO DE OBRA ESPECIALIZADA LTDA, CNPJ 72.201.379/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 19.360,4533. Motivo: Proposta inexequível..
11/03/2024 09:48:18	Fornecedor 52.521.238 FLAVIO HENRIQUE FERREIRA SILVA, CNPJ 52.521.238/0001-66 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 25.600,0000. Motivo: Proposta inexequível..
11/03/2024 10:13:54	Fornecedor LNETO DA SILVA CONSERVACAO DE AREAS VERDES LTDA, CNPJ 05.940.126/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/03/2024 12:13:00. Motivo: Documentações e Planilha ajustada..
11/03/2024 10:14:16	Fornecedor TJJL WORK COMERCIO SERVICOS LTDA, CNPJ 42.077.819/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/03/2024 12:14:00. Motivo: Documentações e Planilha ajustada..
11/03/2024 10:14:41	Fornecedor AGIL LTDA, CNPJ 26.427.482/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/03/2024 12:14:00. Motivo: Documentações e Planilha ajustada..
11/03/2024 10:15:24	Fornecedor EPS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 52.673.909/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/03/2024 12:15:00. Motivo: Documentações e Planilha ajustada..
11/03/2024 11:08:49	Fornecedor LNETO DA SILVA CONSERVACAO DE AREAS VERDES LTDA, CNPJ 05.940.126/0001-60 finalizou o envio de anexo.
11/03/2024 11:09:22	Fornecedor AGIL LTDA, CNPJ 26.427.482/0001-54 finalizou o envio de anexo.
11/03/2024 13:36:47	Fornecedor TJJL WORK COMERCIO SERVICOS LTDA, CNPJ 42.077.819/0001-05 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 83.950,0000. Motivo: Empresa não anexou documentações e a Planilha ajustada..
11/03/2024 14:31:07	Fornecedor LNETO DA SILVA CONSERVACAO DE AREAS VERDES LTDA, CNPJ 05.940.126/0001-60 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 83.940,0000. Motivo: Empresa Optante pelo Simples Nacional. Desclassificada com base Lei Complementar nº 123/06 Art. 18 - 5C VI, as empresas não deverão compor a planilha com base nos tributos do Simples

14/03/2024 16:56

19 de 21



Data/Hora	Descrição
11/03/2024 14:31:07	Nacional .
11/03/2024 14:32:02	Fornecedor AGIL LTDA, CNPJ 26.427.482/0001-54 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 85.890,0000. Motivo: Empresa Optante pelo Simples Nacional. Desclassificada com base Lei Complementar nº 123/06 Art. 18 - 5C VI, as empresas não deverão compor a planilha com base nos tributos do Simples Nacional .
11/03/2024 14:32:22	Fornecedor EPS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 52.673.909/0001-04 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 86.000,0000. Motivo: Empresa Optante pelo Simples Nacional. Desclassificada com base Lei Complementar nº 123/06 Art. 18 - 5C VI, as empresas não deverão compor a planilha com base nos tributos do Simples Nacional .
11/03/2024 14:33:13	Fornecedor M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA, CNPJ 53.795.421/0001-12 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 94.760,0000. Motivo: Empresa Optante pelo Simples Nacional. Desclassificada com base Lei Complementar nº 123/06 Art. 18 - 5C VI, as empresas não deverão compor a planilha com base nos tributos do Simples Nacional .
11/03/2024 14:39:36	Fornecedor AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10.258.826/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/03/2024 16:39:00. Motivo: Convocação de documentações e planilha ajustada. Documentações não inseridas no SICAF deverão ser anexadas..
11/03/2024 14:40:00	Fornecedor DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 08.583.069/0001-05 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/03/2024 16:39:00. Motivo: Convocação de documentações e planilha ajustada. Documentações não inseridas no SICAF deverão ser anexadas..
11/03/2024 14:40:28	Fornecedor PAYONKI SERVICOS LTDA, CNPJ 23.028.958/0001-96 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 96.330,0000. Motivo: Empresa Optante pelo Simples Nacional. Desclassificada com base Lei Complementar nº 123/06 Art. 18 - 5C VI, as empresas não deverão compor a planilha com base nos tributos do Simples Nacional..
11/03/2024 14:42:46	Fornecedor ADSERVIS SACRAMENTO SERVICOS LTDA, CNPJ 30.090.504/0001-00 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/03/2024 16:42:00. Motivo: Convocação de documentações e planilha ajustada. Documentações não inseridas no SICAF deverão ser anexadas..
11/03/2024 14:43:06	Fornecedor DINAMICA SERVICOS - CONSERVACAO E LIMPEZA LTDA, CNPJ 19.099.437/0001-52 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/03/2024 16:42:00. Motivo: Convocação de documentações e planilha ajustada. Documentações não inseridas no SICAF deverão ser anexadas..
11/03/2024 14:43:51	Fornecedor LJC SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, CNPJ 33.054.006/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 96.950,0000. Motivo: Empresa Optante pelo Simples Nacional. Desclassificada com base Lei Complementar nº 123/06 Art. 18 - 5C VI, as empresas não deverão compor a planilha com base nos tributos do Simples Nacional..
11/03/2024 14:44:31	Fornecedor VICTORINO FIGUEIREDO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA, CNPJ 27.750.463/0001-27 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 97.906,3300. Motivo: Empresa Optante pelo Simples Nacional. Desclassificada com base Lei Complementar nº 123/06 Art. 18 - 5C VI, as empresas não deverão compor a planilha com base nos tributos do Simples Nacional..
11/03/2024 15:28:38	Fornecedor AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10.258.826/0001-09 finalizou o envio de anexo.
12/03/2024 15:42:40	Fornecedor L.NETO DA SILVA CONSERVACAO DE AREAS VERDES LTDA, CNPJ 05.940.126/0001-60 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/03/2024 16:12:00. Motivo: Planilha corrigida.
13/03/2024 08:46:43	Fornecedor AGIL LTDA, CNPJ 26.427.482/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2024 09:15:00. Motivo: Anexo da planilha em excel .
13/03/2024 08:52:26	Fornecedor AGIL LTDA, CNPJ 26.427.482/0001-54 finalizou o envio de anexo.
13/03/2024 09:33:02	Fornecedor AGIL LTDA, CNPJ 26.427.482/0001-54 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2024 10:02:00. Motivo: Planilha correta.
13/03/2024 17:00:02	Fornecedor EPS SERVICOS E TERCEIRIZACAO LTDA, CNPJ 52.673.909/0001-04 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/03/2024 17:27:00. Motivo: 1. Correção benefício F nas planilhas 2. Atestado de Capacidade Técnica 3. Declaração irá dispor dos insumos pelo valor ofertado 4. Certidão Estadual Válida, caso tenha .
14/03/2024 09:03:39	Fornecedor M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA, CNPJ 53.795.421/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/03/2024 11:03:00. Motivo: Anexo doc. de habilitação; proposta ajustada; planilha ajustada .
14/03/2024 11:10:58	Fornecedor M A F VILAS BOAS SERVICOS & CIA LTDA, CNPJ 53.795.421/0001-12 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/03/2024 11:40:00. Motivo: Documentos ausentes.
14/03/2024 13:30:43	Fornecedor PAYONKI SERVICOS LTDA, CNPJ 23.028.958/0001-96 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 14/03/2024 15:30:00. Motivo: Anexo de documentação de habilitação; proposta ajustada e planilha ajustada.

Data/Hora	Descrição
14/03/2024 16:18:24	Fornecedor AMR LIMPEZA E LOCACAO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ 10.258.826/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R\$ 95.000,0000. Motivo: Desclassificada. Empresa não beneficiada pela Lei Municipal nº 2.374 de 19 de dezembro de 2022 e item 2.5.2 do edital.
14/03/2024 16:19:08	Fornecedor DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 08.583.069/0001-05 convocado para negociação de valor.
14/03/2024 16:29:23	Convocação de negociação de valor do fornecedor DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 08.583.069/0001-05 encerrada automaticamente.
14/03/2024 16:29:23	Fornecedor DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 08.583.069/0001-05 teve a proposta aceita, melhor lance: R\$ 96.340,0000. Motivo: Proposta aceita.
14/03/2024 16:35:10	Fornecedor AGIL LTDA, CNPJ 26.427.482/0001-54 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
14/03/2024 16:41:36	Fornecedor DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA, CNPJ 08.583.069/0001-05 foi habilitado.
14/03/2024 16:42:26	Fornecedor AGIL LTDA, CNPJ 26.427.482/0001-54 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
14/03/2024 16:56:54	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

**ESTADO DO PARANÁ**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

CNPJ: 75.828.418/0001-90

Telefone: (43) 3552-1122

Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro

CEP: 86310-000 - Nova Fátima

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 7/2024 ~~00-202~~

Processo Adm.: 23/2024

Data do Processo: 23/02/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 23/2024
 b) **Nr. Licitação:** 7/2024 - PE
 c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
 d) **Data de Homologação:** 26/03/2024
 e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços.*

Participante: DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Mão de obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos. Poda de árvores, jardinagem, aparagem de gramados, varrição, plantio de mudas, pintura de meio fio e vias publicas, manutenção das estradas rurais, retirada de entulhos. Mão de obra braçal em serviços como pavimentação asfáltica, tapa-buracos, abertura de valas, adutoras e drenagens, limpeza de galerias e boca de lobo, transporte materiais, carregamento e descarregamento de veículos, execução de ta - Serviço de Mão de obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos. Poda de árvores, jardinagem, aparagem de gramados, varrição, plantio de mudas, pintura de meio fio e vias publicas, manutenção das estradas rurais, retirada de entulhos. Mão de obra braçal em serviços como pavimentação asfáltica, tapa-buracos, abertura de valas, adutoras e drenagens, limpeza de galerias e boca de lobo, transporte materiais, carregamento e descarregamento de veículos, execução de ta		6,000	MES	96.338,53	578.031,18

Total do Participante: 578.031,18

Total Geral: 578.031,18

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 26 de Março de 2024

~~00.203~~

Assinatura do Responsável





ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FATIMA

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 7/2024-~~30-204~~

CNPJ: 75.828.418/0001-90 **Telefone:** (43) 3552-1122
Endereço: R. Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420 - Centro
CEP: 86310-000 - Nova Fátima

Processo Adm.: 23/2024
Data do Processo: 23/02/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 23/2024
- b) **Nr. Licitação:** 7/2024 - PE
- c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
- d) **Data de Homologação:** 26/03/2024
- e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços.*

Participante: DCS FORNECEDORA DE SERVICOS E PRODUTOS LTDA

Item	Especificação	Marca	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Serviço de Mão de obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos. Poda de árvores, jardinagem, aparagem de gramados, varrição, plantio de mudas, pintura de meio fio e vias publicas, manutenção das estradas rurais, retirada de entulhos. Mão de obra braçal em serviços como pavimentação asfáltica, tapa-buracos, abertura de valas, adutoras e drenagens, limpeza de galerias e boca de lobo, transporte materiais, carregamento e descarregamento de veículos, execução de ta - Serviço de Mão de obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos. Poda de árvores, jardinagem, aparagem de gramados, varrição, plantio de mudas, pintura de meio fio e vias publicas, manutenção das estradas rurais, retirada de entulhos. Mão de obra braçal em serviços como pavimentação asfáltica, tapa-buracos, abertura de valas, adutoras e drenagens, limpeza de galerias e boca de lobo, transporte materiais, carregamento e descarregamento de veículos, execução de ta		6,000	MES	96.338,53	578.031,18

Total do Participante: 578.031,18

Total Geral: 578.031,18

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL	02.002.04.122.0024.2005.3.3.90.39.00	R\$ 1,00

Nova Fátima, 26 de Março de 2024

~~00-205~~

Assinatura do Responsável

Publicação em 29/03/24
Órgão Acidade Regional
Edição: 2487
Página: 04



Município de Nova Fátima – PR

CNPJ nº 75.828.418/0001-90 (043) 3552 1122



Extrato de Contrato nº 036/2024

Assinatura em: 26 de março de 2024

CONTRATANTE: -

Município de Nova Fátima, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 75.828.418/0001-90, com sede à Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, Nova Fátima (PR).

CONTRATADO: -

DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.583.069/0001-05, sediado(a) na Rua: Das Azaleias nº 240 Bairro: Cristo Rei, em União da Vitória/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Danielle Cristina da Silva, inscrito(a) no CPF: 037.130.709-03

OBJETO: -

contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos.

VALOR: -

R\$ 578.031,18 (quinhentos e setenta e oito mil e trinta e um reais e dezoito centavos).

PRAZO DE VIGENCIA: -

Até 26 de Setembro de 2024.

PRAZO DE EXECUÇÃO: -

Até 26 de Setembro de 2024.

FORO: -

Comarca de Nova Fátima (PR)

Publicação em	<u>27/03/24</u>
Órgão	<u>A Cidade Regional</u>
Edição:	<u>2486</u>
Página:	<u>03</u>



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.201

00.207

CONTRATO Nº 036/2024

O MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA, Estado do Paraná, sito a Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes, 420, com inscrição no CNPJ/MF Sob o nº. 75.828.418/0001-90, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo prefeito Municipal, o senhor Roberto Carlos Messias, brasileiro, casado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº. 4.818.807-9 SSP/PR e CPF/MF nº 688.798.739-20, e o(a) **DCS FORNECEDORA DE SERVIÇOS E PRODUTOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.583.069/0001-05, sediado(a) na Rua: Das Azaleias nº 240 Bairro: Cristo Rei, em União da Vitória/PR, doravante designado CONTRATADO, neste ato representada por Danielle Cristina da Silva, inscrito(a) no CPF: 037.130.709-03, tendo em vista o que consta no Processo nº. 023/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº.007/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de **contratação de empresa para prestação de serviço de mão-de-obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos, munida dos equipamentos e ferramentas necessária para prestação dos serviços**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2 Objeto da contratação:

Item	Descrição	Qty (Meses)	V. Mensal	V. Total
1	Serviço de Mão de obra para limpeza, manutenção e conservação de vias, espaços e prédios públicos. Poda de árvores, jardinagem, aparagem de gramados, varrição, plantio de mudas, pintura de meio fio e vias publicas, manutenção das estradas rurais, retirada de entulhos. Mão de obra braçal em serviços como pavimentação asfáltica, tapa-buracos, abertura de valas, adutoras e drenagens, limpeza de galerias e boca de lobo, transporte materiais, carregamento e descarregamento de veículos, execução de tarefas manuais e rotineiras em geral que exijam esforço físico.	06	R\$ 96.338,53	R\$ 578.031,18

1.3 São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1 O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2 A Proposta do Contratado;

1.3.3 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses** contados da data da assinatura do contrato, prorrogável conforme art. 90 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 O valor total da contratação é de R\$ 578.031,18 (quinhentos e setenta e oito mil e trinta e um reais e dezoito centavos).

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

7.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

DANIELLE CRISTINA DA
SILVA MOREIRA DE
CASTILHO 03713070903



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.202

00.202

7.3 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IGP-M de correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 É obrigatório o envio da Nota Fiscal no e-mail do setor de compras: comprasnovafatima@gmail.com, logo após o envio do produto e/ou na finalização do serviço.

8.2 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

8.3 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações obrigatórias constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

8.4 Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.5 O setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.5.1 o prazo de validade;

8.5.2 a data da emissão;

8.5.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

8.5.4 o período respectivo de execução do contrato;

8.5.5 o valor a pagar; e

8.5.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.6 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

8.7 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.7.1 - A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF. Relação da comprovação de recebimento dos pagamentos dos funcionários, devidamente assinados, incluindo o pagamento do auxílio alimentação.

8.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.9 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

8.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA - DA LIQUIDAÇÃO

9.1 Se necessário, será realizada retenção do Imposto de Renda pela CONTRATANTE, de acordo com a alíquota adequada para o serviço ou bem adquirido constante no Anexo I do Decreto Municipal nº 163/2023;

9.2 As Notas Fiscais deverão ser encaminhadas juntamente com as declarações constantes nos anexos da Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

DANIELLE CRISTINA DA SILVA
MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA
CNPJ 75.828.418/0001-90
RUA DR. ALOYSIO DE BARROS TOSTES, 420



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.203
~~00.203~~

CLÁUSULA DÉCIMA - CESSÃO DE CRÉDITO

10.1 É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020, conforme as regras deste presente tópico.

10.2 As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.

10.3 A cessão de crédito, de qualquer natureza, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

10.4 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - REAJUSTE (art. 92, V)

11.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 20/02/2024.

11.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC (*Índice Nacional de Preços ao Consumidor*), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

11.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

11.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

11.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

12.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

12.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

12.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

12.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

12.6 Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

12.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

12.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

12.9 Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

12.10 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

13.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Assinado de forma digital por
DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOURA
CPF: 03042284927111-4030W



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.204
00.210

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada (se for o caso);
- b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 13.2 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 13.3 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 13.4 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 13.5 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 13.6 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 13.7 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 13.8 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 13.9 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 13.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.11 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 13.12 A CONTRATADA deverá apresentar em seu quadro 27 (vinte e sete) funcionários sendo 26 (vinte e seis) para função de serviços gerais e 01 (um) operador de roçadeira, devidamente treinados e habilitados com registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social, para atender as necessidades solicitadas e repassadas através de ordem de serviço a ser expedida pela Secretária de Obras, Viação e Serviços Urbanos;
- 13.13. Comprovar a adimplência da folha de pagamento, pagamento do 13º, do recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Instituto Nacional da Seguridade Social e das obrigações previdenciárias todos os meses até o termo do contrato;
- 13.14. A CONTRATADA deverá apresentar equipamentos e ferramentas para realização dos serviços ora contratados, cortadores de grama, material para pintura e demais equipamentos e ferramentas que se fizerem necessários;
- 13.15. Fornecer a seus empregados uniformes completos e adequados ao tipo de serviço executado, de modo que os mesmo se apresentem diariamente no melhor aspecto de higiene e limpeza. Os uniformes deverão ter a identificação da empresa e do município a qual a empresa é prestadora de serviço;
- 13.16. Fornecer equipamentos de proteção individual – EPI'S e equipamentos de proteção coletiva – EPC's;

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

14.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

DANIELLE CRISTINA DA
SILVA MOREIRA DE
CASTELHO03713070993
Assinatura de forma digital por
DANIELLE CRISTINA DA SILVA
MOREIRA DE
CASTELHO03713070993
Data: 2024.03.28 09:17:29 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.205
00-211

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- d) Multa:

- moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
- moratória de 1% (1 por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 30% (trinta por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

15.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.206

00.212

15.11 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

15.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

16.1 O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

16.2 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.3 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

16.5 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.6 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

17. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1 O recebimento do bem, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado pelo servidor **Clodoaldo Messias**, a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

17.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

18.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ano da Despesa	Código Despesa	Elemento
2024	30	339039

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

19.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – ALTERAÇÕES

20.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

20.2 O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

20.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – PUBLICAÇÃO

21.1 Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

22.1.1 - "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

Rua Dr. Aloysio de Barros Tostes nº 420, Centro – CEP 86.310-000
CNPJ 75.828.418/0001-90 / e-mail licitacaonfpr@gmail.com – Telefone (43) 3552-1122

DANIELLE CRISTINA DA
SILVA MADREIRA DE
CASTILHO3713070903
Assinado em nome digital por
DANIELLE CRISTINA DA SILVA
MADREIRA DE
CASTILHO3713070903
Data: 2024.07.20 09:03:45 -03'00'



MUNICÍPIO DE NOVA FÁTIMA

Estado do Paraná

00.207

~~00.213~~

22.1.2 - "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

22.1.3 - "prática conluída": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

22.1.4 - "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

22.1.5 - "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

22.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA VIGÉSIMA TECEIRA – FORO (art. 92, §1º)

23.1 - É eleito o Foro da comarca de Nova Fátima, estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Nova Fatima, 26 de Março de 2024.

ROBERTO CARLOS MESSIAS:68879873920
Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS MESSIAS-68879873920

ROBERTO CARLOS MESSIAS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO:03713070903
Assinado de forma digital por DANIELLE CRISTINA DA SILVA MOREIRA DE CASTILHO:03713070903
Dados: 2024.03.26 09:38:23 -03'00'

DCS FORNECEDORA DE SERV. E PRODUTOS LTDA
CNPJ. 08.583.069/0001-05
CONTRATADO